Dr. Fernando Petris
Médico Veterinário
Pronto Vet
Clínica Veterinária
3252-4014
www.prontovetpetshop.com.br

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 52..... Nº 2570
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 36..... Nº 1657
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax: 3323-2543

Nesta edição: 14 páginas

www.oregionaljornal.com.br | Nova Esperança-Paraná | DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI | DOMINGO - 22/04/2012

Beto Richa libera R$ 112 milhões para obras urbanas

O governador Beto Richa assinou nesta quarta-feira (18) a liberação de recursos que somam R$ 112,6 milhões para obras de infraestrutura urbana em 121 municípios do Estado. São 13,8 milhões em recursos a fundo perdido, para atender 64 municípios pelo Programa de Recuperação Asfáltica de Pavimento (Recap). Outros R$ 98,6 milhões atenderão 57 municípios com contratos de financiamento do programa Parana cidade. Os recursos são do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FDU), gerido pela Fomento Paraná. O evento ocorreu no salão nobre do Palácio Iguaçu com a presença dos prefeitos que assinaram os convênios de repasse de recursos, estando ainda deputados, vereadores e lideranças do estado. O Deputado Teruo Kato participou com os prefeitos Juraci Paes de Jardim Olinda, Jocelino Costa de Paranapoema e Alcides Fernandes de Inajá. O prefeito de Jardim Olinda, Juraci Paes, recebeu recursos, no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais) que será repassado ao município a fundo perdido e juntamente com uma contrapartida de R$ 16.000,00 (dezesseis) mil reais, totalizará R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de investimentos, objetivando o recapeamento de diversas ruas da cidade, proporcionando melhor qualidade de vida aos jardinolindenses. O prefeito de Paranapoema Jocelino Costa, disse que o Deputado Teruo Kato foi um elo de ligação fundamental entre a prefeitura e o governo estadual. "Com esses recursos de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a fundo perdido e nossa contrapartida de 16 mil reais, serão aplicados em recape de ruas e avenida e certamente trará mais qualidade de vida em nosso município", disse o prefeito. O prefeito de Inajá, Alcides Fernandes (PITO), também disse que é ótimo ver o governo Beto Richa liberando recurso nesta área. Este valor de R$ 190.000,00 (cento noventa mil reais) serão aplicados na construção de pavimentação asfáltica do Conjunto Habitacional Ovidio Antunes já que a tubulação das águas pluviais estão prontas e realizadas com recursos próprio do município. Richa disse que o governo está concentrando todos os esforços para fazer o melhor pelo Paraná num curto espaço de tempo. Ele afirmou que as principais demandas dos prefeitos têm sido atendidas sistematicamente. "Fazemos um governo municipalista, entendendo que precisamos melhorar a vida das pessoas nas cidades onde elas vivem", disse o governador, lembrando que a liberação atende projetos de pavimentação, escolas, hospitais e obras sociais.

CRAS de Uniflor realiza "CHÁ DA TARDE"

Na ultima terça-feira, (dia 17) no Centro de Eventos Agenor Fumagalli, o município de Uniflor, através do CRAS com apoio da Prefeitura Municipal, realizou um "Chá da Tarde" para mulheres que recebem o beneficio do Programa Bolsa Família. Estiveram presentes a Psicopedagoga- Sidinéia Ernegas Rodrigues, Assistente Social- Anicasse Rizzo e colaboradores, Silvonei dos Santos Pozenato, Maria das Graças Bezerra, Maria Angélica Zancani e Cintia Ornelas, sob a coordenação da Secretária da Assistência Social Marilei Neves Ribeiro Zanchetti. O evento, oportunizou importante reflexão para estas senhoras, com palestra ministrada pela pedagoga de Nova Esperança, Rosana Bazotti, promovendo a auto-estima desse grupo de mulheres, com muita reflexão e aquisição de conhecimentos. Este grupo visa, buscar a ressignificação das vivencias, elaboração de estratégias coletivas de enfrentamento da situação de vulnerabilidade social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, com intuito de melhorar a qualidade de vida familiar e comunitária. Pois entende-se que é importante criar um espaço que incentive o desenvolvimento das potencialidades das famílias e as torne consciente sobre os seus direitos e deveres.

Projeto PIÁ de Itaguajé comemora o Dia do Índio

O Projeto PIÁ, com sua equipe de trabalho, Direção, professores, alunos e funcionários, com o apoio da Secretária de Educação Selma Coimbra Pepece , CRAS, e a administração municipal, realizaram no Projeto PIÁ, uma grandiosa homenagem aos povos indígenas, com variadas apresentações, neste dia 19, comemorando assim o DIA do INDIO. Os alunos e professores foram convidados para se apresentar na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, à convite da secretaria de educação, onde busca-se valorizar a integração, socialização e elevação da auto-estima dos alunos. Neste dia do ano ocorrem vários eventos dedicados à valorização da cultura indígena. Nas escolas, os alunos costumam fazer pesquisas sobre a cultura indígena, os museus fazem exposições e os municípios organizam festas comemorativas. Deve ser também um dia de reflexão sobre a importância da preservação dos povos indígenas, da manutenção de suas terras e respeito às suas manifestações culturais. A Diretora do Projeto PIÁ Valnice Vieira Antunes, ressalta que deve-se lembrar também, que os índios já habitavam nosso país quando os portugueses aqui chegaram em 1500. Desde esta data, o que se tem assistido é o desrespeito e a diminuição das populações indígenas. Salienta que , segundo os PCNs, é preciso que o aluno conheça e valorize a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais. A secretária municipal de Educação sempre valoriza as datas comemorativas, e destaca : "Essa participação, essa integração entre os setores da Educação é muito importante, pois traz aspectos positivos na construção do indivíduo e releva-os em seu crescimento social, psicológico e colabora para o exercício da cidadania"" A direção e os professores do Projeto PIÁ destacam a importância desta data com essas palavras: "O Dia do Índio é um resgate a nossa história e das nossas raízes. O tema oportuniza o aluno perceber-se outros Grupos sociais, auxiliando-o na Construção da sua identidade, na atuação como o outro grupo na vida social, na Preservação do Meio Ambiente em que vive e na construção de valores." Obrigada a essa equipe maravilhosa do Projeto PIÁ, que se dedicou com afinco para a realização desse evento! Nosso objetivo é o oferecer um trabalho de qualidade para essas crianças e ocupá-las da melhor forma possível no contra turno escolar". O Projeto PIÁ, de cunho social, atende crianças de 06 a 14 anos, no contra turno escolar. Atualmente estão matriculados 172 alunos, que recebem aulas de capoeira, Artesanato, Banda (instrumentalização para fanfarra), aulas de informática, Dança (HIP HOP), Educação Física, entre outras salas direcionadas aos aspectos pedagógicos destinados aos Projeto. Um dos intuitos programados para o primeiro semestre desse anos são aulas de Karatê. Dia 28/04 às 18:00, na quadra do Projeto PIÁ, haverá um evento com professores e alunos de vários municípios da região. ´Trata-se de um encontro de capoeiristas, onde ocorre troca de cordões, entrega de troféus e brindes. Toda a comunidade Itaguajeense e comunidades vizinhas estão convidadas a assistirem esse evento tradicional do município.

Deputado Federal Zeca Dirceu em Paranacity

Neste dia 13 de abril, esteve em Paranacity o Deputado Zeca Dirceu que anunciou a liberação da emenda parlamentar, no valor de R$ 250.000,00, destinados à infraestrutura urbana. Visitou a Vila Progresso, onde serão investidos, com a contrapartida do Município, na ordem de R$ 50.000,00 para pavimentação de 8.000 m2 nas vias daquele bairro. Depois compareceu à Casa da Cultura para um breve encontro com autoridades municipais e pessoas da comunidade. O deputado tem atendido ao Município e região cumprindo brilhantemente o seu papel de parlamentar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2012
EDITAL Nº 011 - RESULTADO DA PROVA ESCRITA E TÍTULOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS OBJETIVAS E DA PROVA DE TÍTULOS**, a saber:

1) FICA DIVULGADA A NOTA NA PROVA ESCRITA PARA OS CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, AGENTE DE SAÚDE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, ENFERMEIRO, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO CLÍNICO-GERAL, MOTORISTA, PSICÓLOGO E SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

NOME:	NASC:	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
ESTER FRANCHETTI LEMOS	18/07/1969	72	1º
BEATRIS PEREIRA	13/09/1977	72	2º
OSVALDO LUIZ MANTOVAN FERTONANI	03/04/1983	72	3º
SULAMITA RAMALHO TANJONI	18/10/1984	64	4º
GLADSTON COSTA CALIXTO	15/03/1991	64	5º
LEANDRO PAES DOS SANTOS	25/05/1967	52	REPROVADO
LORRANA PRISCILA PEREIRA	05/04/1994	48	REPROVADO
MARIA LUZIA FAUSTINO	18/07/1968	44	REPROVADO
JANAINA GOMES FELIX	06/08/1990	44	REPROVADO
SONIA MARIA RODRIGUES	02/02/1966	40	REPROVADO
SANDRA MACEDO DE JESUS	30/05/1981	40	REPROVADO
IRACI APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	24/05/1976	32	REPROVADO
ROSANGELA ALVES TORRES	17/11/1969	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AGENTE DE SAÚDE			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
FRANCIELE PAES DOS SANTOS	10/05/1989	84	1º
DEISE BRAVIN	22/07/1986	80	2º
MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	30/06/1954	76	3º
PAULA BENGOZI DE MARCHI	31/07/1984	76	4º
MARCIA CRISTINA CANDIDO DO NASCIMENTO	22/04/1971	68	5º
ANA PAULA POLARINE	19/03/1981	68	6º
DANIELE APARECIDA DA SILVA	07/07/1963	64	7º
SIBELE ALVES RIBEIRO	08/12/1982	64	8º
ANA RAFAELA VIEIRA FACHINI	20/10/1994	64	9º
ALINE GRAZIELLE NUNES DE FARIA	01/01/1937	56	REPROVADO
JAQUELINE ROBERTA JUSSANI	06/08/1988	56	REPROVADO
SUZANE ZANINELLO FEITOSA MENDES	27/03/1993	56	REPROVADO
QUEILA DELFINO DE CARVALHO	01/11/1963	52	REPROVADO
SHIRLEY DA SILVA ALVES	21/07/1972	52	REPROVADO
PAULA JÉSSICA VILHENA DE PAIVA RIGUETE	24/06/1988	52	REPROVADO
TAISE BRONZE CANSIAN	23/09/1989	52	REPROVADO
JULIANO RIBEIRO DE LIMA	31/01/1993	52	REPROVADO
FERNANDA LETÍCIA BOLONHA	22/06/1994	52	REPROVADO
TAILA JENIFER DOS SANTOS	23/04/1993	44	REPROVADO
CLEIDE APARECIDA INACIO ARMELIM	16/06/1970	40	REPROVADO
ROSA MARIA MACEDO PRIMO	27/05/1974	40	REPROVADO
VALÉRIA DOS SANTOS SALES	19/08/1988	40	REPROVADO
MAÉLI PRISCILA MILAN	16/12/1991	40	REPROVADO
ARIADNE CAVALVANTE DE ALMEIDA	20/05/1992	40	REPROVADO
FRANCIELE MACEDO PRIMO	25/09/1992	40	REPROVADO
SOLANGE PEREIRA	05/01/1984	36	REPROVADO
VALERIA PIASSI	26/10/1987	36	REPROVADO
FRANCIELI CORREA DA SILVA	01/05/1992	36	REPROVADO
RAFAELA TRUZZI	19/04/1994	36	REPROVADO
SANDRA APARECIDA CARVALHO	18/04/1969	32	REPROVADO
ELENICE RAPUZA TRUZZI	07/06/1973	32	REPROVADO
ELIZABETE DA SILVA	09/05/1976	32	REPROVADO
LILIAN DANIELI DA SILVA FRANCHETTI	27/12/1985	32	REPROVADO
GESSICA LETICIA DOS SANTOS	17/01/1992	32	REPROVADO
EMARIELEN PRISCILA DE FREITAS	11/05/1993	32	REPROVADO
MARLI NASCIMENTO SOUZA BOSSO	01/01/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
TATIANA APARECIDA CAETANO	04/01/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ALESSANDRA PEREIRA	30/09/1990	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GESSICA CARREIRA CARDOSO	22/01/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA CORREIA DA SILVA	12/08/1980	92	1º
SILVIA DOS SANTOS SILVA	06/09/1973	84	2º
ROZELANE DE OLIVEIRA	22/07/1974	84	3º
VALDIRENE APARECIDA DOMINGOS	09/04/1981	84	4º
DIVANIRA DA SILVA MARQUES	26/04/1965	80	5º
FABIANA ALVES DA CRUZ	26/02/1974	80	6º
GILSE AQUILA AQUARONI	28/06/1993	80	7º
LINDALVA APARECIDA PRADO	29/06/1962	76	8º
SIRLENE CORREA DA SILVA ALCÂNTARA	09/08/1966	76	9º
VILMA APARECIDA BOTIGLIERI	21/11/1969	76	10º
MARCIA CRISTINA TORRENTE	08/06/1970	76	11º
VALDIRENE FERREIRA DA SILVA	16/10/1978	76	12º
CLEMENCIA FERREIRA DOS SANTOS	15/05/1964	72	13º
CLAUDECY ALVES DE LIMA PEREIRA	04/08/1973	72	14º
JANDIARA DA SILVA MENDES	14/03/1979	72	15º
DANIELE DOMINGUES	17/08/1987	72	16º
ELISABETE ALVES	24/08/1973	68	17º
IZOLINA FERREIRA	09/08/1977	68	18º
LUCINEIA BOREAN	21/05/1981	64	19º
SILVIA MARIA TEIXEIRA	02/09/1967	60	20º
APARECIDA DE SOUZA BONESI	23/08/1970	60	21º
EDILAINE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	05/05/1978	60	22º
HELENA MARIA DE ALMEIDA	21/06/1980	60	23º
MARIA DO SOCORRO RAMALHO DE SOUZA	01/01/1937	52	REPROVADO
MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	01/10/1978	52	REPROVADO
ELIZABET PIASSI	04/06/1974	48	REPROVADO
ZELIA XAMPINE DOS SANTOS	28/05/1960	44	REPROVADO
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	04/09/1965	40	REPROVADO
CLEUZA APARECIDA LEITE DE SOUZA	23/09/1975	40	REPROVADO
MARIA APARECIDA FRAGOSO DE SOUZA	18/10/1975	28	REPROVADO
MARIA ELIANA DA CRUZ	09/04/1982	28	REPROVADO
ANGELA PIASSI	26/01/1971	24	REPROVADO
ANGELICA GONÇALVES DA MOTA	18/09/1986	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ELIANE FERREIRA DINIZ	27/12/1981	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE CARVALHO	10/05/1966	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VALDINEIA VICENTE DA SILVA	04/04/1983	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
VANESSA VICENTE DA SILVA	27/12/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
ENFERMEIRO			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE LAUREANO DA SILVA	07/01/1984	88	1º
PAULA ANDRÉIA ZANOLI	11/08/1984	84	2º
RENATA FANNY BATISTA	10/02/1989	84	3º
RAFAELA PRIETO SIMÃO	09/09/1989	84	4º
ANNABELLE SILVA DA COSTA	01/06/1983	80	5º
ANNE CAROLINE EGEA RODRIGUES COVRE	26/08/1984	80	6º
FLÁVIA ELOISA AVANZI	25/09/1985	80	7º
REGIANE FERNANDA FUMAGALI	27/11/1985	80	8º
DANIELI FURIO SILVA PASQUINI	02/08/1986	80	9º
RENATO BURANELLO COSTA	15/12/1986	80	10º
GIULIENE TASSO RUIZ	20/04/1990	80	11º
GEÓRGEA HELENA RODRIGUES	07/07/1987	76	12º
ANA PAULA DOS SANTOS CAMPOS	04/04/1989	76	13º
JANAINA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO	19/05/1983	72	14º
MARIANA HARADA	02/08/1984	72	15º
LUCILAINE APARECIDA CIAVOLELLA	12/10/1984	72	16º
MARIANA SETTE CICCOTTI	27/07/1987	72	17º
THALITA THAUANA PISTORI ALENCAR MATHIAS	04/06/1990	72	18º
ISABELLE ATALLA CONSTANTINO	03/07/1990	72	19º
CAMILA SIQUEIRA FLORESTA	01/01/1937	68	20º
DENISE HASPER	01/01/1937	68	21º
ADRIANA MEDEIROS CHICARELI	10/11/1982	68	22º
MARA CRISTINA RIBEIRO FURLAN	27/02/1987	68	23º
LUMA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/12/1989	68	24º
ANDRESSA KAUCHE	27/03/1986	64	25º
THIAGO DE AZEVEDO MOREIRA	07/03/1987	64	26º
JULIANA CRISINA RUOCO	29/09/1987	64	27º
PAOLLA FURLAN ROVERI	10/07/1988	64	28º
EMILY CLÁUDIA DA SILVA	08/01/1989	64	29º
MARLENE LOURENÇO FERREIRA	18/12/1978	60	30º
DANIELA APARECIDA RIBEIRO SANCHES	18/12/1980	60	31º
LETICIA FERNANDA AMBROSIO	18/02/1988	60	32º
MARINA TINOCO ROMANO	22/04/1988	60	33º
ERIKA LETICIA FANTUCI	19/12/1988	60	34º
SILVIA MARI FERREIRA	18/11/1973	56	REPROVADO
JOSIANE VIDOTTI LOPES	23/08/1981	56	REPROVADO
CAMILA RIBEIRO DA SILVA	06/09/1988	56	REPROVADO
ISABELLA PEREIRA	18/08/1989	56	REPROVADO
MARIA RITA ALVES	31/10/1987	52	REPROVADO
ROSÂNGELA RITA BARBOSA	06/09/1973	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SIMONE MARCELINO GARCIA GHIZONI	12/03/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
CAROLINE TESSAROLO DA SILVA	28/10/1989	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
FONOAUDIÓLOGA			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCELE PRATAS	28/05/1981	84	1º
MARIA ROBERTA FELICE DOS SANTOS MANTOVANI	26/07/1983	76	2º
ANA KARINA PINHEIRO DA CUNHA	27/02/1984	76	3º
KESSY ANNIE DE OLIVEIRA SOUZA	08/07/1986	72	4º
JAQUELINE SENA SILVA	11/12/1987	72	5º
JOELI PARPINELI FACINA	16/05/1990	72	6º
VILMA DE SOUZA GODOY	25/02/1961	68	7º
LETÍCIA DE S. THOMAZINE	01/11/1986	68	8º
LILIAN NADIN CRISTÓFOLLI	31/07/1982	64	9º
ROSILENE URNHANI STRAVATI	16/05/1974	56	REPROVADO
TATIANE TAMIRES FELIPES	26/12/1991	56	REPROVADO
CLAUDILUCY DOS REIS	29/12/1980	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MÉDICO CLÍNICO GRAL			
NOME:	**NASC:**		**CLASSIFICAÇÃO**
ROGERIO CASTILHO PEDRONE	24/07/1976	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA			
NOME:	**NASC:**		**CLASSIFICAÇÃO**
CLAUDINEI SARGI	11/08/1984	76	1º
DANIEL CORREIA DA SILVA	01/05/1973	72	2º
TONY FERNANDO BARTELLI	20/07/1988	72	3º
ANDRE LUIZ DA SILVA	27/12/1985	68	4º
CELSO ALVES RIBEIRO	05/08/1960	60	5º
CELSO BOLONHA	02/05/1967	60	6º
LUIZ MATINIS	22/11/1960	56	REPROVADO
SIDNEI DE SOUZA	14/07/1972	56	REPROVADO
AGNALDO XAMPINE DOS SANTOS	07/08/1986	56	REPROVADO
ADRIANO TORRENTE	20/01/1974	52	REPROVADO
CELSO PIASSI	23/04/1980	52	REPROVADO
DIEFERSON GUSTAVO DA SILVA	11/09/1988	52	REPROVADO
NILTON TEIXEIRA DOS ANJOS	28/07/1967	48	REPROVADO
JULIO CESAR DAMASCENO	31/01/1976	48	REPROVADO
ALCIDES GIMENES JÚNIOR	19/08/1950	44	REPROVADO
JOSE CLAUDAIR BITTENCOURT	11/04/1948	40	REPROVADO
ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA	25/09/1980	32	REPROVADO
ALESSANDRO ADAO DA SILVA	07/08/1987	24	REPROVADO
PSICÓLOGO			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINI	10/03/1982	88	1º
LARESSA RODRIGUES CATIRSSI	08/09/1990	88	2º
SIMONE AZZOLIN DA COSTA	13/08/1984	84	3º
THAÍS FRANCO PEREIRA	16/08/1988	84	4º
CRISTINE MENDOZA SALATA	17/02/1978	80	5º
DENNYS KEYITI SHINTAKU	22/11/1984	80	6º
AYLA BARTMANN EIDAM	25/02/1988	80	7º
MAÍRA DOS SANTOS CARI	06/08/1985	76	8º
CAROLINI CÁSSIA CUNHA	30/09/1988	76	9º
LÍVIA YATSUDA BRESCANSIN	22/11/1988	76	10º
GUILHERME GAZOLA FERRARI	02/05/1991	76	11º
ARYANE LEINNE OLIVEIRA MATIOLI	26/03/1988	72	12º
PAULO SÉRGIO PEREIRA RICCI	10/06/1989	72	13º
MARIANA SANTOS DA SILVA	27/10/1986	68	14º
ANDRESSA DENIPOTI	14/03/1990	68	15º
THAIS CRISTINA GUI CAMARGOS	05/10/1970	64	16º
ALEXANDRA SORIANI MOTEKA	11/06/1975	64	17º
ELIS REGINA DACOME CICUTO	06/12/1968	60	18º
GRACIELE DE PAULA	25/05/1985	60	19º
CARLA GRACIELY DE OLIVEIRA	16/10/1989	60	20º
JOICE RUSCH	10/07/1989	56	REPROVADO
LILIAN LAVORENTE LIMA	18/06/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
GREICIBELY FACCIN BORGES	10/10/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
LUANA CRISTINA CAMPI	10/08/1987	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO			
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA	30/05/1972	88	1º
MAURO SERGIO OLIVEIRA CHAVES	16/07/1975	84	2º
THIAGO BULGARELLI	24/08/1986	84	3º
OSEAS DOS SANTOS	28/03/1987	80	4º
GIOVANE NASCIMENTO DA SILVA	15/02/1992	80	5º
ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	03/06/1993	80	6º
CESAR AUGUSTO BOSSO	27/02/1991	76	7º
ZAQUEU LAITE MESSIAS	10/11/1983	72	8º
ANAILTON JOSÉ DA SILVA	24/12/1988	72	9º
MURILO AUGUSTO FERREIRA	08/12/1988	68	10º
APARECIDO BRAZILINO FERREIRA	07/11/1972	64	11º
ANTONIO CARLOS CARVALHO	22/06/1955	12	REPROVADO
CLAUDIONOR MARQUES	25/10/1954	0	REPROVADO
JOSE AUGUSTO ELIAS FELIPE	01/08/1955	0	REPROVADO
ELTON LUIZ DE MAZZI	14/02/1984	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JOSÉ PEDRO URIAS	25/03/1993	AUSENTE	DESCLASSIFICADO
JULIANO DOMINGUES MOREIRA	21/09/1985	AUSENTE	DESCLASSIFICADO

2) FICA DIVULGADA A NOTA NA PROVA ESCRITA E DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE EDUCADOR INFANTIL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012.

EDUCADOR INFANTIL					
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCIA ALVES COIMBRA DA SILVA	23/10/1982	92	0	92	1º
EDNA MENEGHETTI ROVERI	14/01/1964	84	5	89	2º
VALDIRENE CAMPI	03/02/1975	88		88	3º
SUZI ELAINE CARDOSO ARENAS	07/10/1975	88		88	4º
RENATA MARTINS FONTINHAS SANTOS	28/05/1982	88		88	5º
ARIANI VILHENA DE PAIVA	20/07/1973	80	5	85	6º
JANDIRA MARIA LOPES DA SILVA	08/01/1973	84		84	7º
PATRICIA MATHEUS MELO	10/08/1980	84		84	8º
FERNANDA CÂNDIDA FUKUDA	02/12/1987	84		84	9º
JOSEANE GARCIA	30/03/1988	84		84	10º
FRANCIELI PEREIRA LEME	12/10/1989	84		84	11º
DANIELLI LOZANO ANTONIO	15/09/1980	72	5	77	12º
VIVIAN DAIANE TRASSI	19/01/1982	72	5	77	13º
VIRGINIA MARIA BOSSO	31/10/1972	76		76	14º
ELIENE SANTANA DOS ANJOS	08/07/1980	76		76	15º
JACKELINE MINARDI DE AZEVEDO	04/09/1987	76		76	16º
WANDREZA CARLA NOGUEIRA BASSO	26/10/1988	76		76	17º
MARINA CAMILA RODRIGUES CARDOSO	26/07/1989	76		76	18º
ELIS ANTONIETA DEMARCHI	11/11/1989	76		76	19º
MARIA IZABEL SIROTE BORGES	28/08/1952	72		72	20º
MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	30/04/1966	72		72	21º
ALESSANDRA CRISTIANA ARMELIN SANTANA	20/07/1976	72		72	22º
JANE APARECIDA CIAVOLELLA	15/05/1980	72		72	23º
EDINELE CRISTINA ROMANESE	02/04/1983	72		72	24º
MARTA RAGAZZI SCUISATO	21/01/1968	68	0	68	25º
MARLENE BOSSO	28/07/1970	68		68	26º
EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA	04/07/1984	68		68	27º
LETICIA BRUNA DE OLIVEIRA LEITE	20/07/1988	68		68	28º
VANDERLEIA MARIA DA SILVA BENEDICTO	24/02/1966	64		64	29º
NATANAEL DE CARVALHO	11/05/1968	64	0	64	30º
VALERIA ALVES FERREIRA	03/08/1976	64	0	64	31º
ISABELA BONESI ARENAS	22/04/1991	64		64	32º
ALINE CRISTINA SOUZA DA SILVA	04/10/1991	64		64	33º
JULIANA DE FÁTIMA CARDOSO	17/11/1993	64		64	34º
ANGELA REGINA CREMONEZI GONÇALVES	05/05/1966	60	0	60	35º
NEUSA DOS SANTOS DA SILVA	14/03/1967	60		60	36º
CECILIA APARECIDA VIEIRA ITODA	27/04/1968	60		60	37º
RAYSSA MARIANE TORRECIJA DA CRUZ	28/07/1992	60		60	38º
ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVATT	02/11/1967	56		56	REPROVADO
FABRÍCIA BOLONHA DA SILVA	09/03/1989	56	0	56	REPROVADO
JESSICA CAROLINE BARBOSA	31/08/1991	56		56	REPROVADO
ANA CLAUDIA BORGHO	01/11/1989	52		52	REPROVADO
HELENA LAZARO DE AZEVEDO	16/05/1966	48		48	REPROVADO
DENÉZIA MARQUES BOLONHA	15/09/1960	36	0	36	REPROVADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA					
NOME:	**NASC:**	**NOTA**	**TÍTULOS**	**FINAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ANIELE VIEIRA DOS SANTOS	10/12/1984	76		76	1º
SUELLEN DA MATA	23/09/1986	68	5	73	2º
WILLIAN FERNANDO LAZARI DOS SANTOS	20/11/1986	72		72	3º
JOAO HENRIQUE UMBELINO DE ARAUJO	23/01/1992	72		72	4º
GEISE KELLY DA SILVA	30/03/1988	68		68	5º
ANA PAULA VIDOTTO FARINHA	17/09/1984	60	5	65	6º
GIOVANE BENGOZI DE MARCHI	21/06/1977	64		64	7º
WENDER RODRIGO CANDIDO DO NASCIMENTO	04/12/1992	64		64	8º
PATRÍCIA FERNANDA MILANI	11/04/1989	60		60	9º
ANTONIO LUAN DIAS BALDASSO	06/01/1991	60		60	10º
LILIANE DIAS CUNHA BATAGLIN	20/12/1972	52		52	REPROVADO
RENATA COSTA BORGES	23/06/1988	AUSENTE			DESCLASSIFICADO

Atalaia – PR, 20 de abril de 2012.

NILSON APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente da Associação Casa Lar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 11, §2º, Convoca:

Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **23 de Abril de 2012, as 19:30 horas**, no **Plenário da Prefeitura Municipal de Colorado**, Avenida Brasil, 1250.

Pauta do Dia:

Alteração do Estatuto
Alteração do Regimento Interno

Colorado, 16 de abril, 2012.

Denise L. Busnardo
Presidente da Associação Casa Lar de Colorado

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

ERRATA

Na Edição nº 1645 do Jornal O Regional, do dia 12/02/2012, na página (03) foi publicado o Decreto nº 640/2010, da Prefeitura Municipal de Colorado com erro de digitação, sendo que o correto é Decreto nº 640/2012.

Colorado, PR, 19 de abril de 2012.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Termo de Convênio nº 2/2012, publicado em 25-03-2012, que passa a ter a redação a seguir especificada:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a CONVENENTE repassará a importância de até 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), de acordo com as transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), correndo as despesas à conta de recursos orçamentários.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO
Para a execução do Convênio, a CONVENENTE repassará a importância de até 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), correndo as despesas por conta de recursos orçamentários próprios.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, 18 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, torna público a realização de **Audiência Pública da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias,** relativa ao Exercício do ano de 2013, a ser realizada no dia **25 de Abril 2012, com início às 13:30hs**, nas dependências da Biblioteca Cidadã.

Paranacity, em 16 de Abril de 2012.

Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, torna público a realização de **Audiência Pública da Assistência Social,** relativa ao 1º Trimestre do ano de 2012, a ser realizada no dia **25 de Abril 2012, com início às 08:30hs**, nas dependências da Biblioteca Cidadã.

Paranacity, em 16 de Abril de 2012.

Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

O Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, torna público a realização de **Audiência Pública da Saúde,** relativa ao 1º Trimestre do ano de 2012, a ser realizada no dia **25 de Abril 2012, com início às 10h 00min**, nas dependências da Biblioteca Cidadã.

Paranacity, em 16 de Abril de 2012.

Mario Shideo Yamamoto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2012.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2012

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, através do (a) Presidente JOÃO BOSCO DE ALENCAR, e respectiva equipe de apoio (art.3º, IV,§§ 1º e 2º da 10.520) designada pela Portaria nº 03/2012, com a devida autorização expedida pelo **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, (prefeito municipal), de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 16/04/2012, as 09:15 horas, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a seleção de preços por ITEM /GLOBAL por LOTE, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo menor preço.

O recebimento dos Envelopes **A**, contendo a Proposta de Preço e Envelopes **B**, contendo a Documentação de Habilitação dar-se-á até às 09:00, do dia 16/04/2012, setor de Protocolo, no endereço acima indicado.

Abertura da presente licitação dar-se-a, em sessão pública, no Endereço: Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR, às 09:15 horas, no dia 16/04/2012.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR DESTINO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAPOEMA.**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento municipal através da seguinte dotação.

07.001.10.301.0033.2024-339030.0000
07.001.10.301.0032.2023-339030.0000

Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escritos, encaminhado ao CPP no Endereço _ Rua Dr. José Cândido Muricy, 216 – centro – paranapoema – PR CEP 87680.00, Fax (44) 33421133.
Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo mediante o pagamento na importância de R$ 50,00 (cinqüenta reais), junto à banco. Após confirmado o pagamento pelo setor de tesouraria, só será retirado junto a prefeitura de Paranapoema (44) 3342-1133, o referido comprovante contendo o endereço postal ou eletrônico para envio deste edital. (art. 5º, III da 10.520).

Prefeitura municipal de paranapoema, 16 de abril de 2012.

MANOEL SOARES
Pregoeiro

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Auto Posto Paranapanema
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro

O Regional JORNAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2012 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Itaguajé, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso Público Nº 002/2012, conforme abaixo discriminado:

ADVOGADO

NOME	RG
Darci Felix Junior	4.707.153-4/PR
Everton Marcelo Fagundes Silva	21.356.754-4/SP
Jorge Roberto Martins Junior	43.381/OAB
Júlio Carlos de Souza	8.390.297-3/PR
Julyene Crys de Oliveira	44.564.151-4/SP
Leonardo Fregonesi de Moraes	37.537.077-8/SP
Liana de Oliveira Gazzone	8.218.032-0/PR
Luciana de Melo Figueiredo	5.551.280-9/PR
Lucinda Aparecida Polotto Baveloni	5.414.570-5/PR
Marcos José de Vasconcelos	24.350.620-X/SP
Moira Marcelino Dias	6.210.798-7/PR
Murilo Garcia Barbosa	30.583.165-3/SP
Vinicius Occhi Françozo	8.208.714/PR

CONTADOR

NOME	RG
Ângelo Antônio Damini	40.618.066-0/SP
Douglas Alves Maeda	7.935.434-1/PR
José de Souza Carvalho	3.805.190-3/PR
Luiz Renato Vaz	4.066.053-4/PR
Raquel Teixeira Cárdia	9.880.177-4/PR
Talita Alves Gonzáles	8.381.921-9/PR
Valdir de Souza	7.566.332-3/PR

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME	RG
Aline Yukie Minasse Watanabe	10.032.427-0/PR
Gabriela Lopes Trevizan	34.175.928-4/SP
Gilson Cadedo Trentin	9.504.455/PR
João Karlos Locastro	10.045.019-4/PR
Osnir Dias Barbosa	9.992.117-0/PR
Tamires Medeiros de Lima	8.918.622-3/PR
Vinicius Ferreira Martins	9.274.484-1/PR

RECEPCIONISTA

NOME	RG
Andréia de Araújo	10.104.392-4/PR
Aparecida Isabel de Souza	8.152.66-5/PR
Cássia de Souza Ederli	9.321.472-2/PR
Claudiana Inácio de Jesus	10.831.899-6/PR
Cristiane Roveri	7.232.118-9/PR
Daniela Rocha Raposo de Medeiros	45.669.342-7/PR
Everlin Priscila Melo Ataíde	1.123.767/TO
Fernanda Soares Leal	10.205.717-1/PR
Flávia Aparecida da Silva	8.687.304-4/PR
Jacqueline de Rezende Rocha	8.244.338-0/PR
Josimeire Aparecida Moraes	9.321.597-1/SP
Juliana Fernandes de Oliveira	9.475.055-2/PR
Lúcia Oliveira de Lima	13.305.811-7/PR
Luzia Lopes Amorim Ramalho	10.859.749-6/PR
Magda Regina de Albuquerque	5.255.749-6/PR
Maiara de Oliveira Simão	10.359.240-2/PR
Mariana Teixeira de Oliveira	10.873.029-3/PR
Mayara Corra	10.734.730-5/PR
Nadir Araújo dos Santos	7.937.365-6/PR
Regiane Jandre da Silva	9.150.979-2/PR
Rosana Rodrigues Fernandes	6.439.108-9/PR
Suzamar de Souza Fernandes	8.270.815-4/PR
Talita Dantas Ferreira	9.321.606-7/PR

Art. 2º - Informamos que a Prova Escrita será realizada no dia 22 de abril de 2012, com início às 9h00min, na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, sito à Rua Agamenon Magalhães s/nº - Centro, em Itaguajé-Pr.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itaguajé - PR, 17 de Abril de 2012.

Jairo Augusto Parron
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 678/12

SÚMULA: Nomeia Junta Médica Oficial e dá outras providências.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 788/93 NO ART. 122, PARÁGRAFO 1º E LEI Nº 2005/2001, ART. 20, PARÁGRAFO 1º.

CONSIDERANDO, que um dos integrantes da junta médica constituída pelo Decreto nº 313/2010, Dr. Arnaldo Bento de Almeida encontra-se impossibilitado de realizar perícia neste momento.

DECRETA:

Art. 1º)- Fica Constituída junta médica oficial, para realizar perícias médicas Municipais:

NOME	CRM	CPF
Dr. Paulo Sérgio Beline	10198	497.448.879-15
Dr. Marcos Emílio C. Teixeira	12209	075.517.678-27
Dr. João Maria da Silva	11205	445.179.399-87

Art. 2º)- Conforme necessidade da realização de perícias dos seguintes servidores:

NOME	CARGO
01- Maria Aparecida de Souza	Zeladora
02- Sueli de Almeida Guimarães	Zeladora
03- Maria Aparecida Lima	Servente
04- Maria Aparecida da Silva Rodrigues	Merendeira
05- Aparecida Rosilda Polachi	Gari
06- Roseli Ventura Blonski	Operário-I
07- Lucineide Cavalheiro de Araújo	Gari

Art. 3º)- Fica permanecido o Decreto nº 313/2010 de 13/04/2010, para as demais perícias médicas.

Art. 4º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado, 19 de abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

DECRETO Nº 675/12

Nomeia cargo de Provimento em comissão e dá outras Providências.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART.56, VI DA LEI ORGÂNICA E NOS TERMOS DA LEI Nº 2121/05,

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada a Sra. ERICA CÂNDIDA PAZINI, com cargo de Provimento em comissão, como Direção e Assessoramento-DAS 3, símbolo CC-3, deste Município, portador do RG nº 7.010.962-0-PR., inscrito no CPF- 019.595.979-57.

Art. 2º- Fica concedido Gratificação pelo Regime de Tempo Integral, com direito à percepção correspondente a 30% do Símbolo CC-3, nos termos do art. 103 da Lei nº 788/93.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia quatro do mês de abril do ano de dois mil e doze.

Colorado, 04 de abril de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

À Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná.

Requer junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, renovação da Licença de operação para o Aterro Sanitário, localizado no Lote 3BA e Lote 3BD - Rodovia PR 463, situado no município de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 20 de abril de 2012.

Ailton Buso de Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 20/2012

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2012, no valor de R$=260.500,00 (duzentos e sessenta mi e quinhentos reais), com recursos oriundos de Cancelamento de Dotações Orçamentárias e Excesso de Arrecadação de Receitas.

DATA: 19 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1004 de 20 de dezembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=7.000,00 (seis mi reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-021	Manutenção do Centro Profissionalizante		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	R$	7.000,00
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		**R$**	**7.000,00**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS,** no valor de R$=7.000,00 (seis mi reais), será oriundo dos seguintes cancelamentos de dotações orçamentárias:

7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	R$	3.500,00
7	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
7.001	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00032-017	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta	R$	3.500,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		**R$**	**7.000,00**

Artigo 3º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA,** no valor de R$=253.500,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais), destinados as seguintes dotações orçamentárias:

5	DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇAO E SERVIÇOS URBANOS		
5.001	DIVISAO DE OBRAS		
15.451.00071-126	Construir Portal Turistico		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3.1.00.000757	Convenio Ministério do Turismo - Portal Turistico	R$	146.250,00
10	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO		
10.001	DIVISAO DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		
20.601.00091-053	Implantar Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3.1.00.000756	Convenio Ministério Agricultura - Patrulha Mecanizada	R$	107.250,00
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**R$**	**253.500,00**

Artigo 4º O **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA** no valor de R$=253.500,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e quinhentos reais) será realizado nas seguintes contas de receitas:

2.4.7.1.99.99.03.00	CONVENIO MINISTERIO DO TURISMO - CONSTRUCAO DO PORTAL TURISTICO	R$ 146.250,00
2.4.7.1.99.99.02.00	CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA - AQUISIÇAO DE PATRULHA MECANIZADA	R$ 107.250,00
TOTAL DAS RECEITAS		**R$ 253.500,00**

Artigo 5º – Este Decreto entrará em vigor neste ato, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 19 de Abril de 2012.

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº01

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIFLOR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de UNIFLOR / PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.279.975/0001-62, com sede a AV. DAS FLORE – 118 – CENTRO, na cidade de UNIFLOR – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ANTONIO ZANCHETTI NETTO portador da cédula de identidade RG nº 8818.884-0 PR e do CPF nº 199.227.019-87, residente e domiciliado em UNIFLOR/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Roderjan Luiz Inforzato, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.640.251-2- PR, do CPF nº 493.792.509-82, residente e domiciliado em Santa Amélia (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Convênio original até 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, 17 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
Prefeito Municipal

Roderjan Luiz Inforzato
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

Jeferson Angelotti Esteves
Auxiliar Administrativo Nível III
Consórcio Intergestores Paraná Saúde

TESTEMUNHAS:
1-
2-

pmuniflor@homenett.com.br

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Uniflor/PR, comunica que na edição nº2569 do dia 15/04/2012, Publicou:
CONTRATADA: Carlos Fabiano do Nascimento ME
RETIFICA-SE.
CONTRATADA: V. AMBRÓSIO INFORMÁTICA ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

CNPJ/MF 76.279.959/0001-70

DECRETO nº 1304 / 2012

O Sr. VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º - fica aprovado o projeto de loteamento denominado **JARDIM EUROPA** localizado sobre o lote de terras nº 129-E4 da Gleba Atalaia, com área de 64.530,00 m2, localizado na sede do Município de Presidente Castelo Branco – Estado do Paraná, de propriedade de **M. M. MERLOS EMPREENDIMENTOS LTDA.**, conforme matricula nº19.541 no Serviço de Registro de Imóveis de Nova Esperança – Paraná.
Artigo 2º - A presente aprovação é condicionada ao cumprimento das obrigações contraídas pelos loteadores de acordo com a execução da infra-estrutura (galeria de águas pluviais, rede de água potável, rede coletora de esgoto sanitário, pavimentação asfáltica, meio fio, sarjetas, rede de energia elétrica com iluminação pública e arborização) .
Artigo 3º - A aprovação não implica no reconhecimento pela municipalidade dos documentos de domínio e posse dos loteadores, nem de responsabilidade por eventuais divergências de divisas, dimensões de lotes e direitos de terceiros, nem para quaisquer indenizações.
Artigo 4º - Após a edição deste Decreto será expedido Alvará de Licença para execução do loteamento que deverá ser levado à registro na circunscrição imobiliária competente, dentro do prazo de 180 dias, contados de sua expedição, sob pena de caducidade da licença concedida.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 13 de abril de 2012.

VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

APAE - São Jorge do Ivaí

APAE A. DE PAIS E AMIG. EXCEP. S.J.IVAÍ — Página: 64
Cordilheira Sistema Contábil — **Balanço Patrimonial** — Data: 16/04/2012
Hora: 09:44

Consolidação: Empresa — **Grau: 5** — **Encerrado em: 31/12/2011**

ATIVO		**49.706,48**
ATIVO CIRCULANTE		**6.591,84**
DISPONIBILIDADES		6.591,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		6.591,84
Banco do Brasil C/Convenio N. 8186-8		5.135,73
Banco do Brasil S/A - Convenio n. 6.967-1		1.455,70
Sicredi C/C - 30.980-0		0,41
VALORES A RECEBER		**36.580,03**
OUTROS CREDITOS		36.580,03
OUTROS CREDITOS A RECEBER		36.580,03
Aplicação Cooperativa Sicredi		36.580,03
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**6.534,61**
IMOBILIZADO		6.534,61
IMOBILIZADO		6.476,21
Computadores e Perifericos		700,00
Moveis e Utensilios		3.188,21
Carteiras Escolar, Mesa e Quadros		93,60
Instalações		96,00
Utensilios Domésticos Prataria Talheres		1.452,00
Barracas Equip.p/Festas e Eventos		946,40
IMOBILIZADO EM CURSO		58,40
Reparos Pinturas e Manut. de Sala Escolar		58,40
TOTAL DO ATIVO	49.706,48	
PASSIVO		**49.706,48**
PASSIVO CIRCULANTE		**1.792,76**
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS		1.792,76
EDUCAÇÃO		888,85
Fgts a Pagar		206,85
Inss a Recolher		110,34
Pis S/Folha de Pagamento a Recolher		11,43
Salarios e Ordenados a Pagar		560,23
SAÚDE		406,75
FGTS a Recolher		74,42
Inss a Recolher		20,17
Pis S/Folha de Pagamento a Pagar		12,16
Salários e Ordenados a Pagar		300,00
ATIVIDADE E MEIO		497,16
FGTS a Recolher		234,80
Inss a Recolher		233,47
Pis S/Folha de Pagamento a Recolher		28,89
PATRIMONIO LIQUIDO		**47.913,72**
PATRIMONIO		30.024,08
PATRIMONIO SOCIAL		30.024,08
Patrimonio Social		30.024,08
SUPERAVIT OU DEFICIT		17.889,64
SUPERAVIT		17.889,64
Superavit do Exercicio		17.889,64
TOTAL DO PASSIVO	49.706,48	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 49.706,48 (quarenta e nove mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

RICARDO BIZETTI
PRESIDENTE
CPF 773.416.869-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CONTADOR
CRC PR-029428/O-7

APAE A. DE PAIS E AMIG. EXCEP. S.J.IVAÍ — Página: 66
Cordilheira Sistema Contábil — **DEMONSTRATIVO DE SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCÍCIO** — Data: 16/04/2012
Hora: 09:45

Consolidação: Empresa — **Grau: 5** — **Período: 12/2011 a 12/2011**

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**29.405,37**
RECEITA OPERACIONAL	29.405,37
RECEITA EDUCAÇÃO	15.269,34
Verba Estadual - PDDE	15.269,34
RECEITA ATIVIDADE MEIO	14.136,03
Doação Pessoa Fisica	140,00
Doação Carnê Contribuição	390,00
Doação Pessoa Jurídica	335,03
Promoções Diversas	13.271,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**0,00**
RECEITA LÍQUIDA	**29.405,37**
CUSTOS	**0,00**
SUPERAVIT BRUTO	**29.405,37**
DESPESAS OPERACIONAIS	**18.867,74**
DESPESAS C/EDUCAÇÃO	9.232,63
Água	38,75
Alimentação	760,00
Décimo Terceiro Salários	1.692,66
Energia Elétrica	31,61
Férias + 1/3	346,67
FGTS	206,85
Limpeza e Conservação	280,00
Material de Consumo	2.360,00
Material Didático	1.642,86
Salários e Ordenados	1.756,75
Telefone	38,71
Serviços de Terceiros	77,77
DESPESAS ATIVIDADE MEIO	8.182,72
Água	38,74
Alimentação	760,00
Décimo Terceiro Salário	1.234,23
Despesas Diversas	1.290,00
Energia Elétrica	31,61
Férias + 1/3	517,79
FGTS	234,80
Honorários Contábeis	500,00
Impostos e Taxas	430,25
Manutenção e Reparos	347,57
Material de Consumo	360,00
Pis S/Folha de Pagamento	28,89
Salários e Ordenados	2.270,76
Telefone	38,71
Inss	99,37
DESPESAS COM SAÚDE	1.520,23
Água	38,73
Décimo Terceiro Salário	620,19
Energia Elétrica	31,60
Férias + 1/3	90,20
FGTS	74,42
Pis S/Folha de Pagamento	6,20
Salários e Ordenados	620,19
Telefone	38,70
RECEITAS FINANCEIRAS	**599,74**
RECEITAS FINANCEIRAS	599,74
Rendimentos de Aplicação	599,74
DESPESAS FINANCEIRAS	**531,90**
DESPESAS FINANCEIRAS	531,90
Juros, Comissões e Despesas Bancárias	531,90
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	**2.166,99**
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS EDUCAÇÃO	909,48
Despesas c/Contribuição Social-Cota Patronal (Isenções)	686,40
Despesas c/Contribuição Social - Terceiros (Isenções)	154,44
Despesas C/Contribuição Social - RAT (Isenções)	68,64
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DA SAÚDE	328,70
Despesas C/Contribuição Social-Cota patronal (Isenções)	248,08
Despesas C/Contribuição Social - RAT (Isenções)	24,80
Despesas C/Contribuição Social - Terceiros (Isenções)	55,82
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE E MEIO	928,81
Despesas C/Contribuição Social - Cota Patronal (Isenções)	701,00
Despesas C/Contribuição Social - RAT (Isenções)	70,09
Despesas C/Contribuiçãi Social - Terceiros (Isenções)	157,72
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**2.166,99**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	2.166,99
Receitas de Isenções de Contribuições Sociais Usufruidas	2.166,99
RESULTADO OPERACIONAL	**10.537,63**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**10.537,63**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**10.537,63**
SUPERAVIT/DEFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**0,00**
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO	**10.537,63**

RICARDO BIZETTI
PRESIDENTE
CPF 773.416.869-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CONTADOR
CRC PR-029428/O-7

APAE A. DE PAIS E AMIG. EXCEP. S.J.IVAÍ — Página: 68
Cordilheira Sistema Contábil — **Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados** — Data: 16/04/2012
Hora: 09:46

Consolidação: Empresa — **Mês/Ano: 12/2011**

Saldo inicial de superávits acumulados	314,41
Ajustes de exercícios anteriores	0,00
Saldo ajustado	314,41
Reversão de reservas	0,00
Superávit líquido do exercício	17.575,23
Destinação do superávit	0,00
Saldo final de superávits acumulados	17.889,64
Dividendos por ação do capital social	0,00

RICARDO BIZETTI
PRESIDENTE
CPF 773.416.869-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CONTADOR
CRC PR-029428/O-7

APAE A. DE PAIS E AMIG. EXCEP. S.J.IVAÍ — Página: 70
Cordilheira Sistema Contábil — **Demonstração dos Fluxos de Caixa** — Data: 16/04/2012
Hora: 09:46

Consolidação: Empresa — Método: Direto — Período: 01/2011 a 12/2011

Conta	Descrição	Valor
1	OPERACIONAIS	18.215,30
1.01	Entradas	125.360,34
1.01.001	(+) Recebimento de clientes	124.964,73
1.01.005	(+) Juros recebidos	0,00
1.01.010	(+) Outros recebimentos	395,61
1.02	Saidas	-107.145,04
1.02.001	(-) Fornecedores	0,00
1.02.005	(-) Empregados	-57.056,36
1.02.010	(-) Tributos	-9.447,62
1.02.015	(-) Juros pagos	0,00
1.02.020	(-) Despesas Gerais	-40.641,06
1.02.025	(-) Outros Pagamentos	0,00
2	INVESTIMENTO	0,00
2.01	Entradas/Saidas	0,00
2.01.001	Ativo imobilizado	0,00
2.01.005	Investimentos	0,00
3	FINANCIAMENTO	0,00
3.01	Entradas/Saidas	0,00
3.01.001	Emprèstimos	0,00
3.01.005	Integralizações de capital	0,00
Aumento/Redução das Disponibilidades		18.215,30
Disponibilidades		
No inicio do Periodo		24.138,31
No final do Periodo		43.171,87
Resultado		19.033,56

RICARDO BIZETTI
PRESIDENTE
CPF 773.416.869-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CONTADOR
CRC PR-029428/O-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos Seis dias do mês de Outubro de dois mil e onze, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivai – Paraná, através de seu Pregoeiro, Rosa Vânia Inserilo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal 141/2009, e demais normas legais aplicáveis, realizou Pregão Presencial nº 20/2011, Sistema de Registro de Preços, com objetivo de futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Borracharia a serem realizados nos veículos da frota municipal, já inclusos os materiais de consumo utilizados na mão de obra, conforme especificações constantes no Edital e seu Anexo I e, depois de homologada pelo Prefeito Municipal, Milton Muzulon, no dia 14/10/2011, formaliza a presente Ata, tornando registrados os preços obtidos com a melhor proposta vencedora que passa a fazer parte integrante da presente Ata.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	60	Conserto de Pneus em Máquinas e Tratores	42,00	2.520,00	V. A. S Camilo Pneus Me
02	120	Montagem de Pneus de Máquinas e tratores	39,00	4.680,00	V. A. S Camilo Pneus Me
03	40	Tip Top de Máquinas e Tratores	10,00	400,00	V. A. S Camilo Pneus Me
04	100	Conserto de Pneus em ônibus e caminhão	15,00	1.500,00	V. A. S Camilo Pneus Me
05	300	Montagem de Pneus em ônibus e caminhão	12,00	3.600,00	V. A. S Camilo Pneus Me
06	40	Tip Top ônibus e caminhão	10,00	400,00	V. A. S Camilo Pneus Me
07	100	Conserto de Pneus em carros baixos	8,00	800,00	V. A. S Camilo Pneus Me
08	180	Montagem de Pneus em carros baixos	7,00	1.260,00	V. A. S Camilo Pneus Me

1 – Os preços obtidos no presente certame, ficam registrados para reger as negociações entre a empresa vencedora e o Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, na vigência desta Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da publicação da presente.

2 – Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro processo licitatório.

3 – Integram esta Ata, o edital e seus anexos, as propostas das empresas classificas em 1º lugar.

ROSA VÂNIA INSERILO
Pregoeiro

Empresa:

1 – V. A. S. CAMILO PNEUS ME, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1129, centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 87.190-000.

São Jorge do Ivaí, 06 de Outubro de 2011.

07.365 038/0001-94
V. A. S. CAMILO - PNEUS - ME
1 VISCONDE DO RIO BRANCO Nº 1129
CENTRO - CEP 87190-000
SÃO JORGE DO IVAÍ PR

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2012 - PR
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 23/2012 Data do Processo: 28/03/2012

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2012
b) Licitação Nr.: 12/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2012
e) Data da Adjudicação: 18/04/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE 2 CAMINHÕES TRUCADOS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Desclo (%)	Total dos Itens
001548 - KONRAD NORTE COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	1	0,0000	445.000,00
	1		445.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.003.4.4.90.52.00.00.00.00 (134) Saldo: 50.691,90

SÃO JORGE DO IVAI, 18 de Abril de 2012.
MILTON MUZULON
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2012
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e KONRAD NORTE COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Trucados, conforme especificações constantes no edital de licitação e seus anexos.

Total Geral: R$ 445.000,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.26.782.0028.1.003	Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 18.04.2012.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	Compra Direta Nr.: 26/2012 Data da Compra: 16/04/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: CASA DAS FERRAGENS MANZOTTI LTDA Código: 1221
Endereço: AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, 778
Cidade: NOVA ESPERANÇA - PR
CNPJ: 75.726.265/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 JOGO DE BOCHA.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	JG	JOGO DE BOCHA	590,00	590,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 16 de Abril de 2012

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	Compra Direta Nr.: 25/2012 Data da Compra: 16/04/2012

Folha: 1/2

Fornecedor: M.C.R TAPETES LTDA ME Código: 1268
Endereço: AV. PARANÁ, 930
Cidade: MARINGÁ - PR
CNPJ: 81.197.527/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 TAPETE PERSONALIZADA PARA A BIBLIOTECA CIDADÃ.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	TAPETE PERSONALIZADO	468,00	468,00

JUSTIFICATIVA:

Artigo 24 da Lei 8.666/93:
É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

SÃO JORGE DO IVAI, 16 de Abril de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 48/2012

Edson Luiz Ratti, Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO convocação de candidata aprovada para o cargo de **Professor de Educação Física**, mediante realização de concurso público, Processo Seletivo nº 001/2011, aberto através do Edital de Concurso Público nº 009/2011, convocada para assumir o cargo atraves de Edital de Convocação nº 009/2012 de 30/03/2012 publicado na pagina 8 da Edição nº 2567, Ano 52 do Jornal O REGIONAL de Nova Esperança, em 01, de Abril de 2012;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata na Divisão de Recursos Humanos, dentro do prazo especificado no edital 009/2012, para tomar posse de seu cargo;

CONSIDERANDO AINDA as frustradas tentativas de contato com a candidata;

R E S O L V E:

Art 1º - Fica desclassificada do processo de posse e respectivo exercício, a candidata convocada para assumir a vaga ao cargo de Professor de Educação Física, RAFAELI MARINI, portadora de R.G. nº 9.365.710-1 e MF Nº 058.857.399-00 em virtude de não atendimento do edital de convocação nº 009/2012 dentro do prazo, não havendo apresentado os referidos documentos, devido ao seu não comparecimento.

Art 2º - Declara por meio deste, a vacância do cargo de Professor de Educação Física.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florai (Pr), 16 de abril de 2012.

EDSO LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Departamento de Pessoal

EDITAL Nº. 011/2012

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: MOTORISTA CAT. D

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5042	GERALDO JOSÉ DOS SANTOS	5º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de Abril de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 20 de Abril de 2012.

Ilmº. Srº.

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS

FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 011/2012**, datado de 20 de Abril de 2012, para assumir o cargo de **MOTORISTA CAT. D**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 27 de Abril de 2012** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

EDITAL Nº. 010/2012

O Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento da Administração e Planejamento, convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos **munidas de cópia xerográfica dos documentos** adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual foi aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** – Processo Seletivo 001/2011, realizado conforme Edital de Concurso Público nº. 009/2011.

A não apresentação dos documentos, descrito neste edital de convocação, importara na eliminação do candidato classificado no concurso.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLAS.
5117	FABIO HENRIQUE GRIGOLETO	2º

Documentos Necessários:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4
- Certificado de Escolaridade exigido para o cargo

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 20 dias do mês de Abril de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI APª LEITE MOLINA
Departamento Pessoal

Floraí/ Pr, 20 de Abril de 2012.

Ilmº. Srº.

FABIO HENRIQUE GRIGOLETO

FLORAÍ – PARANÁ

Prezado Senhor

Vimos pelo presente solicitar seu comparecimento na Prefeitura Municipal de Floraí, tendo em vista ter sido convocado através do **Edital Nº. 010/2012**, datado de 20 de Abril de 2012, para assumir o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, realizado em 13/09/2011.

Solicitamos, portanto, o seu comparecimento na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, até o dia 27 de Abril de 2012** munido de documentos.

Certo de contarmos com sua atenção, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

ROSELI AP.ª LEITE MOLINA
Dept.º de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 28/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIFLOR - PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida das Flores 118, inscrita no CNPJ. sob nº 76.279.975/0001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO ZANCHETTI NETTO**, residente nesta cidade, na Pça. Pedro Arnaut de Toledo – Centro, portador do C.I. Rg. nº 818.884-0-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 199.227.019-87.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS GERAIS com sede na AV. RIO BRANCO 1489, em SÃO PAULO (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº.061.198.164/0001-60, neste ato representada pelo Sr.(a).ALEXANDRA DE ARAUJO KAMETANI, portadora da C.I RG: 21.636.370-6 SSP/SP e CPF: 181.710.128-50, e **HEITOR AUGUSTO** ohara, portador da C.I RG: 8.273.031- SSP/SP e CPF: 094.265.928-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes que os Serviços, constantes do Contrato 28/2011, serão prorrogados por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Sexta do referido Contrato, tendo acréscimo no valor de R$ 2.429,03 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos) no valor contratual de R$2.300,00 corrigido pela IPCA acumulado nos últimos 12 meses 5,61%, passando-se o Valor Contratual para R$4.729,03 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo aderirá ao contrato de prestação de serviços, para todos os efeitos legais e as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento na a presença de duas testemunhas a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Uniflor-Pr. 17 de abril de 2012.

Contratante Contratada

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº27/2011

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE UNIFLOR - PR., pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida das Flores 118, inscrita no CNPJ. sob nº 76.279.975/0001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO ZANCHETTI NETTO**, residente nesta cidade, na Pça. Pedro Arnaut de Toledo – Centro, portador do C.I. Rg. nº 818.884-0-SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF nº 199.227.019-87

CONTRATADA: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, com sede na AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, 11.711 -BROOKLIN, em SÃO PAULO (UF:SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº.61.074.175/0001-38 neste ato representada pelo Sr.(a). **JABIS DE MENDONÇA**, portador da C.I RG: 9.990.351 e CPF: 011.028.568-94 e **MAURICIO GALIAN**, portador da C.I RG: 17.198.599 SSP/SP e CPF: 100.182.908-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado entre as partes que os Serviços, constantes do Contrato 27/2011, serão prorrogados por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Sexta do referido Contrato, tendo acréscimo no valor de R$ 7.352,57 (sete mil trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos) no valor contratual de R$6.962,00 corrigido pela IPCA acumulado nos últimos 12 meses 5,61%, passando-se o Valor Contratual para R$14.314,57 (quatorze mil trezentos e quatorze reais e cinqüenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo aderirá ao contrato de prestação de serviços, para todos os efeitos legais e as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento na a presença de duas testemunhas a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Uniflor-Pr. 17 de abril de 2012.

Contratante Contratada

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 38/2012

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

FORNECEDOR:	R. C. R. DE JESUS LTDA		
ENDEREÇO:	RUA JOSE POZZOBON, 60		
CNPJ:	07.818.646/0001-20		
CIDADE:	ASTORGA	U.F.:	PARANÁ

OBJETO DA DESPESA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR.

VALOR GLOBAL: R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).

Uniflor, 18 de abril de 2012.

ANTONIO ZANCHETTI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranacity - Santo Inácio - Cafeara

RESOLUÇÃO Nº. 011/2012

SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº. 001/2012

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema CISVAP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2012

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam **contratados** os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Competitiva Pública, aberta pelo Edital nº. 001/2012:

FRED SCADERAI: - Motorista - RG. – 7.927.966-8 SSP/PR e CPF. – 007.037.999-83, a partir de 16 de abril de 2012.
GISLAINE SIMONE DOS SANTOS: - Motorista - RG. – 10.436.672-4 SSP/PR e CPF. – 075.623.039-08, a partir de 16 de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Abril de 2012.

Art. 3º - Publique-se.

Colorado, 18 de Abril de 2012

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

EDITAL Nº 002/2012

O município de Santa Inês, em conformidade com o artigo 12, da Lei 8.689/93, de 27 de julho de 1993, faz saber a quem possa interessar que realizará a 1ª Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde. Na ocasião, o Secretario Municipal de Saúde – Sebastião Pacheco – prestará conta referente ao 1º Trimestre do Exercício de 2012, no seguinte local, data e horário:

Local: Prédio do CRAS

Data: 27 de abril de 2012 (sexta feira)

Horário: 13:30 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos 20 dias do mês de abril de 2012.

Clodoaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10, de 30 de marco de 2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INES,PARANA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Item II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3de 09/12/2011 de 2011 (ORÇAMENTARIA).

DECRETA:

Art. 1ºÉ aberto, ao orçamento do exercício de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais especial no valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação		Valor
DIVISAO DE ASSUNTOS COMUNITARIOS	09.002.0004.0244.0018.1028.44905200000000.0000	1000	3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Anulação de Dotação : R$3.000,00 (tres mil reais).

Unidade Orçamentária	Dotação		Valor
DIVISAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS	08.001.0026.0782.0019.2037.33903000000000.0000	1000	3.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA INES - PARANA,30 de marco de 2012

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2.012

O Senhor **Clodoaldo Alves de Oliveira,** Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora **Adriana artins Granado Voroniak,** portadora do C.P.F. nº 054.219.659-02, R.G. nº 9.186.460-6 e , aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer a Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com a remuneração de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois) reais , a partir 18 02 de abril de 2.012.

Santa Inês, em 13 de abril de 2.012
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Clodoaldo A. Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 797 909 669-49
RG 4 358 762-3

Sumula de Licença de Operação

O Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, comunica que recebeu junto ao IAP "Instituto Ambiental do Paraná, Licença de Operação do seu Aterro Sanitário localizado nos lotes nº 13 B-A e 13 B-B na Rodovia Branco Mendes, PR 463.

Sumula de Licença de Operação

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, Requer junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Renovação de Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal localizado nos Lotes n. 13 B-A, 13 B-B, PR 463, no Município de Paranacity, Estado do Paraná.

Sumula de Licença de Operação

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, comunica que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, LO - Licença de Operação do Aterro Sanitário Municipal localizado nos Lotes n. 13 B-A, 13 B-B, PR 463, no Município de Paranacity, Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA
Fundada em 20/05/1987
CNPJ 80.289.333/0001-11
Federação Regional – Reg. 634
Utilidade Pública Municipal Lei 0339/87 – Utilidade Pública Estadual Lei 8966/89
C.N.A.S – 23002.003262/88-16

"BALANÇO PATRIMONIAL"
ENCERRADO EM: 31/12/2011.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
- Cooperativa Sicredi - c/c	R$ 2.365,61	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
- Aplicações Financeiras - BB c/Resg. Automático	R$ 33.797,20	
- Aplicações Financeiras - BB Renda Fixa LP 100	R$ 14.658,48	
- Aplicações Financeiras - Cooperativa Sicredi - CDI	R$ 29.724,88	R$ 80.546,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
- Construções	R$ 132.767,97	
- Cozinha Experimental	R$ 6.000,00	
- Equipamentos	R$ 49.760,41	
- Móveis e Utensílios	R$ 44.505,95	
- Terrenos	R$ 588,86	
- Veículos	R$ 37.245,31	R$ 270.868,50
TOTAL DO ATIVO		R$ 351.414,67

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		
Salários a Pagar	R$ 12.054,11	
Salários Família a Pagar	R$ 82,96	R$ 12.137,07
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER		
FGTS a Recolher	R$ 1.574,10	
INSS a Recolher	R$ 996,66	R$ 2.570,76
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER		
Pis s/ Folhas de Pagamento a Recolher	R$ 262,36	R$ 262,36
PATRIMÔNIO SOCIAL LÍQUIDO		
- Patrimônio Social		R$ 336.444,48
TOTAL DO PASSIVO		R$ 351.414,67

Reconhecemos a exatidão do presente "Balanço Patrimonial", encerrado em: 31/12/2011, no Valor de R$ 351.414,67 (Trezentos e cinqüenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), por estar de conformidade com os dados e elementos fornecidos à Contabilidade.

Atalaia/Pr., 31 de Dezembro de 2011.

Claudiney Honório de Lima
Presidente
CPF: 031.377.489-76

Geraldo Cesar Roveri
TC-CRC/PR: 025.551/O-2
CPF: 004.069.408-94

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, Nº 90 – CENTRO - FONE: (44) 3254-1355 – CEP:87.630-000
ATALAIA PARANÁ

Geraldo Cesar Roveri
RUA VER. PAULO TRASSI, 77 - CENTRO
FONE: (44) 3254-1200 - 87630-000 - ATALAIA/PR
CRC/PR: 025.551/O-2 - CPF: 004.069.408-94

"DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS" EM: 31/12/2011.

CUSTOS / DESPESAS		
APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Despesas c/ Adaptação de Veículos	R$ 3.000,00	
Despesas c/ Ajuda de Custos - Motorista	R$ 2.932,00	
Despesas c/ Ajuda de Custos - Professores	R$ 667,50	
Despesas c/ Certificado Digital	R$ 130,00	
Despesas c/ Conservação de Construções	R$ 1.315,00	
Despesas c/ Conservação de Equipamentos	R$ 906,00	
Despesas c/ Conservação de Móveis e Utensílios	R$ 733,00	
Despesas c/ Uniformes	R$ 1.223,20	
Despesas c/ Veículos	R$ 8.417,55	
Despesas c/ Viagens e Estadias	R$ 207,87	
Material de Uso e Consumo	R$ 846,00	
Material Didático	R$ 5.601,38	
Prêmio de Seguros Contratados	R$ 4.248,03	
Projeto APAE em Rede	R$ 390,00	
	R$ 30.617,53	
DESPESAS OPERACIONAIS		
Alimentação	R$ 10.837,98	
Correios	R$ 428,15	
Despesas c/ Encontros e Confraternizações	R$ 1.455,74	
Despesas c/ Promoções	R$ 22.192,53	
Despesas Diversas	R$ 1.350,99	
Guarda Urbana	R$ 430,00	
Material de Limpeza e Higiene	R$ 680,57	
	R$ 37.375,96	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Federação Nacional das APAEs	R$ 605,20	
	R$ 605,20	
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancárias	R$ 362,20	
	R$ 362,20	
SUB-TOTAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL		R$ 68.960,89
DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO		
DESPESAS C/ PESSOAL		
Salários	R$ 87.673,81	
	R$ 87.673,81	
DESPESAS DIVERSAS C/ PESSOAL		
13º Salário	R$ 7.518,51	
Férias + 1/3º	R$ 2.947,96	
Salários Família	R$ 746,43	
	R$ 11.212,90	
ENCARGOS SOCIAIS C/ PESSOAL		
Fundo de Garantia - F.G.T.S.	R$ 13.973,31	
Previdência Social - I.N.S.S.	R$ 12.456,19	
	R$ 26.429,50	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Despesas c/ Conservação de Construções	R$ 1.679,87	
Despesas c/ Veículos	R$ 854,10	
Material de Uso e Consumo	R$ 506,66	
Material Didático	R$ 278,60	
	R$ 3.319,23	
DESPESAS OPERACIONAIS		
Alimentação	R$ 6.686,20	
Material de Limpeza e Higiene	R$ 3.633,07	
	R$ 10.319,27	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Contribuição Sindical	R$ 266,53	
Pis s/ Folhas de Pagamento	R$ 1.471,35	
	R$ 1.737,88	
OUTRAS DESPESAS		
Quota Patronal - I.N.S.S.	R$ 28.944,92	
	R$ 28.944,92	
SUB-TOTAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO		R$ 169.637,51
DESPESAS C/ ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE		
DESPESAS C/ PESSOAL		
Salários	R$ 53.770,95	
	R$ 53.770,95	
DESPESAS DIVERSAS C/ PESSOAL		
13º Salário	R$ 4.535,60	
Férias + 1/3º	R$ 5.683,75	
Salários Família	R$ 269,54	
	R$ 10.488,89	
ENCARGOS SOCIAIS C/ PESSOAL		
Fundo de Garantia - F.G.T.S.	R$ 1.546,77	
Previdência Social - I.N.S.S.	R$ 1.108,89	
	R$ 2.655,66	
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Despesas c/ Adaptação de Veículos	R$ 3.265,00	
Despesas c/ Técnicos	R$ 9.535,00	
	R$ 12.800,00	
DESPESAS OPERACIONAIS		
Assistência Médica	R$ 6.000,00	
Despesas c/ Serv. Recursos Humanos e Contábeis	R$ 5.730,00	
	R$ 11.730,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
Pis s/ Folhas de Pagamento	R$ 193,34	
	R$ 193,34	
DESPESAS FINANCEIRAS		
Despesas Bancárias	R$ 547,90	
	R$ 547,90	
OUTRAS DESPESAS		
Contrapartida - S.E.E.D. - Encargos	R$ 16.190,11	
Quota Patronal - I.N.S.S.	R$ 17.518,27	
	R$ 33.708,38	
SUB-TOTAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE		R$ 125.895,12
TOTAL DAS DESPESAS		R$ 364.493,52
TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS		R$ 364.493,52
(+) (SUPERAVIT)/DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ 4.261,94
(=) TOTAL GERAL		R$ 368.755,46

Atalaia/Pr., 31 de Dezembro de 2011.

Claudiney H.de Lima CPF: 031.377.489-76
- Presidente

Geisimone Bento de Lima
- Diretora Financeira
CPF: 054.754.489-81

Geraldo Cesar Roveri
CPF: 004.069.408-94
CRC/PR.: 25.551-O

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, Nº 90 – CENTRO - FONE: (44) 3254-1355 – CEP:87.630-000
ATALAIA PARANÁ

Geraldo Cesar Roveri
RUA VER. PAULO TRASSI, 77 - CENTRO
FONE: (44) 3254-1200 - 87630-000 - ATALAIA/PR
CRC/PR: 025.551/O-2 - CPF: 004.069.408-94

"DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO SOCIAL" EM: 31/12/2011.

DISPONIBILIDADES EM: 01/01/2011:		
Bancos c/ Movimento	R$ 10.677,66	
Aplicações Financeiras	R$ 69.251,08	R$ 79.928,74
(-) INVERSÃO DE CAPITAL		
AQUISIÇÕES NO EXERCÍCIO		
Construções	R$ 1.600,00	
Móveis e Utensílios	R$ 2.044,51	R$ 3.644,51
(+) (SUPERAVIT)/DEFICIT DO EXERCÍCIO		R$ 4.261,94
(=) DISPONIBILIDADES EM: 31/12/2011:		
Bancos c/ Movimento	R$ 2.365,61	
Aplicações Financeiras	R$ 78.180,56	R$ 80.546,17

Atalaia/Pr., 31 de Dezembro de 2011.

Claudiney Honório de Lima
- Presidente
C.P.F.: 031.377.489-76

Geraldo Cesar Roveri
TC-CRC/PR: 025.551/O-2
C.P.F.: 004.069.408-94

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, Nº 90 – CENTRO - FONE: (44) 3254-1355 – CEP:87.630-000
ATALAIA PARANÁ

Geraldo Cesar Roveri
RUA VER. PAULO TRASSI, 77 - CENTRO
FONE: (44) 3254-1200 - 87630-000 - ATALAIA/PR
CRC/PR: 025.551/O-2 - CPF: 004.069.408-94

"DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS" EM: 31/12/2011.

R E C E I T A S		
ORIGEM DOS RECURSOS		
RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
DOAÇÕES, CAMPANHAS E CONTRIBUIÇÕES P/ CUSTEIO		
Campanha Solidária	R$ 4.860,00	
Doações de Associados - Promoções	R$ 10.654,00	
Doações p/ Fatura de Energia	R$ 658,80	
Leilão - Paróquia	R$ 940,00	
Mensalidade de Associados	R$ 2.310,00	
Receitas de Promoções	R$ 34.319,04	
Receitas Diversas	R$ 3.280,19	
Show de Prêmios	R$ 1.735,00	
Sicredi - Cartões	R$ 304,01	
	R$ 59.061,04	
SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Subvenção - Prefeitura Municipal	R$ 11.400,00	
	R$ 11.400,00	
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 2.148,68	
	R$ 2.148,68	
SUB-TOTAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL		R$ 72.609,72
RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO		
SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Subvenção - MEC/FNDE - P.D.D.E.	R$ 2.706,00	
Subvenção - S.E.E.D. - Educação	R$ 110.863,98	
Subvenção - S.E.E.D. - Custeio	R$ 12.240,00	
	R$ 125.809,98	
OUTRAS RECEITAS		
Contrapartida - S.U.S. - Encargos	R$ 16.190,11	
Isenção da Quota Patronal - I.N.S.S.	R$ 28.944,92	
	R$ 45.135,03	
SUB-TOTAL - ASSISTENCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO		R$ 170.945,01
RECEITAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE		
S.U.S. - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Repasse - S.U.S.	R$ 104.561,52	
	R$ 104.561,52	
RECEITAS FINANCEIRAS		
Rendimento de Aplicações Financeiras	R$ 3.120,94	
	R$ 3.120,94	
OUTRAS RECEITAS		
Isenção da Quota Patronal - I.N.S.S.	R$ 17.518,27	
	R$ 17.518,27	
SUB-TOTAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAÚDE		R$ 125.200,73
TOTAL DAS RECEITAS		R$ 368.755,46

Atalaia/Pr., 31 de Dezembro de 2011.

Claudiney Honório de Lima
- Presidente

Geisimone B. de Lima
- Diretora Financeira

Geraldo Cesar Roveri
TC-CRC/PR.: 025551/O-2

AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, Nº 90 – CENTRO - FONE: (44) 3254-1355 – CEP:87.630-000
ATALAIA PARANÁ

Geraldo Cesar Roveri
RUA VER. PAULO TRASSI, 77 - CENTRO
FONE: (44) 3254-1200 - 87630-000 - ATALAIA/PR
CRC/PR: 025.551/O-2 - CPF: 004.069.408-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 47/2012

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Floraí, Estado do Paraná.

ÉDSON LUIZ RATTI: Prefeito Municipal de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Floraí, Estado do Paraná, o Comitê do Transporte Escolar.

Artigo 2º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar.

I) **Representante da Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: José Carlos Ratti
Suplente: Edna Maria Contrigiani

II) **Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;**
Titular: Maria Solange Baraca
Suplente: Silvia Regina Fabril Pedrone

III) **Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;**
Titular: Rosilene Aparecida Arioze Viotto
Suplente: Lucimar Aparecida da Silva Marques

IV) **Representante de Pais de Alunos;**
Titular: Sandra Regina Peres Carrilho
Suplente: Edson Viotto

Artigo 3º - Compete aos membros do Comitê do Transporte Escolar, as funções de acompanhar e fiscalizar a gestão de recursos em relação ao recebimento e a sua correta aplicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI CNPJ: 76.282.649/0001-04 PRAÇA SANTA CRUZ, 249 C.E.P.: 87190-000 - SÃO JORGE DO IVAI - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 13/2012 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 24/2012 Data do Processo: 26/03/2012 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, MILTON MUZULON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 24/2012
b) Licitação Nr.: 13/2012-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2012
e) Data da Adjudicação: 18/04/2012 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES FORMADAS, NO PERIMETRO URBANO DE SÃO JORGE DO IVAI.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001548 - JOÃO ROBERTO BATISTA	1	0,0000	15.500,00
	1		15.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (170), 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (200)

SÃO JORGE DO IVAI, 18 de Abril de 2012.

MILTON MUZULON
PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2012
(p/ fins de publicação)

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2012

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ e JOÃO ROBERTO BATISTA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Podas de árvores Formadas, no perímetro urbano de São Jorge do Ivaí.

Total Geral: R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.15.452.0019.2.017	Manter os Serviços Administrativos da unidade de ruas e avenidas
06.005.15.451.0017.2.040	Manutenção de Praças, Parques e Jardins
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: da data da assinatura, até o prazo de 31/12/2012.
FORO: Mandaguaçu – Paraná
DATA: 18.04.2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

PORTARIA Nº 017/2.012

O Senhor **Clodoaldo Alves de Oliveira** Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

RESOLVE

NOMEAR, a Senhora **Andreia Bastos Soares da Silva,** portador do C.P.F. nº 026.724.879-28, R.G. nº 7.368.453-6, aprovada em Concurso Público Municipal, para exercer a Função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com a remuneração de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) , a partir de 18 de abril de 2.012.

Santa Inês, em 13 de abril de 2.012
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Clodoaldo A. Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 797 909 609-49
RG 4 298 763-3

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA N.º 032/2012

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 188/2011 de 06 de maio de 2011.

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 16/04/2012, ao servidor CÍCERO ASCÊNCIO CARRASCAR, portador do RG nº 4.379.929-0/PR, lotado no Departamento de Obras e Serviços Públicos, devendo retornar as suas atividades a partir de 15/07/2012.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 13 de abril de 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
Diretor do Departamento de Administração

LEI Nº. 784/2012

Súmula: Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder a Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, como Órgão Oficial para Publicação legal e divulgação de os Atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal e da outras providencias;

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 50 da Lei Orgânica do Municipio e tendo em vista o que dispõe o caput do Art. 37 da Constituição Federal, o inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93 e os incisos I e IV do Art. 4º da Lei 10.520/02, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Instituição do Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Itaguajé, Estado do Paraná, como Órgão Oficial para a publicação legal e divulgação dos atos do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

§ 1º - O Diário Oficial do Municipio de que trata a Lei será veiculado no endereço eletrônico WWW. Itaguaje.pr.gov.br na rede mundial de computadores – internet.

Art. 2º) – As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP – Brasil.

§ 1º - O conteúdo das publicações do Diário Oficial Eletrônico de que trata a Lei será assinado, digitalmente, com base no certificado emitido por autoridade certificada credenciada.

§ 2º - Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico de que trata esta Lei.

Art. 3º) – Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Municipio.

§ 1º - Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial do Municipio até 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura.

§ 2º - Uma vez publicados os referidos atos permanecerão a disposição no respectivo endereço eletrônico pelo período que produzirem efeitos.

Art. 4º) – O Chefe do Poder Executivo regulamentará mediante a edição de Decreto a implantação do Diário Oficial do Municipio, a organização dos serviços de divulgação dos atos oficiais a publicidade governamental Municipal e o funcionamento do Diário Oficial Eletrônico.

Art. 5º) – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 19 de Abril de 2.012

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DO SITE OFICIAL E IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PUBLICAÇÕES DO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76.970.334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: **INGÁ DIGITAL LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 14.376.039/0001-12, com domicílio tributário no município de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Cerro Azul, 864, neste ato representada por seu procurador **PAULO CÉSAR CARDOSO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 4.661.148-9 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 847.146.119-68, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação, manutenção técnica e hospedagem do site Oficial da Prefeitura Municipal de Paranacity e Implantação, manutenção técnica e hospedagem de software de gerenciamento de Publicações do Órgão Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal com os seguintes módulos:
1.1 - Criação de categorias e subcategorias
1.2 – Inserção de arquivos com Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil.
1.3 - Interface de comunicação disponibilizada através de link no site Oficial do Município.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de R$ 7.995,00 (Sete mil e novecentos e noventa e cinco reais), sendo R$ 3.000,00 referente à implantação e treinamento e o valor de R$ 4.995,00, dividido em nove parcelas no valor de R$ 555,00 cada, com vencimento no dia 15 de cada mês.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de nove meses a partir da data de assinatura do contrato administrativo podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses por único e exclusivo interesse da Prefeitura. Municipal

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 10 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

INGÁ DIGITAL LTDA.
CONTRATADA

PORTARIA Nº. 070/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 22 (vinte e dois) dias, à funcionária pública municipal "GRAZIELE APARECIDA RAIMUNDO", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 05/04/2012 a 26/04/2012, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 09 DE ABRIL DE 2012.

=Mário Shideo Yamamoto=
=PREFEITO MUNICIPAL=

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 053/12

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:

Nome da ex-servidora:**JASMIN KALIMA WIHBY DOS SANTOS**...RG nº 1.504.199-Pr. Cargo: Professora, Classe-F, nível-10...CPF- 497.446.319-53, com óbito ocorrido em 14/03/2012., Conforme Certidão de óbito nº 0010007-23.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 14/03/2012.

DENOMINAÇÃO (Discriminar Remuneração)	Fração ou %	Valor- R$.
Salário Base	100%	1.335,82
Adic. Tempo Serviço- 25%.....	100%	333,96

TOTAL BRUTO		**1.669,78**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
DILMO DOS SANTOS	**esposo**	**Vitalicia**	**100%**	**1.669,78**

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na Lei nº 2005/01 e a constituição Federal.

Colorado, 17 de abril de 2012.

FABIO COMOSSATO
Diretor Presidente

YARA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Prev. Atuaria

ALESSANDRA C. DIAS PIOVEZANI
Dir. Adm. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

DECRETO Nº 11, de 04 de abril de 2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INES,PARANA no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 Item II da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3d603/02/2012 de 2012 (ORÇAMENTARIA).

DECRETA:

Art. 1ºÉ aberto, ao orçamento do exercicio de 2012, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	06.001.0012.0361.0007.1005.449051000000000.0000 1103	20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão de Anulação de Dotação : R$20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	06.001.0012.0361.0007.1005.449052000000000.0000 1103	20.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTA INES - PARANA,04 de abril de 2012

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 016/2012,
DE 19 DE MARÇO DE 2012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o deferimento do requerimento datado em 19/03/2012,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar **RAFAEL PICCOLI PELIZZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. N.º 7.363.905-0/SESP-PR, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a partir de **19 de março de 2012**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO,
EM 19 DE MARÇO DE 2012.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 018/2012,
DE 23 DE MARÇO DE 2012.

ALCIDES ELIAS FERNANDES, Prefeito em exercício do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Nomear o **SR. EDER PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.629.818-1/SSP-PR e C.P.F. n.º 070.618.859-47, para o exercício do Cargo em Comissão denominado **ASSESSOR DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC5, a partir de **01 de março de 2012**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE MARÇO DE 2012.

Alcides Elias Fernandes
PREFEITO EM EXERCÍCIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2012 - PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2012 - PMI

RATIFICO O PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2012 – PMI, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A PAGAMENTO DE TAXAS DE ARBITRAGEM E INSCRIÇÃO DO 12º COPA REGIONAL DE FUTEBOL " CATEGORIA DE BASE".**
CONTRATANTE **: LIGA DE FUTEBOL DE COLORADO**
VALOR CONTRATADO**: R$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS)**
DOTAÇÃO ORAÇAMENTARIA: **10.007.27.812.0012.2.120 33.90.39.00.00**
PRAZO DE ENTREGA**: IMEDIATO**
LOCAL E DATA**: INAJÁ 11 DE ABRIL DE 2012.**

PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE EDITAL - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO- Nº 012/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA torna público que realizará, às 09 horas do dia 02 de Maio de 2012, situada na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, em Paranapoema, Paraná, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do executivo municipal**, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 23 de Abril de 2012, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio no endereço acima.

Paranapoema (PR), 20 de Abril de 2012.

Manoel Soares
Presidente

AVISO DE EDITAL - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO- Nº 001/2012

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA torna público que realizará, às 13 horas do dia 02 de Maio de 2012, situada na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, em Paranapoema, Paraná, PREGÃO REGISTRO DE PREÇO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados da autarquia municipal**, conforme descrito em Edital, menor preço por item. A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir de 23 de Abril de 2012, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio no endereço acima.

Paranapoema (PR), 20 de Abril de 2012.

Manoel Soares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 009/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PPA – LEI Nº 32/09, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 016/2011, E AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$-570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de SÃO JORGE DO IVAI, Estado do Paraná, A P R O V O U, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º- Altera o Plano Plurianual, Lei Municipal nº 32/09, acrescentando-se para execução no exercício de 2012 o Projeto: 10.001.08.244.0009.1.166 – Edificar Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência.

Art. 2º- Fica igualmente alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 016/2011, acrescentando-se para execução no exercício de 2012 o Projeto: 10.001.08.244.0009.1.166 – Edificar Centro Publico de Atendimento à Pessoa com Deficiência, inserindo-se da mesma forma o Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, FONTES DE RECURSOS 0.3.000- Recurso Livre e 3.1.788-Convênio SICONV N. 742061/2010 -

Parágrafo único: Visando manter o equilíbrio financeiro, para atender a inclusão definida no artigo anterior e primeiro, será considerado o superávit Financeiro no valor de **R$ 200.000,00** e excesso de arrecadação da seguinte rubrica:

4.24.71.999918.00.00- Convenio Centro Público de atendimento à pessoa com deficiência **R$-370.000,00**

Art. 3º- Em atendimento ao disposto nos artigos anteriores desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 570.000,00** (Quinhentos e setenta mil reais), no Orçamento do Executivo Municipal, para atender despesas com classificação abaixo descriminada:

Classificação funcional Programática:Elementos de despesas:

Especificação	Fonte	valor
10.001.08.244.0009.1.166 – Edificar Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência		
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	0.3.000	**200.000,00**
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	3.1.788	**370.000,00**
Total		**570.000,00**

Art. 4º- Para a cobertura do crédito acima especificado será utilizado os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro – Recursos Livres no valor de **R$ 200.000,00**

II - Excesso de arrecadação por rubrica e fonte:

4.24.71.999918.00.00 – Convênio Centro Público de Atendimento à Pessoa com Deficiência **R$ 370.000,00**

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, Aos 18 dias do mês de abril de 2012.

MILTON MUZULON
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

LEI Nº 010/2012

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber a área de terras do lote nº 66/K-66/C-5-C, através de doação, estabelece nome de rua, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° Fica o Município de São Jorge do Ivaí, por seu Prefeito, autorizado a receber, através de doação, a área de terras do lote nº 66/K-66/C-5-C, localizada na zona urbana deste Município, com as seguintes características, medidas e confrontações:

I. **Transcrição**: Área transcrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná sob o nº 13.079.
II. Área: Fração de Terras com área de 1.513,10m², iguais a 0,15131 ha.
III.Localização: Lote de terras sob o nº 66/K-66/C-5-C, localizado na Gleba Ribeirão Andirá, situado no perímetro urbano do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "*Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na margem da rodovia PR-554 e na divisa com o lote nº 66/K-66/C-5-D; segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 70º15´com 126,48 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 66 (remanescente); deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo 20º15´com 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 66/K-66/C-5-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 70º15´com 53,85 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 66/K-66/C-5-B; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 70º15 com 71,85 metros, até um marco cravado na margem da rodovia PR-554; e, finalmente, margeando a referida rodovia, rumo à Maringá, numa distância de 12,01 metros, segue até o ponto de partida.*"
IV. Propriedade: MILTON MUZULON E OLINETI JOSEFA GRANZOTTO MUZULON.
Art. 2º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a desafetação da área de terras descrito no artigo anterior para constituir rua que passará a denominar-se Rua **VEREADOR MANOEL DELA TORRE.**

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

93.001.04.122.0003.2.005 – Serviços de Administração Geral
3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. RAUL MARTINS, em 18 dias do mês de abril de 2012.

Milton Muzulon
Prefeito Municipal

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 183/2012
Concorrência:_ nº 002/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ COLORADO – COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA
Objetivo:_ DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO, COM CLAUSULA DE REVERSÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2471/2011.
Vigência:_60 meses

Colorado - PR, 17 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 184/2012
Concorrência:_ nº 002/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ VERBO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Objetivo:_ DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO, COM CLAUSULA DE REVERSÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2471/2011.
Vigência:_60 meses

Colorado - PR, 17 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 185/2012
Concorrência:_ nº 002/2012
Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ RAMOS & ARRUDA LTDA - ME
Objetivo:_ DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE COLORADO, PARA EMPRESA DO MUNICÍPIO, COM CLAUSULA DE REVERSÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2471/2011.
Vigência:_60 meses

Colorado - PR, 17 de ABRIL de 2012.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DAS SEGUINTES MÁQUINAS: TRATOR MASSEY FERGUSON MF-275, PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-180, MOTO NIVELADORA H.W. 130M E PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*LOTE Nº*	*VALOR FINAL*
SARANDI TRATORES LTDA	**01**	**R$ 7.500,00**
IDEM	**02**	**R$ 9.600,00**
IDEM	**03**	**R$ 28.000,00**
IDEM	**04**	**R$ 33.000,00**

Ficando neste ato a empresa vencedora **SARANDI TRATORES LTDA**, de Maringá/PR.

Município de Atalaia/pr., em 20 de Abril de 2012.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2012, DE 03 DE JANEIRO DE 2012, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COMO BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS E OUTROS, CONFORME PLANILHA DOS MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE PARA O PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO/2012, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:

PROPONENTE	*VALOR FINAL*
G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO – ME	**R$ 18.599,00**

Ficando neste ato a empresa vencedora **G8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO - ME**, de Sarandi/PR.

Município de Atalaia/pr., em 20 de Abril de 2012.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

PROCESSO: Tomada de Preços nº 003/2012

Nº DO CONTRATO: 013/2012

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA e a Empresa ***TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA.***

OBJETO:
Empreitada global para obras de Empreitada global para obras de sinalização viária e Pavimentação Asfáltica em TST e implantação Rede de Galerias de Águas Pluviais em diversos coletores no Jardim Azevedo, conforme planilha de serviços, projetos e cronograma físico-financeiro.

VALOR: R$ 663.375,71 (seiscentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos), a serem pagos da seguinte forma: O pagamento será efetuado da seguinte forma: de acordo com a medições mensais, de acordo com as liberações da Caixa Econômica Federal, com apresentação da nota fiscal, com visto do engenheiro, declarando que os serviços foram executados de acordo com o especificado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

- **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2012.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

PORTARIA Nº. 071/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 30 (trinta) dias, à funcionária pública municipal "LUCIA CRISTINA FAGUNDES DE SOUZA", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 11/04/2012 a 10/05/2012, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 11 DE ABRIL DE 2012.

=Mário Shideo Yamamoto=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 072/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 14 (quatorze) dias, à funcionária pública municipal "ANA LUCIA DE SOUZA ARAUJO", ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a contar de 13/04/2012 a 26/04/2012, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 13 DE ABRIL DE 2012.

=Mário Shideo Yamamoto=
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 073/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 07 (sete) dias, à funcionária pública municipal "ANGELITA ARVELINO DA SILVA SANTOS", ocupante do cargo de Professor Municipal, a contar de 15/04/2012 a 21/04/2012, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 15 DE ABRIL DE 2012.

=Mário Shideo Yamamoto=
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Processo: 27/2012
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2012
Data: 19/04/2012

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CURSO PROFISSIONALIZANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

Ata referente à Abertura e Julgamento n° 08/2012 DO PREGÃO PRESENCIAL.

Ao(s), 19 de abril de 2012, ás 09:15 horas, na sede da(o) Prefeitura de Paranapoema, se reuniram o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pela(o) Portaria, nº 02/2012, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 27/2012 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer do Pregoeiro e sua equipe: Aberto certame não compareceu nenhuma empresa interessada, sendo o PREGÃO PRESENCIAL DESERTO, Assim, o Pregoeiro e sua comissão deu por encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela comissão do pregoeiro e pelo representante da proponente.

Paranapoema, 19 de abril de 2012

COMISSÃO:

Manoel Soares

Luiz Alves Dos Santos

Jose Menezes da Silva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 30//2012
b) Licitação Nrº - 15/2012
c) Modalidade - Dispensa
d) Data Homologação: 18/04/2012
e) Objeto Homologado: **REPAROS EM EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, NOBREAKS, MONITORES, IMPRESSORAS, DUPLIDADORES E MAQUINAS, RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, CORRESPONDENDO A 106 HORAS TÉCNICAS.**

08.001.12.361.0057.2042.339039.0000
08.001.12.361.0058.2043.339039.0000
03.001.04.122.0005.2005.339039.0000
12.001.08.244.0050.2037.339039.0000
07.001.10.301.0032.2023.339039.0000
07.001.10.301.0033.2024.339039.0000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROSALINA APARECIDA ARTIGOS - ME.
CNPJ/CPF: 00.754.823/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
	REPAROS EM EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, NOBREAKS, MONITORES, IMPRESSORAS, DUPLIDADORES E MAQUINAS, RECARGA DE TONER E CARTUCHOS, CORRESPONDENDO A 106 HORAS TÉCNICAS.				7.579,00

Valor Total Homologado – 7.579,00

Paranapoema, 18 de abril de 2012

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 333-93/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: L.F. CORREA GRÁFICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 04.400.137/0001-94, com sede na Rua São PAULO, 414 CENTRO, em Colorado-PR., neste ato representada pelo Sr. Aparecido Claudenir Correa, portador da CI/RG nº 3.320.344-6 da SSP-PR. e inscrito no CPF/MF nº 458.931.289-15, Estado do Paraná.

OBJETO: Este Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÕES, FORNECIMENTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA SUPRIR DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

VIGÊNCIA: A prestação de serviços, objeto deste Instrumento, serão realizadas, pela CONTRATADA, no prazo de 12 (meses), contados a partir de 23 de abril de 2012, ou até o valor máximo estipulado no Contrato.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$ 76.537,50** (setenta e seis mil quinhentos e trinta e sete e reais e cinqüenta centavos), em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, de acordo com o serviço. solicitado.

Paranapoema, 20 de abril de 2012.

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 28//2012
b) Licitação Nrº - 09/2012
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/04/2012
e) Objeto Homologado: **aquisição de 01 (UM) Veículo zero quilometro, de acordo com especificação caracteristicas minimas constantes do Anexo I.**

07.001.10.301.0036.2027.4490520000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FIPAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULO LTDA
CNPJ/CPF: 77.396.810/0001-05
LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	aquisição de 01 (UM) Veiculo zero quilometro, de açordo com especificações e caracteristicas minimas constantes do Anexo I.			28.700,00	28.700,00

Valor Total Homologado – 28.700,00

Paranapoema, 20 de abril de 2012

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **JOCELINO FRANCISCO DA COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nr° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nrº: 29//2012
b) Licitação Nrº – 10/2012
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/04/2012
e) Objeto Homologado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA A SER CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

06.001.15.452.0028.2021.339039.000

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ACHOVRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 13.310.232/0001-23
LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E PARA FISCALIZAÇÃO DA OBRA A SER CONTRATADA NO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.		7	2.500,00	17.500,00

Valor Total Homologado –17.500,00

Paranapoema, 20 de abril de 2012

JOCELINO FRANCISCO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE COLORADO – COLORADO PREV.

Portaria nº 054/12

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev., no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 2005/2001 de 28.12.01., publicada no Jornal – O Regional de 30.12.01, e tendo em vista o processo de pensão,

RESOLVE: **Conceder Pensão** na forma a seguir discriminada,

Dados do Instituidor:

Nome do ex-servidor inativo: **VICENTE DE SOUZA PEREIRA**...RG nº 6.460.808-8-Pr. Cargo: Feitor, nível-17...CPF- 938.665.269-20, com óbito ocorrido em 12/04/2012., Conforme Certidão de óbito nº 0020402-56.

Parcela(s) da pensão, vigente a partir de 12/04/2012.

DENOMINAÇÃO (Discriminar Remuneração)	Fração ou %	Valor- R$.
Valor bruto	100%	975,44
TOTAL BRUTO		**975,44**

Dados do(s) pensionista(s)

Beneficiário (s):	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte	Valor da Pensão-R$.
CICERA GONÇALVES PEREIRA	**esposa**	**Vitalícia**	**100%**	**975,44**

Concedo a pensão, neste ato discriminada, com fundamento na Lei nº 2005/01 e a constituição Federal.

Colorado, 17 de abril de 2012.

PABLO COMOSSATO
Diretor Presidente

YARA ALVES DE OLIVEIRA
Diretor Prev. Atuaria

ALESSANDRA C. DIAS PIOVEZANI
Dir. Adm. Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 061/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 061/2012

Contratada: NORPADI SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA	**CNPJ/MF: 02.850.553/0001-69**

Objeto do Contrato: **aquisição toalhas de papel,saco para lixo hospitalar (diversos tamanhos),luvas de proteção e dispenser para copos descartáveis para o departamento municipal de saúde de Floraí.**

Valor: R$ **7.461,40**

Data da Assinatura: 20 de abril de 2012

Dotação orçamentária: **07011030200072037339030030 3**

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 dias de abril de 2012

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 062/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 062/2012

Contratada: BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS.	**CNPJ/MF: 92.682.038/0001-00**

Objeto do Contrato: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS PARA AQUISIÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO PARA O VEICULO GOL 1.0 MI 2004/2004, PLACA ALP 6708, A SERVIÇO DO DEPTO DE SAÚDE DE FLORAÍ.**

Valor: R$ 2.250,00

Data da Assinatura: 20 de abril de 2012.

Dotação orçamentária: **07011030200072037339030303**

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 dias de abril de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas, 177, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.000/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edson Luiz Ratti, ratifica a DISPENSA de licitação nº. 063/2012, nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo

DISPENSA DE LICITAÇAO N.º 063/2012

Contratada: LABINGA COM. DE ART.P/ LABORATORIOS LTDA.	**CNPJ/MF: 04.886.103/0001-51**

Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DESTE MUNICIPIO.**

Valor: R$ 7.892,40

Data da Assinatura: 20 de abril de 2012.

Dotação orçamentária: **07011030200072037339030303**

Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 dias de abril de dois mil e doze.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO Nº. 49/2012

ESTABELECE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON LUIZ RATTI, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, ANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº. 1236/2012, DE 10 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

. **1.º -** Fica autorizado a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

05.00 **DEPTO DE URBANISMO**
05.03 **DIV. DE PLANEJAMENTO URBANO.**
05.03.16.482.0005.1.028 construção de casas populares p/ família baixa renda, mediante convênio.
4.4.90.51.00.00.00.3.1.748 obras e instalações - 353 R$ 600.000,00
TOTAL DO DEPTO DE URBANISMO R$ 600.000,00

. **2.º -** Como recursos para atender o disposto no artigo primeiro, serão utilizados o excesso de arrecadação, apurado por fonte de recurso.

05.00 **DEPTO DE URBANISMO**
05.03 **DIV. DE PLANEJAMENTO URBANO.**
3.1.748 - convênio para construção de unidades habitacionais – 97 unidades
R$ 600.000,00

. **3.º -** Fica autorizado o Executivo Municipal, a proceder à alteração dos anexos do PPA e da LOA, a fim de compatibilizar a referida despesa criada no Art. 1º.

. **4.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 19 dias do mês de abril de 2012.

EDSON LUIZ RATTI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2012

Tipo – Menor preço .

Valor Maximo – R$ 46.705,00

Objeto- Contratação de empresa especializada em retificas de motores Volvo FH 12 do veículo ônibus Volvo B 10 placas BWI-5567, a serviço do transporte de escolares do Município de Floraí - Pr. (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 8:30 horas do dia 08/05/2012
Data e Horário de abertura às 9:30 horas do dia 08/05/2012
Local : Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição no endereço acima, telefone 44 3242 1292 (Luiz Fagan).

Floraí (Pr), 20 de abril de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Luiz Fagan
pregoeiro

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo – Menor preço.

Valor Maximo – R$ 30.664,00

Objeto- Contratação de empresa para aquisição de escapamentos, amortecedores, radiadores, e serviços especializados (mão de obra) em veículos da frota Municipal de Floraí. (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 9:00 horas do dia 08/05/2012
Data e Horário de abertura às 10:00 horas do dia 08/05/2012
Local : Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição no endereço acima, telefone 44 3242 1292 (Luiz Fagan).

Floraí (Pr), 20 de abril de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Luiz Fagan
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (044) 463-1287 - CEP 87.660-000**
E-mail: paranacity@prcity.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 005/2012

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO "EMPREITADA GLOBAL"**, para contratação de empresa no ramo pertinente **para Revitalização da Praça da Igreja Matriz Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Paranacity,** conforme Contrato de Repasse n. 0348205-22/2010, firmado entre a União por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Paranacity, Estado do Paraná, cujo valor máximo importa em R$ 266.160,62 (duzentos e sessenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e dois centavos). O recebimento dos envelopes será feito até às **13:45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 10 (dez) de maio de 2012** e a abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços serão efetuados, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **14:00 (quatorze) horas, horário Oficial de Brasília - DF do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos, no endereço supramencionado: valor do edital R$ 100,00 (cem reais). Outras informações pelos telefones (44) 3463-1149/3463-1287.

Paranacity, 19 de abril de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 090/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o **Convite n. 004/2012,** relativo a **contratação de empresa para Execução de 750,65 (setecentos e cinqüenta vírgula sessenta e cinco) metros de Galerias de Águas Pluviais em Ruas e Avenidas no Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pela Comissão Permanente de Licitação, sendo a empresa: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA,** CNPJ n. 08.898.134/0001-83, da cidade de Santa Fé – PR, a qual apresentou **menor preço "por empreitada global",** atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 16 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 088/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **020/2012,** relativo a **aquisição de Baterias Novas para a frota do Município de Paranacity,** cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo a empresa: **BRUNO GUILHERME DE VITRO - ME,** CNPJ n. 13.421.687/0001/80, da cidade de Paranacity - PR, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 16 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 089/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **021/2012,** relativo a **aquisição de Gêneros de Alimentação e Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para as Escolas e Centros Educacionais do Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo as empresas: **CHEMICALS-COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA,** CNPJ n. 85.495.000/0001-62, da cidade de Maringá – PR e **VERA LÚCIA FAQUINI ASSONI - ME**, CNPJ n. 00.334.600/0001-96, da cidade de Paranacity – PR, as quais apresentaram **menores preços "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 16 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 092/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **022/2012,** relativo a **aquisição de Pneus Novos, Câmaras de ar, Protetores e Recauchutagem a frio para a frota de veículos do Município de Paranacity,** cujas propostas recebidas foram julgadas aptas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo as empresas: **MODELO PNEUS LTDA,** CNPJ n. 94.510.682/0001-26, da cidade de Bento Gonçalves – RS, **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.**, CNPJ n.45.987.005/0099-00, da cidade de Toledo – PR e **RECONOR-RECAPAGEM DE PNEUS LTDA,** CNPJ n. 02.876.710/0001-05, da cidade de Apucarana – PR, as quais apresentaram **menores preços "por lote"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 18 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

D-E-C-R-E-T-O- N º 094/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico,

RESOLVE:

DECLARAR DESERTA a licitação na Modalidade **Tomada de Preços n. 002/2012**, que tem por objeto desta licitação a contratação de empresa no ramo pertinente **para Conclusão de 01 (uma) Creche tipo "C", no Município de Paranacity, Estado do Paraná**, em virtude da ausência de propostas, encerrando o presente certame no estágio em que se encontra, sem ressalva de direitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 20 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS E PROFISSIONALIZANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: V. AMBROZIO INFORMATICA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 01.578.641/0001-90, com domicílio tributário no município de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Professor Laertes Munhoz, 313, neste ato representada por **VALDIR AMBROZIO**, brasileiro, empresário, casado, domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Ezequias Lemes de Carvalho, 187, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.577.393-9 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob n° 793.828.359-20, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de material para atividades educativas e profissionalizantes, referente ao Lote n.º 02 (dois), conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$3.980,00 (três mil e novecentos e oitenta reais)**, referente ao **Lote n.º 02 (dois) material para atividades educativas e profissionalizantes** descrito na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas diretamente à Contratada, mediante crédito em conta corrente. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.03.08.244.0028.2089 – 3390300719 – ficha 697.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 04 de abril de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

V. AMBROZIO INFORMÁTICA ME.
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 04.738.849/0001-18, com domicílio tributário no município de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Deputado Heitor A Furtado, 2.600, neste ato representada por **JOSÉ DONIZETE MARQUES,** brasileiro, casado, empresário,, domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, na Av. Carlos Gomes, 1154, portador da Cédula de Identidade RG n° 18.328.751, inscrito no C.P.F. sob n° 073.417.118-84, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Uniformes de inverno para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity**, conforme planilha de proposta apresentada.

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$ 109.000,00 (cento e nove mil reaiss)**, referente à aquisição de uniformes de inverno para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Paranacity descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em 03 (três) parcelas, sendo: a) - a 1ª parcela será efetuada na entrega dos Uniformes; b) – a 2ª parcela com 30 (trinta) dias e c) – a 3ª parcela com 60 (sessenta) dias. Os pagamentos serão efetuados após a respectiva nota fiscal ser devidamente empenhada, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity.Caso algum Uniforme não esteja em conformidade com o exigido no Edital, o pagamento não será autorizado até a regularização do mesmo. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da descrição da rubrica orçamentária: **40%**: 09.02.12.361.0018.2043 – 3390300102 – ficha 492 / **Escolas**: 09.02.12.361.0018.2044 – 3390300103 – ficha 506 / 3390300104 – ficha 507 / **Centros Educacionais**: 09.02.12.365.0018.2048 – 3390300103 – ficha 569 / 3390300104 – ficha 570 / **Salário Educação**: 09.02.12.361.0018.2045 – 3390300107 – ficha 518.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, 12 de abril de 2012.

MUNICÍPIO DE PARANACITY
MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO.**

CONTRATADO: VERA LUCIA FAQUINI ASSONI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 00.334.600/0001-96, com domicílio tributário no município de Paranacity - Pr, na Av. 04 dezembro,n.º 1.022, neste ato representada por **VERA LUCIA FAQUINI ASSONI**, domiciliado na cidade de Paranacity - Pr, na Av. 04 de dezembro 1.022, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.314.141-4, inscrito no C.P.F. sob n° 015.460.129-23 afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Gêneros de Alimentação, Material de Limpeza, Copa e Cozinha, referente ao(s) Lote(s) n.º 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco), conforme planilha de proposta apresentada

DO VALOR:
O valor do presente Contrato é de **R$63.288,00 (sessenta e três mil e duzentos e oitenta e oito reais)**, referente ao(s) Lote(s) n.º 01 (um), 02 (dois), 03 (três) e 05 (cinco), descritos na Cláusula Primeira, do presente instrumento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias solicitadas e suas respectivas notas fiscais devidamente empenhadas, diretamente à Contratada, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) em nome da Prefeitura Municipal de Paranacity e entrega dos objetos do presente certame. As despesas despendidas com o cumprimento deste Pregão correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária: **10.02.08.243.0028.2078 – 3390300730 – ficha 686 /10.02.08.244.0028.2173 -33903900740 – ficha 695 /10.02.08.244.0028.2058 -33903900721 – ficha 665 e 10.02.08.244.0028.2089 -33903900719 – ficha 697.**

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência a partir da data de assinatura do contrato administrativo e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado conforme lei em vigor

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná..

Paranacity, Estado do Paraná em 12 de abril 2012.

Prefeitura Municipal de Paranacity
CONTRATANTE

Vera Lucia Faquini Assoni - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo, torna público que **requereu junto ao IAP, Licença de Operação,** para o empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ATIVIDADE– ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL
ENDEREÇO – LOTE 13-B-A e 13-B-B.
MUNICÍPIO – PARANACITY-PR

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 074/2012

MARIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 191/2012,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "LETÍCIA ZUABONI", ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a contar de 23/04/2012 à 22/05/2012.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

PORTARIA Nº. 065/2012

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 15 (quinze) dias, à funcionária pública municipal "LUCIA CRISTINA FAGUNDES DE SOUZA", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 27/03/2012 a 10/04/2012, para tratamento de saúde para pessoa da família, conforme atestado médico em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE ABRIL DE 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

DECRETO N.º 093/2012

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.028 de 15/04/1991 combinada com a Lei nº. 1.407 de 11/04/2003

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada na forma expressa deste Decreto, a nova constituição do Conselho Municipal de Saúde de Paranacity para o Biênio 2012/2013, cujos integrantes são os seguintes:

A) SEGMENTOS DOS USUÁRIOS

TITULAR

01 – LUZIA GOMES DE JESUS (VILA RURAL ALIDI ROPELATO)
02 – ELENICE ESPOSTE SYDULOVIES (APAE)
03 – WALTER KAMEOKA (ACIPAR)
04 – SIMONE ALVES BALDASSI (PASTORAL DE CRIANÇA)
05 – JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA (AFUSA)

SUPLENTES

01 – ANTÔNIA DUTRA (VILA RURAL ALIDI ROPELATO)
02 – MARIA CRISTINA PAIVA TRUGILO (APAE)
03 – ROMUALDO PONTES (ACIPAR)
04 – EDNÉIA ALVES NAKAJIMA (PASTOAL DA CRIANÇA)
05 – RAFAEL BATISTA DE BRITO (AFUSA)

B) SEGMENTOS DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULAR

01 – VERA LÚCIA CASARIN (PSF II)
02 – JOÃO LACERDA NETO (PSF I)
03 – GILMAR JULIÃO DE SOUZA (SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE)

SUPLENTES

01 – ROSEANE ALVIN G. DE LIMA (PSF II)
02 – CAROLINA ESTEVES (PSF I)
03 – MARIA RIBEIRO DE ANDRADE (SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE)

C) SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO EM SAÚDE

TITULAR

01 – LUCIMARA SIOLARI DE MICO (CLÍNICA PSICOLÓGICA REALIDADE)

SUPLENTES

01 – VIVIANE BARBALHO

D) SEGMENTO DO GESTOR

TITULAR

01 – GILBERTO GIL

SUPLENTES

01 – ADILSON MORON

Art. 2º - Fica a diretoria do Conselho Municipal de Sáude assim constituída:

PRESIDENTE: WALTER KAMEOKA

VICE-PRESIDENTE: LUCIMARA SIOLARI DE MICO

SECRETÁRIO EXECUTIVO: CLÓVIS CLEY BARBOSA

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se na íntegra o Decreto nº. 064/2012.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranacity, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01-/2012 –PMI

O Município de Itaguajé torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de Maio do ano de 2012, na Av. Governador Lupion n° 605 em Itaguajé, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Ruas da Sede	Execução de recapeamento asfáltico em TST serviços de limpeza e lavagem da pista; pintura de ligação; reperfilamento em pré-misturado a frio – PMF – revestimento em tratamento superficial triplo – TST – com capa selante; calçada em concreto (parcial); rampa em concreto para deficientes e placa da obra.	13.123,51 m2	90

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 22 de Abril de 2012, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Itaguajé, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 02169-1, agência 5207 do Banco ITAU, Itaguajé - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44-33321222), fax 3332-1222 - "*e-mail*" pmi@colnet.com.br.

Itaguajé, 18 de Abril de 2012.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2012

SÚMULA: Dispõe sobre o enquadramento dos funcionários no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná.

CARLOS ROBERTO BERTON, Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Os funcionários Públicos da Câmara Municipal de Paranacity, detentores do Quadro Geral, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe os artigos 35, 36, 37, 38 e 39 da Resolução nº 01/2012 de 26 de março de 2012, observando-se:

I – o nível de formação e habilitação devidamente comprovada;
II – o tempo de serviço no último cargo em que o servidor foi nomeado.

Art. 2º - O enquadramento de que trata o artigo anterior, encontra-se detalhado no Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos, a partir de 01º de março de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edificio da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2012.

Carlos Roberto Berton
Presidente

ANEXO I

NOME	*CARGO*	*GO*	*PADRÃO*	*NÍVEL*	*CLASSE*
Márcia Aparecida Rugeri	*Auxiliar de Serviços Gerais*	*SG*	*01*	*C*	*7*

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de maio de 2012, às 14:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE TELHAS DE BARRO PARA MANUTENÇÃO E CONTRUÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Jardim Olinda, 16 de abril de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2012

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006 e 007, de 5/1/2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 03 de maio de 2012, às 10:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 007/2012 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Jardim Olinda, 16 de abril de 2012

MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

SIVALDO LOPES FERREIRA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Lei nº 445/2012- de 20/04/2012

Súmula – Dispõe sobre abertura de Crédito especial no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinados a Construção da Academia de Saúde, na Quadra 9, constante dos lotes nºs 19 e 20, da planta geral da cidade de Paranapoema, composto do seguinte:
1 – área de construção 550m2, sendo:
a- Área de Convivência... 95,00m2;
b- Área de atendimento... 45,00m2;
c- W.C.S ...12,00 m2;
d- Área de Depósito ...12,00m2;
e- Área de Circulação ...18,00m2;
f- Área de equipamentos 200,00m2;
g-Área de Espaço Multiuso 2,00m2.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00.(cento e oitenta mil reais), destinado a construção da Academia de Saúde, conforme especificações acima.

§ Único – As despesas decorrentes do presente crédito correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Especificações	Fonte	Valor R$
07.000	Departamento de Saúde		
07.001	Fundo Municipal de saúde		
07.001.103010036.2027	Pab-Fixo		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	01495	180.000,00

Art. 2º - Como recurso hábil para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 1º, desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado na seguinte rubrica da receita Orçamentária:

Rubrica	Especificações	Fonte	Valor r$
1.7.21.33.10.01.01	Recursos do Pab-Fixo	01495	180.000,00

Art. 3º - Este Crédito Especial destina-se à implantação de dotação orçamentária para apropriar a despesa com o com o programa da Saúde, visando a construção da Academia de Saúde, – A criação da dotação orçamentária visa atender despesa não consignada no Orçamento de 2012. Ficam igualmente alterados o PPA 2010 a 2013, , Lei de Diretrizes Orçamentária para 2012, conforme demonstra o QDD, exercício de 2012.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranapoema, 20 de abril de 2012.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

Lei nº 444/2012
Data: 20/04/2012

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a DECLARAR como entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos o Complexo de Atendimento a Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, e dá outras providências.*

À CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, **DECLARADA** como entidade de Utilidade Pública, sem fins lucrativos o Complexo de Atendimento a Família, Infância e Juventude da Comarca de Paranacity, fundada em 23 de junho de 1.995, inscrita no CNPJ sob nº 00.661.867/0001-98, registrada no Cartório de Registros e Documentos de Paranacity, sob nº 7852, em data de 30 de outubro de 2008, com sede e foro na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, na Rodovia PR 453, KM 03, o qual visa a política relacionada aos Direitos da Criança e do Adolescente nos municípios que compõem a Comarca de Paranacity – PR.

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada a Lei nº 190/95, de 28.06.1.995.

Paço Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, 20 de abril de 2012.

Jocelino Francisco da Costa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ
Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS - CONCURSO PÚBLICO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Senhor Aparecido Oliveira Dias, com base no Resultado Geral do Concurso Público, apresentado pela Comissão Especial Organizadora, referente ao Edital de Concurso nº 001/2012 de 06 de Fevereiro de 2012, **CONVOCA** o candidato abaixo-relacionado, aprovada no referido concurso, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Inajá, dia 30 de Abril do corrente ano, munido dos documentos para a **nomeação**, conforme cargo de aprovação, no período compreendido entre 8h e 11h ou das 13h às 17h.

ORD.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO
02	001	Julio Cesar Bacelar Vieira RG 5.830.081-0	Controlador Interno

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2012.

Aparecido Oliveira Dias
- PRESIDENTE DA CÂMARA

Alessandro Tadeu Diogo do Valle
- PRESIDENTE COM. ESP. ORGANIZADORA –

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2012
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tipo – Menor preço por lote.
Valor Maximo – R$ 105.000,00

Objeto - Registro de preço para aquisição fracionada de peças para manutenção de veículos leves, ambulâncias, micro ônibus, ônibus e caminhões da frota municipal. (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de encerramento até às 08:30 horas do dia 16/05/2012
Data e Horário de abertura às 09:30 horas do dia 16/05/2012
Local : Rua Presidente Getúlio Vargas, 177 – Prefeitura Municipal de Floraí, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição no departamento de compras e licitações no endereço acima, mediante o pagamento da taxa de R$ 100,00 (cem reais) .

Florai (Pr), 20 de Abril de 2012.

Edson Luiz Ratti
Prefeito Municipal

Luiz Fagan
pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/212
Processo Nº. 049/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-PR, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIALPERMANENTE PARA O POSTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.
Os recebimentos dos envelopes será feito até as 9:00 horas do dia 04 de maio de 2012, e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro no Setor de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Inês, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, ás 9:30 horas do dia 04/05/212. As informações sobre o Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado em horário de expediente ou pelo fone (44) 3313 1085 ou ainda pelo e-mail: pmstaines@yahoo.com.br.

Santa Inês, 16 de abril de 2.012.

CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000035/12 de 20 de Abril de 2012

Estabeleçe a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2012, e da outras providências.

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000723/11 de 28 de Setembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
(423) 15.451.017.1.020 - PROMOVER A PAVIMENTAÇÃO ALFALTICA NA AREA URBANA 182.398,82
4.4.90.51.00.00.00.000760 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação: 182.398,82

Art. 2º Item I Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Excesso de Arrecadação conforme fonte(s) descrita(s):

0760 - Pavimentação Asfaltica - Programa Recape - 760 182.398,82

Total Anulação: 182.398,82

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de Abril de 2012

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EDITAL DE RESULTADO PROVA ESCRITA 05/2012

A Presidente da Comissão Especial de Concurso torna público o **RESULTADO** da **PROVA ESCRITA** do **CONCURSO PÚBLICO** aberto pelo EDITAL 001/2012, para os cargos de: **ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II, ASSISTENTE EM INFORMÁTICA, ASSISTENTE SOCIAL II, AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II, BIBLIOTECÁRIO, FARMACÊUTICO, GARI, MEIO OFICIAL, MESTRE DE OBRAS II, MOTORISTA I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS II, OPERÁRIO I, PROFESSOR, PROFESSOR, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, e TÉCNICO EM SANEAMENTO** , conforme quadro abaixo.

CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	ELIAS VICENTE DE SOUZA	7.156.187-9	13/08/1978	60,0	1º lugar
2	JOELCI DANNACENA	7.651.847-5	13/01/1980	57,5	2º lugar

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO II

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	FRANCIELE DA SILVA FERREIRA	8.427.903-0	23/11/1983	90,0	1º lugar
2	THIAGO KLETLINGUER	9.916.839-0	22/04/1989	90,0	2º lugar
3	ROSANGELA MAZINE BISPO HIRT	6.805.636-5	14/10/1970	87,5	3º lugar
4	FELIPE MANTOVANI BERTONE	8.857.109-6	14/02/1985	87,5	4º lugar
5	DENIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS	10.833.065-1	03/04/1981	85,0	5º lugar
6	WALÉRIA DA CRUZ OLIVEIRA	8.535.972-0	27/12/1982	85,0	6º lugar
7	LAIS ROCHA MELO	9.674.135-9	04/04/1987	85,0	7º lugar
8	VALÉRIA MOREIRA	10.282.045-2	25/01/1988	85,0	8º lugar
9	THIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	10.772.516-4	08/09/1992	85,0	9º lugar
10	ROSINEI MARIA DE CARVALHO FERRARI	4.714.669-0	08/07/1968	82,5	10º lugar
11	MÁRCIA ELIETE PREVIDELLO	4.861.809-0	09/07/1969	82,5	11º lugar
12	JAQUELINE MARCELINO	9.231.320-4	23/09/1986	80,0	12º lugar
13	IANA FERREIRA DOS SANTOS	9.719.368-1	16/03/1987	77,5	13º lugar
14	MARTA AKEMI SAITO IWASE	4.119.773-0	28/10/1969	75,0	14º lugar
15	PAULA NAOMI MEGURO	10.734.706-2	15/05/1989	75,0	15º lugar
16	ALANA RODRIGUES	10.427.233-9	17/03/1990	75,0	16º lugar
17	RONALDO MARTINS LIDON	10.067.199-9	03/12/1992	75,0	17º lugar
18	HELOISA DIAS BRICHES	10.477.752-0	27/03/1991	72,5	18º lugar
19	LETICIA VALÉRIA VAZ	10.834.100-9	02/08/1992	72,5	19º lugar
20	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	7.812.876-3	20/09/1980	70,0	20º lugar
21	CLECIANE EMILIA CASADO SARAIVA	11.057.717-6	04/03/1990	67,5	21º lugar
22	VALDIRENE GOMES DE OLIVEIRA	7.063.768-5	09/01/1976	62,5	22º lugar
23	ANA MARIA DA SILVA	7.577.985-2	16/10/1978	62,5	23º lugar
24	DIEGO VELOSO DA SILVA	9.096.310-4	28/07/1986	62,5	24º lugar
25	MÁRCIA HELAINE TOLENTINO DE SOUZA	20.800.192	04/05/1969	60,0	25º lugar
26	GUSTAVO AUGUSTO	9.480.330-6	30/04/1987	60,0	26º lugar
27	ERICA CANDIDA PAZINI	7.010.962-0	29/06/1977	57,5	27º lugar
28	JOSE AUGUSTO EVANGELISTA JÚNIOR	10.719.344-8	15/05/1993	57,5	28º lugar
29	IZABEL CRISTINA BAZZO MORELATO	815.817	21/09/1965	55,0	29º lugar
30	ANA FLÁVIA PALHARI DE ALMEIDA	7.043.560-8	24/06/1982	55,0	30º lugar
31	LIDIANI ARGUELES CEZAR	10.229.870-5	03/10/1987	55,0	31º lugar
32	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	10.019.794-4	03/02/1988	52,5	32º lugar
33	DANIELE CRISTINA COLAVITE	10.624.646-7	24/03/1992	52,5	33º lugar
34	GIZELE ADRIANA GUIMARAES	4.396.787-8	26/03/1969	50,0	34º lugar
35	MÁRCIA APARECIDA PEREIRA ROCHA	4.541.835-9	28/08/1969	50,0	35º lugar
36	SANDRA MAIRA MELHADO	6.543.701-5	31/03/1975	50,0	36º lugar
37	JOÃO PAULO MARATTA SANTANA	9.466.772-0	11/01/1992	50,0	37º lugar
38	MARIA ESTELA RIBEIRO BENATTI	8.340.116-8	04/08/1959	47,5	Não Classificado(a)
39	APARECIDA DE FÁTIMA ALVES CARVALHO	3.074.231-1	30/12/1959	47,5	Não Classificado(a)
40	LOURDES APARECIDA DA SILVA CARDOSO	3.761.069-0	08/06/1962	47,5	Não Classificado(a)
41	EVANDRO GALLINE	8.395.954-1	27/02/1982	47,5	Não Classificado(a)
42	TANIA APARECIDA LEITE	34.174.855-9	01/08/1983	47,5	Não Classificado(a)
43	RODRIGO GALDINO MEDEIROS	10.734.631-7	30/03/1990	47,5	Não Classificado(a)
44	ELZA PALIOTO BARBOSA	5.816.195-0	08/04/1973	45,0	Não Classificado(a)
45	RICARDO JANDRE DA SILVA	6.611.173-3	09/05/1979	45,0	Não Classificado(a)
46	RUAN CARLOS DA SILVA PESSINI	10.784.322-1	18/08/1993	45,0	Não Classificado(a)
47	IVANA VALÉRIO	4.649.738-4	16/03/1970	42,5	Não Classificado(a)
48	DEIVISON ANDRE DA SILVA	9.784.494-1	09/08/1990	42,5	Não Classificado(a)
49	CICERO MARIANO DOS SANTOS	33.133.498-7	18/02/1968	37,5	Não Classificado(a)
50	DAIANE MOIMAS	87931	10/11/1983	37,5	Não Classificado(a)
51	LEIDIANE ASSONI	9.511.466-0	04/12/1985	37,5	Não Classificado(a)
52	GRACIELE DE OLIVEIRA CARVALHO	10.719.386-3	27/11/1993	37,5	Não Classificado(a)
53	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA DA SILVA	12.623.519-4	01/09/1990	35,0	Não Classificado(a)
54	MARIA MADALENA MARINI LIMA BESSA	6.086.977-9	09/01/1960	30,0	Não Classificado(a)
55	MAYARA PELICELLI	12.877.677-0	13/03/1992	20,0	Não Classificado(a)
56	KATIANE SILVA DIAS	4.326.076	18/02/1981	N/C	Não Compareceu(a)
57	LARISSA LANZA CARI	33.431.799-X	05/03/1983	N/C	Não Compareceu(a)
58	JESSICA ZAMPIROLI DOS SANTOS	10.229.875-6	17/06/1991	N/C	Não Compareceu(a)

CARGO: ASSISTENTE EM INFORMÁTICA

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	VALTER AMORIM SOUZA	5.113.831-7	17/06/1973	77,5	1º lugar
2	GILLIARD BASTA BOMBARDE	9.783.650-7	04/02/1989	72,5	2º lugar
3	ANA PAULA DA SILVA COSTA	10.258.560-7	19/08/1988	67,5	3º lugar
4	LUIZ RICARDO DE FREITAS	10.713.637-1	26/04/1989	62,5	4º lugar
5	OSMAR RODRIGUES ROCCO	4.701.571-5	29/03/1969	60,0	5º lugar
6	CARLOS EDUARDO LAGO RAFAINI	9.117.341-7	15/06/1985	55,0	6º lugar
7	DANIELI PELOZATO	1.965.769-2	22/02/1988	55,0	7º lugar
8	ELIANE DE SOUZA LIMA	8.517.154-2	03/10/1982	45,0	Não Classificado(a)
9	GUSTAVO BALESTERO CARDOSO	9.746.946-6	04/11/1989	45,0	Não Classificado(a)
10	JUNIOR CESAR FERREIRA MOLINA	10.734.620-1	08/07/1992	35,0	Não Classificado(a)
11	HUDSON MASSAYOSHI AMANO	8.557.146-0	03/10/1983	N/C	Não Compareceu(a)
12	ROBSON DIAS	10.427.222-3	15/02/1989	N/C	Não Compareceu(a)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL II

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	EDIMARA ILAINE CARINHANA VALÉRIO	4.027.289-5	26/01/1967	72,5	1º lugar
2	SUSANE MUSSIO ZANARDI	9.916.919-2	15/03/1988	72,5	2º lugar
3	CLARICE MONTEIRO ANJOS	6.165.172-1	17/10/1973	70,0	3º lugar
4	DURVALINA MOREIRA DE SOUZA	4.625.785-5	09/11/1967	67,5	4º lugar
5	DENISE LOURENÇO BUSNARDO	3.579.209-0	12/02/1963	65,0	5º lugar
6	TAILISE NUNES DE ALMEIDA	9.237.087-9	17/03/1986	65,0	6º lugar
7	NILCEIA DOMINGUES VIEIRA	8.705.480-2	18/10/1983	57,5	7º lugar
8	SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS	6.947.179-0	20/01/1978	52,5	8º lugar
9	JÉSSICA AMÁBILE CANDIOTO PAZIN	9.235.364-8	22/09/1984	52,5	9º lugar
10	JULIANA ANDREZA FACA	9.417.508-9	11/07/1987	50,0	10º lugar
11	CAMILA GOMES	9.015.200-9	05/05/1983	47,5	Não Classificado(a)
12	PAMELA IARA COLAVITE CANDIDO	10.469.627-9	01/07/1988	45,0	Não Classificado(a)
13	MARIA APARECIDA SOARES DO AMORIM	4.053.702-3	01/03/1968	35,0	Não Classificado(a)
14	VALNICE GORETI VIDOTTI	4.845.125-0	19/02/1969	32,5	Não Classificado(a)
15	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	9.609.574-0	30/06/1986	22,5	Não Classificado(a)

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO II

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	GILMAR JÚNIOR GOMES MOURATO	1.237.345-1	10/09/1983	97,5	1º lugar
2	JOÃO EMILIO ZUCARELLI	8.602.566-3	12/06/1987	97,5	2º lugar
3	ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS	4.590.826-7	05/03/1964	95,0	3º lugar
4	JAMERSON APARECIDO PEREIRA	6.858.099-4	29/05/1979	95,0	4º lugar
5	ELZA APARECIDA DE SALES	7.574.996-1	22/04/1982	95,0	5º lugar
6	SONIA APARECIDA SANCHES DE SOUZA	12.812.951	07/11/1958	92,5	6º lugar
7	ROMIRO FRANCISQUINI	1.754.331-8	28/09/1959	92,5	7º lugar
8	MARCELO UEDERSON LOPES	7.710.673-1	24/07/1981	92,5	8º lugar
9	EDILAINE CRISTINA BONDEZAN LOPES	9.872.745-0	13/01/1987	92,5	9º lugar
10	ANACLETO DE ALMEIDA	1.504.320-2	13/07/1961	90,0	10º lugar
11	LUIZ SÉRGIO PIFFER	1.754.647	20/04/1962	90,0	11º lugar
12	JOSÉ EDMILSON DA MOTA	5.717.326-2	30/09/1971	90,0	12º lugar
13	ELIANI APARECIDA DA SILVA	6.499.447-6	14/06/1975	90,0	13º lugar
14	RODRIGO SANCHES DE SOUZA	6.476.640-6	03/03/1980	90,0	14º lugar
15	LICIA MARA DE OLIVEIRA	6.644.713-8	15/12/1968	87,5	15º lugar
16	RAFAEL DE ALENCAR	7.547.018-5	07/10/1983	82,5	16º lugar
17	JANAINA TAYSE GOMES MENDES CAMPOS MAGGIO	7.049.019-6	08/08/1981	80,0	17º lugar
18	GISELE PAZINI	9.224.134-3	26/10/1986	80,0	18º lugar
19	INGRA MARIA APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	10.382.293-9	14/12/1988	80,0	19º lugar
20	DJONI APARECIDO SOARES	7.904.840-2	13/02/1985	77,5	20º lugar
21	ELIANE DE BARROS	9.751.188-8	04/02/1988	72,5	21º lugar
22	MARIA CRISTINA DEMARCHI	5.267.048-9	17/08/1971	70,0	22º lugar
23	ADRIANO JOSE DE FREITAS	7.175.695-5	05/07/1980	70,0	23º lugar
24	VIVIANE DE SOUZA	9.928.630-0	08/09/1989	67,5	24º lugar
25	MARILDA APARECIDA RABELO DE SOUZA	4.318.607-8	27/09/1970	65,0	25º lugar
26	GISELIA LUCAS DA SILVA	5.167.734-0	27/04/1969	57,5	26º lugar
27	VANESSA VALÉRIO RAMPAZZOS SALATA	000856109	08/07/1985	55,0	27º lugar
28	ROSELI APARECIDA DA SILVA	5.199.910-0	06/07/1972	52,5	28º lugar
29	HELENA ALVES PONTES	8.472.536-6	27/04/1980	40,0	Não Classificado(a)
30	JOSE AILTON MESQUITA GOMES	5.799.122-4	05/08/1971	N/C	Não Compareceu(a)
31	WELLINGTON FERNANDO DA ROCHA	41.384.141-8	28/09/1984	N/C	Não Compareceu(a)

CARGO: FARMACÊUTICO

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	AIRAM NIERE DA SILVA BARBOSA	8.106.950-6	12/09/1982	82,5	1º lugar
2	VANESSA VIVIANE ROMERO	8.910.808-0	02/05/1983	82,5	2º lugar
3	ROMULO AUGUSTO MARTINS SIVIERO	9.372.077-6	16/10/1989	77,5	3º lugar
4	KARINA APARECIDA PRATES	7.653.058-0	03/06/1982	72,5	4º lugar
5	JÉSSICA ROSA MUCHON	45.817.948-6	08/04/1989	62,5	5º lugar
6	FABIANA FERREIRA	9.260.064-5	27/09/1986	52,5	6º lugar
7	LARISSA NIRO	8.656.373-8	26/10/1984	50,0	7º lugar
8	THAMINE ELLEN ANTUNES DIAS	11.001.015-0	08/04/1989	50,0	8º lugar
9	VINICIUS SANCHES PENHA	7.997.782-9	01/10/1980	47,5	Não Classificado(a)
10	THAIS MARA DE ALMEIDA FIN	9.413.577-0	12/12/1987	47,5	Não Classificado(a)
11	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	9.963.766-8	27/07/1988	42,5	Não Classificado(a)
12	LEONARA CARDOSO DIAS	9.746.932-6	28/07/1989	37,5	Não Classificado(a)

CARGO: GARI

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	ROSANA LAURINDO DA SILVA	10.469.647-3	10/07/1986	80,0	1º lugar
2	LUZIMARIA APARECIDA AVELINO	3.616.334	17/05/1972	72,5	2º lugar
3	JOSEFA REGINA FERREIRA	4.385.400-3	15/01/1966	60,0	3º lugar
4	VICENTE PINTO DA SILVA	1.923.045	09/12/1958	55,0	4º lugar
5	RAQUEL SEBASTIÃO DA SILVA	10.618.311-2	01/04/1984	55,0	5º lugar
6	ROSA DIANA ALVES DE OLIVEIRA	22.232.418	05/08/1973	52,5	6º lugar
7	LAERCIO CAMILO DA SILVA	8.544.300-3	16/04/1981	52,5	7º lugar
8	ROSIVANA APARECIDA DE ARAUJO	6.909.015-0	07/05/1975	50,0	8º lugar
9	MARIA GEILDE DE OLIVEIRA	4.498.444-0	25/07/1966	45,0	Não Classificado(a)
10	ELIZABETHE DE OLIVEIRA SOUZA	3.945.993-0	08/10/1961	27,5	Não Classificado(a)
11	SONIA MARIA BATISTA RODRIGUES	7.288.451-5	30/09/1962	27,5	Não Classificado(a)
12	TEREZINHA FREIRE DE SOUZA ALVARES	6.599.886-6	24/10/1959	20,0	Não Classificado(a)

CARGO: MEIO OFICIAL

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	JULIO JOAQUIM DA SILVA	19.686.512-8	13/08/1965	55,0	1º lugar
2	JAIR JOSÉ NAZARO ARAÚJO	302627273	24/09/1976	50,0	2º lugar

CARGO: MESTRE DE OBRAS II

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	DENILSON LAZARIN	3.614.021-6	11/10/1966	92,5	1º lugar
2	MARCELINO MARCONDES DOS SANTOS	6.939.749-2	28/03/1977	90,0	2º lugar
3	ALÉSSIO DO PRADO VIOLATO	5.375.252-7	04/02/1972	87,5	3º lugar

CARGO: MOTORISTA I

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	GRASIELE APARECIDA MARTINS PAIÃO	7.032.586-1	15/02/1978	92,5	1º lugar
2	BRUNO VIOTTO COSTA	38.314.437-1	10/10/1989	92,5	2º lugar
3	ROGÉRIO BRASQUI MARTINS	6.611.158-0	30/04/1977	90,0	3º lugar
4	MARCIA LUIZA DA SILVA CAETANO	7.525.870-4	12/03/1980	90,0	4º lugar
5	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	3.864.527-7	18/12/1963	87,5	5º lugar
6	ANDRE LUIZ LAGE	221820644	14/01/1973	87,5	6º lugar
7	ANTONIO DA SILVA	2.250.052	23/11/1960	85,0	7º lugar
8	ADENILSON ATILIO DA SILVA	3.879.523-6	04/12/1965	85,0	8º lugar
9	JAIME BORGES DA SILVA	5.816.183-7	01/12/1971	85,0	9º lugar
10	EVERTON MOREIRA DA SILVA	9.862.888-6	22/02/1981	85,0	10º lugar
11	ONÉSIMO LOPES DA SILVA	1.891.215-5	03/02/1956	82,5	11º lugar
12	CILSO FERNANDES	4.168.049-0	20/06/1965	82,5	12º lugar
13	PAULO APARECIDO MARCONDES	3.664.002-2	02/07/1965	82,5	13º lugar
14	PATRICIA DE SOUZA	7.932.665-8	02/07/1980	80,0	14º lugar
15	ANTONIO CALUZ DA SILVA	1.563.017-3	12/06/1954	75,0	15º lugar
16	FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES	5.971.916-5	05/10/1956	75,0	16º lugar
17	MANOEL PIMENTEL DE OLIVEIRA	1.623.647-0	26/12/1953	72,5	17º lugar
18	JOSÉ NIVALDO DE SANTANA	2.250.090	12/07/1958	72,5	18º lugar
19	VALDEIR CORREIA DA SILVA	8.375.628-4	21/03/1980	72,5	19º lugar
20	SILMARA DE OLIVEIRA REGOVICHE	33.431.772-1	22/02/1982	70,0	20º lugar
21	FRANCISCO JONAS MOREIRA FERNANDES	35.932.193-8	19/11/1984	70,0	21º lugar
22	CLAUDEMIR SOARES RODRIGUES	4.333.512-0	10/08/1970	67,5	22º lugar
23	JOÃO PAULO LOPES DA SILVA	49.949.654-1	23/04/1988	67,5	23º lugar
24	VIVIANE HALINE PIOVESANA	8.221.251-5	01/11/1978	65,0	24º lugar
25	GRAZIELE CRISTINA GONÇALVES	7.043.523-3	29/05/1979	62,5	25º lugar
26	JOSÉ PINTO DE MOURA	4.982.939-6	03/02/1967	60,0	26º lugar
27	ADMILSON GARCIA DOMINGUES	4.134.660-4	09/10/1966	57,5	27º lugar
28	NELSON RODRIGUES DOS SANTOS	4.659.618-8	30/04/1971	55,0	28º lugar
29	JOSÉ CARLOS PEREIRA	6.542.765-8	07/08/1950	N/C	Não Compareceu(a)
30	JULIO CESAR GRELLA	3.736.470-3	29/03/1964	N/C	Não Compareceu(a)
31	ODAIR RODRIGO DE LIMA BORTOLOZO	40.887.202-0	30/08/1985	N/C	Não Compareceu(a)

CARGO: NUTRICIONISTA

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	MILENE ALINE DE OLIVEIRA	9.171.816-2	18/12/1989	72,5	1º lugar
2	ELOISA BRUNHEIRA DA SILVA	11.002.579-3	28/01/1991	67,5	2º lugar
3	DANÚZIA GARCIA DOS SANTOS	7.819.446-4	30/08/1984	60,0	3º lugar
4	RENATA DE ALMEIDA DA SILVA	40.554.547-2	12/11/1988	60,0	4º lugar
5	VANDA INES GRANDE MACEDO	3.431.632-5	03/03/1962	57,5	5º lugar
6	THAISE TORRES GIROTTO	8.395.522-8	20/04/1983	57,5	6º lugar
7	ANA PAULA DA SILVA	9.116.828-6	29/02/1983	52,5	7º lugar
8	FRANCIELE CAROLINO	9.244.561-5	07/06/1986	52,5	8º lugar
9	ALINE KATHIUCE RUSSIANO	9.980.843-8	29/12/1988	45,0	Não Classificado(a)
10	CLAUDIA ROBERTA SCANDELAI	7.875.621-7	05/01/1982	40,0	Não Classificado(a)
11	CLAUDIA PINAFFI DOS SANTOS	10.491.569-8	02/03/1991	37,5	Não Classificado(a)
12	ANDREIA NEGRÃO DE OLIVEIRA	9.674.119-7	12/04/1987	27,5	Não Classificado(a)
13	EDILAINE CRISTINA LAURINDO DA SILVA	9.799.941-4	13/04/1988	27,5	Não Classificado(a)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	9.415.396-4	17/09/1985	92,5	1º lugar
2	AGNALDO PINHEIRO OLIVEIRA	5.102.452-4	13/05/1969	80,0	2º lugar
3	JOÃO ANTONIO FORÇA	10.784.612-3	09/03/1992	80,0	3º lugar
4	CORINO BRAGA DE OLIVEIRA	3.999.409-7	23/07/1965	52,5	4º lugar
5	LOURENÇO FACA	1.932.657	30/08/1959	50,0	5º lugar
6	ROBERTO CARLOS DA SILVA	6.024.115-5	17/05/1972	50,0	6º lugar

CARGO: OPERÁRIO I

	Nome	Documento	Data Nascimento	Nota	Classificação
1	ELIANDRA DA SILVA	7.086.034-1	14/05/1975	100,0	1º lugar
2	ROSE IRENE CAMILO	9.939.625-6	17/06/1982	97,5	2º lugar
3	ROSENILDA CORDEIRO VAZ FREITAS	4.378.171-5	21/08/1964	95,0	3º lugar
4	VILMA APARECIDA BATISTA	4.018.383-3	01/08/1965	95,0	4º lugar
5	RUBERLEI ALVES	5.750.164-2	07/09/1971	95,0	5º lugar
6	ADRIANA MOLINA	7.747.708-0	16/02/1977	95,0	6º lugar
7	VANESSA CARRENHO COUTO	11.001.115-6	09/11/1991	95,0	7º lugar
8	LARISSA NAIARA DE MELLO SAMPAIO	12.524.867-5	01/12/1991	95,0	8º lugar
9	ELSON BARBOSA	3.429.060-1	12/12/1956	92,5	9º lugar
10	APARECIDA PEDRA PEREIRA DOLCE	1.932.542	24/01/1959	92,5	10º lugar
11	TÂNIA REGINA LOPES GONÇALVES	3.851.287-0	08/06/1960	92,5	11º lugar
12	MADALENA DA SILVA PAIS MARTINS	4.222.146-5	13/08/1964	92,5	12º lugar
13	ELZA LUZIA CÂNDIDO	7.175.572-0	28/02/1966	92,5	13º lugar
14	VERA LUCIA RODRIGUES BEZERRA	9.208.124-9	12/08/1972	92,5	14º lugar
15	PATRICIA DANIELA DA SILVA	9.260.044-0	25/06/1977	92,5	15º lugar
16	GLAUCIA RODRIGUES DE ALMEIDA	36.155.836-3	19/08/1982	92,5	16º lugar
17	LAIARA CAETANO DE AQUINO	9.769.820-1	18/01/1988	92,5	17º lugar
18	MARIA APARECIDA DE SOUZA	8.190.361-1	26/08/1957	90,0	18º lugar
19	SONIA MARIA CALVI ROSSETTO	3.808.037-7	10/02/1959	90,0	19º lugar
20	CARLOS ROBERTO MARENGONI	3.400.899-0	04/09/1962	90,0	20º lugar
21	ANGELICA APARECIDA VIVI	35.444.887-0	17/10/1982	90,0	21º lugar
22	MAYKON ADRIANO ALVES AMORIM	7.406.375	31/03/1987	90,0	22º lugar
23	ADRIANA APARECIDA MACHADO MAIA	10.834.084-3	17/02/1988	90,0	23º lugar
24	PRISCILA CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	54.173.777-6	28/12/1989	87,5	24º lugar
25	MARIA DE FATIMA MARQUES SOARES	29.197.617-7	15/03/1967	85,0	25º lugar
26	LUZIA PESTANA DE OLIVEIRA SILVA	6.068.783-8	05/07/1972	85,0	26º lugar
27	NATALINA BORGES DOS SANTOS	6.605.367-9	25/12/1972	85,0	27º lugar
28	LEONICE OLIVEIRA DA SILVA	7.156.236-0	03/08/1974	85,0	28º lugar
29	CICERA CATARINA DA SILVA	6.024.071-0	23/03/1970	82,5	29º lugar
30	RAQUEL DE MORAES SOUZA	6.905.374-2	19/10/1977	82,5	30º lugar
31	RICARDO FERNANDES XAVIER MARTINS	8.461.667-2	03/08/1979	82,5	31º lugar
32	LEIDIVANIA LOPES DA SILVA	9.702.712-9	20/03/1986	82,5	32º lugar
33	MAURA DE SOUZA ALENCAR	8.393.472-7	02/12/1982	80,0	33º lugar
34	JULIANA XAVIER PRETTI	9.916.843-9	13/05/1989	80,0	34º lugar
35	MARIA APARECIDA DA SILVA	8.099.231-9	17/08/1977	77,5	35º lugar
36	JOSELIA OSTI FERREIRA	37.412.548-X	28/11/1984	77,5	36º lugar
37	JOSIANE MELHADO	5.375.269-1	22/03/1971	75,0	37º lugar
38	SILVANA RODRIGUES PEREIRA	9.554.364-2	09/12/1979	75,0	38º lugar
39	LETICIA APARECIDA VIVI	9.620.553-8	01/11/1985	75,0	39º lugar
40	NILZA DE FATIMA FACA	8.319.089-2	26/09/1964	72,5	40º lugar
41	ADRIANA LOPES DE ANDRADE	7.590.671-4	03/08/1974	72,5	41º lugar
42	MICHELE DE OLIVEIRA ROMITO	10.719.382-0	29/09/1984	72,5	42º lugar
43	FATIMA APARECIDA LARE NOGUEIRA	8.048.636-7	19/03/1978	70,0	43º lugar
44	SILVANA DA SILVA SANTOS	12.302.992-5	01/08/1985	70,0	44º lugar
45	IOLANDA DA CRUZ SANTOS	9.875.265-0	29/12/1985	70,0	45º lugar
46	ANA CLAUDIA UMBERTO	39.553.525-6	29/12/1988	70,0	46º lugar
47	ROSEMEIRE APARECIDA ZAMPERLINE MARENGONI	4.049.384-0	14/04/1967	67,5	47º lugar
48	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	10.182.355-5	29/07/1985	67,5	48º lugar
49	VALÉRIO BORTOLATO NETO	18.168.765-3	08/11/1961	65,0	49º lugar
50	ROSIMEIRE PEREIRA DE MESQUITA	5.580.587-3	25/11/1969	65,0	50º lugar
51	DEBORA EVELAINE DE OLIVEIRA	6.838.641-1	15/10/1976	65,0	51º lugar
52	JULIO CESAR FERREIRA DE ARAUJO	10.526.358-9	16/02/1990	65,0	52º lugar
53	MIRIANE ALVES DOS SANTOS	9.075.710-5	22/05/1984	62,5	53º lugar
54	MARTA FERREIRA DA SILVA	6.483.988-8	18/04/1968	60,0	54º lugar
55	ELITA SAKEMI KUSSABA	4.965.174-0	16/12/1969	60,0	55º lugar
56	MARIA JOSE SAMPAIO	2.310.478-3	06/12/1986	60,0	56º lugar
57	ELIZABETH MARENGONI DEGANUTTI	6.730.063-7	17/12/1960	57,5	57º l

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.860-000
E-mail: paranacity@jprcity.com.br

DECRETO Nº. 91/2012

Data: 18 DE ABRIL DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

MÁRIO SHIDEO YAMAMOTO, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela **Lei Municipal nº. 1.873 de 18/04/2012,**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 742.010,00 (setecentos e quarenta e dois mil e dez reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3191130000 01000 31	Obrigações patronais	R$	3.000,00
05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		
3191130000 01000 49	Obrigações patronais	R$	2.500,00
07.01.15.122.0014.2018	MANUT.DO GABINETE DO SECRET.OBRAS E SERV. URBANOS		
3191130000 01000 165	Obrigações patronais	R$	5.000,00
07.02.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
3390390000 01504 199	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	80.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190110000 01511 215	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	70.000,00
3191130000 01511 218	Obrigações patronais	R$	20.000,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190110000 01507 227	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
3191130000 01507 230	Obrigações patronais	R$	10.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3190130000 01303 392	Obrigações patronais	R$	25.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3190130000 01303 413	Obrigações patronais	R$	15.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3190110000 01104 498	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	61.780,00
3190130000 01104 500	Obrigações patronais	R$	12.420,00
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3190110000 01103 533	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	61.310,00
3191130000 01103 537	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3390140000 01103 538	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
09.03.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3190130000 01000 605	Obrigações patronais	R$	4.000,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. ASSIST. SOCIAL		
3190110000 01000 640	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	250.000,00
3190130000 01000 641	Obrigações patronais	R$	22.000,00
3191130000 01000 642	Obrigações patronais	R$	24.000,00
3390360000 01000 646	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	10.000,00
11.01.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE ESPORTES		
3191130000 01000 716	Obrigações patronais	R$	4.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE GOVERNO		
3190110000 01000 11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3390140000 01000 13	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
3390300000 01000 14	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	3.000,00
3390360000 01000 16	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 17	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.000,00
4490520000 01000 18	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
02.03.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO		
3390300000 01000 23	Material de consumo	R$	3.000,00
3390350000 01000 25	Serviços de consultoria	R$	6.050,00
3390360000 01000 26	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.000,00
3390390000 01000 27	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 28	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3190110000 01000 29	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00
3190130000 01000 30	Obrigações patronais	R$	15.000,00
3390140000 01000 32	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00
3390300000 01000 33	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 34	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3390360000 01000 35	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 36	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
4490520000 01000 38	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE ADMINISTRAÇÃO		
3190130000 01000 48	Obrigações patronais	R$	7.000,00
3390300000 01000 51	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 53	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.500,00
3390350000 01000 54	Serviços de consultoria	R$	6.050,00
3390360000 01000 55	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.000,00
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
3390390000 01511 71	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	50.000,00
05.02.04.128.0003.2012	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3190130000 01000 96	Obrigações patronais	R$	2.000,00
3390300000 01000 98	Material de consumo	R$	2.000,00
3390350000 01000 100	Serviços de consultoria	R$	6.000,00
06.02.04.121.0007.2014	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
3190110000 01000 113	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	35.000,00
3390140000 01000 116	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00
3390300000 01000 117	Material de consumo	R$	3.000,00
3390330000 01000 118	Passagens e despesas com locomoção	R$	5.000,00
3390350000 01000 119	Serviços de consultoria	R$	15.000,00
3390360000 01000 120	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
4490520000 01000 122	Equipamentos e material permanente	R$	4.000,00
06.02.28.846.0007.2085	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
3390470000 01504 153	Obrigações tributárias e contributivas	R$	80.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3390300000 01511 221	Material de consumo	R$	40.000,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390390000 01507 236	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	60.000,00
08.01.10.122.0026.2028	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE SAÚDE		
3190110000 01000 279	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
08.02.10.122.0026.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 01303 293	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
08.02.10.301.0026.2030	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COM. DE SAÚDE		
3190110000 01000 302	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.630,00
3190110000 01303 303	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
3190110000 01000 317	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.630,00
08.02.10.301.0026.2032	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS DE SAÚDE		
3190110000 01303 341	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	2.420,00
3190130000 01303 342	Obrigações patronais	R$	1.210,00
3191130000 01303 343	Obrigações patronais	R$	70,00
3390300000 01000 344	Material de consumo	R$	12.100,00
3390300000 01303 345	Material de consumo	R$	12.100,00
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
3190110000 01000 350	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.630,00
3190110000 01303 351	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
08.02.10.301.0026.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3190110000 01303 371	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO EDUCAÇÃO		
3190110000 01000 461	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	3.630,00
3190110000 01103 462	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	32.000,00
3190130000 01000 464	Obrigações patronais	R$	1.210,00
3191130000 01000 467	Obrigações patronais	R$	2.420,00
3390300000 01000 471	Material de consumo	R$	2.420,00
3390360000 01000 475	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.210,00
3390390000 01000 478	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	1.210,00
4490520000 01000 481	Equipamentos e material permanente	R$	2.420,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3190110000 01000 496	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	14.520,00
3190110000 01103 497	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	15.000,00
3190130000 01000 499	Obrigações patronais	R$	1.870,00
3191130000 01000 501	Obrigações patronais	R$	1.210,00
3191130000 01103 502	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3390140000 01103 504	Diárias – pessoal civil	R$	8.000,00
3390300000 01000 505	Material de consumo	R$	5.000,00
3390360000 01000 509	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	1.210,00
3390390000 01000 512	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	2.420,00
09.02.12.361.0018.2046	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS		
3390300000 01103 522	Material de consumo	R$	6.050,00
3390300000 01104 523	Material de consumo	R$	6.050,00
3390330000 01103 524	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.210,00
3390330000 01104 525	Passagens e despesas com locomoção	R$	1.210,00
3390360000 01103 526	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.420,00
3390360000 01104 527	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.420,00
3390390000 01103 528	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	2.420,00
3390390000 01104 529	Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica	R$	6.050,00
4490520000 01103 530	Equipamentos e material permanente	R$	1.210,00
4490520000 01104 531	Equipamentos e material permanente	R$	2.420,00
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3190110000 01000 532	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	1.210,00
3191130000 01000 536	Obrigações patronais	R$	1.210,00
3390300000 01000 539	Material de consumo	R$	14.520,00
3390300000 01104 541	Material de consumo	R$	50.000,00
09.02.12.365.0018.2048	MANUT. DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3190110000 01000 559	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
3190110000 01104 561	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	6.050,00
14.02.16.482.0015.2072	MELHORIAS EM MORADIAS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA		
3390300000 01000 814	Material de consumo	R$	6.120,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 18 de abril de 2012.

Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1.873/2012

Data: 18 DE ABRIL DE 2012

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 742.010,00 (setecentos e quarenta e dois mil e dez reais),** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3191130000 01000 31	Obrigações patronais	R$	3.000,00
05.01.04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO		
3191130000 01000 49	Obrigações patronais	R$	2.500,00
07.01.15.122.0014.2018	MANUT.DO GABINETE DO SECRET.OBRAS E SERV. URBANOS		
3191130000 01000 165	Obrigações patronais	R$	5.000,00
07.02.15.452.0014.2074	RECUPERAÇÃO DE PAVIM., MUROS, CALÇADAS E GALERIAS		
3390390000 01504 199	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	80.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3190110000 01511 215	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	70.000,00
3191130000 01511 218	Obrigações patronais	R$	20.000,00
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3190110000 01507 227	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	50.000,00
3191130000 01507 230	Obrigações patronais	R$	10.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3190130000 01303 392	Obrigações patronais	R$	25.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
3190130000 01303 413	Obrigações patronais	R$	15.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
3190110000 01104 498	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	61.780,00
3190130000 01104 500	Obrigações patronais	R$	12.420,00
09.02.12.361.0018.2047	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3190110000 01103 533	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	61.310,00
3191130000 01103 537	Obrigações patronais	R$	10.000,00
3390140000 01103 538	Diárias – pessoal civil	R$	2.000,00
09.03.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3190130000 01000 605	Obrigações patronais	R$	4.000,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. ASSIST. SOCIAL		
3190110000 01000 640	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	250.000,00
3190130000 01000 641	Obrigações patronais	R$	22.000,00
3191130000 01000 642	Obrigações patronais	R$	24.000,00
3390360000 01000 646	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	10.000,00
11.01.27.122.0024.2062	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE ESPORTES		
3191130000 01000 716	Obrigações patronais	R$	4.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior ficam canceladas em igual importância as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.04.122.002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECR. DE GOVERNO		
3190110000 01000 11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	5.000,00
3190130000 01000 12	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3390140000 01000 13	Diárias – pessoal civil	R$	5.000,00
3390300000 01000 14	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 15	Passagens e despesas com locomoção	R$	3.000,00
3390360000 01000 16	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 17	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	2.000,00
4490520000 01000 18	Equipamentos e material permanente	R$	3.000,00
02.03.04.032.0002.2075	MANUTENÇÃO DA COORD. DE CONTROLE INTERNO		
3390300000 01000 23	Material de consumo	R$	3.000,00
3390350000 01000 25	Serviços de consultoria	R$	6.050,00
3390360000 01000 26	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	5.000,00
3390390000 01000 27	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
4490520000 01000 28	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00
03.01.04.092.0003.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PROCURADOR GERAL		
3190110000 01000 29	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00
3190130000 01000 30	Obrigações patronais	R$	15.000,00
3390140000 01000 32	Diárias – pessoal civil	R$	3.000,00
3390300000 01000 33	Material de consumo	R$	5.000,00
3390330000 01000 34	Passagens e despesas com locomoção	R$	2.000,00
3390360000 01000 35	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	2.000,00
3390390000 01000 36	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	4.000,00
4490520000 01000 38	Equipamentos e material permanente	R$	5.000,00

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DA ATA Nº. 10-2012

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Contratado – ADEVALDO MATIAS DE OLIVEIRA CNPJ Nº. 08640990/0001-34, PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº. 08.321.097/0001-46.

Objeto – Aquisição de Materiais de Construção Diversos a serem utilizados em serviços e ou obras nos Departamentos da Administração Municipal, no decorrer do prazo de 12 (doze) meses.

PONTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ 08.321.097/0001-46

LOTE 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.	Marca
1	ABRAÇADEIRAS ¾	UNID	50	R$ 2,18	R$ 109,00	CISE
2	ABRAÇADEIRAS 2	UNID	50	R$ 3,15	R$ 157,50	CISER
3	ABRAÇADEIRAS 3	UNID	50	R$ 3,75	R$ 187,50	CISER
4	ABRAÇADEIRAS 4	UNID	50	R$ 4,32	R$ 216,00	CISER
5	ADAPTADOR P/ MAGUEIRAS 3/4	UNID	50	R$ 1,68	R$ 84,00	CIPLA
6	ADAPTADOR P/MANGUEIRAS 1	UNID	50	R$ 2,18	R$ 109,00	CIPLA
7	ADPTADOR P/MANGUEIRAS 1/2	UNID	50	R$ 1,50	R$ 75,00	CIPLA
8	ANTI-FERRUGEM	UNID	10	R$ 10,95	R$ 109,50	WORKE
9	APLICADOR DE SILICONE	UNID	10	R$ 16,31	R$ 163,10	WORKE
10	ARAME LISO P/CERCA 1000 MTS	UNID	5	R$ 345,89	R$ 1.729,45	BELGO
11	ARAME LISO P/CERCA 500 MTS	UNID	10	R$ 240,00	R$ 2.400,00	BELGO
12	ARAME Nº 14	UNID	30	R$ 12,96	R$ 388,80	BELGO
13	ARAME Nº 16	UNID	30	R$ 13,79	R$ 413,70	BELGO
14	ARAME RECOZIDO 1K Nº 18	ROLO	50	R$ 12,60	R$ 630,00	BELGO
15	ARCO DE SERRA	UN	5	R$ 22,70	R$ 113,50	WORKE
16	AREIA FINA	M3	100	R$ 68,04	R$ 6.804,00	WORKE
17	AREIA GROSSA M3	M3	100	R$ 68,33	R$ 6.833,00	WORKE
18	AREIA MEDIA	UNID	100	R$ 68,33	R$ 6.833,00	WORKE
19	ARRUELA ½	UNID	50	R$ 0,73	R$ 36,50	CISER
20	ARRUELA ¼	UNID	50	R$ 0,54	R$ 27,00	CISER
21	ARRUELA 3/8	UNID	50	R$ 0,67	R$ 33,50	CISER
22	ARRUELA 5/16	UNID	50	R$ 0,58	R$ 29,00	CISER
23	ASSENTO TAMPA DE VASO SANITARIO - BRANCO POP	UN	15	R$ 23,22	R$ 348,30	CIPLA
24	BALANCINHO P/ CERCA DZ	DZ	20	R$ 22,00	R$ 440,00	MADEIRA
25	BARBANTES	UNID	10	R$ 7,62	R$ 76,20	WORKE
26	BARRA ROSCA ¼	UNID	30	R$ 4,59	R$ 137,70	CISER
27	BARRA ROSCA ½	UNID	30	R$ 10,80	R$ 324,00	CISER
28	BARRA ROSCA 3/16	UNID	30	R$ 4,56	R$ 136,80	CISER
29	BARRA ROSCA 3/8	UNID	30	R$ 6,68	R$ 200,40	CISER
30	BARRA ROSCA 5/16	UNID	30	R$ 5,91	R$ 177,30	CISER
31	BOIA P/ CAIXA DAGUA 3/4	UNID	15	R$ 11,99	R$ 179,85	TIGRE
32	BOIA P/ CAIXA DAGUA 1/2"	UNID	15	R$ 11,99	R$ 179,85	TIGRE
33	BOTA BRANCA CANO COMPRIDO	PARES	5	R$ 43,38	R$ 216,90	WORKE
34	BROCA 12MM	UNID	10	R$ 26,39	R$ 263,90	WORKE
35	BROCA 4MM	UNID	10	R$ 7,62	R$ 76,20	WORKE
36	BROCA 6MM	UNID	10	R$ 9,42	R$ 94,20	WORKE
37	BROCA 8MM	UNID	10	R$ 13,74	R$ 137,40	WORKE
38	BROCA MOURAO ¼	UNID	30	R$ 28,80	R$ 864,00	WORKE
39	BROCA MOURÃO 3/8	UNID	5	R$ 41,28	R$ 206,40	WORKE
40	BROCA MOURÃO 5/16	UNID	30	R$ 39,35	R$ 1.180,50	WORKE
41	BROCA WIDIA 10MM	UNID	10	R$ 15,72	R$ 157,20	WORKE
42	BROCA WIDIA 6MM	UNID	10	R$ 7,62	R$ 76,20	WORKE
43	BROCA WIDIA 8MM	UNID	10	R$ 10,80	R$ 108,00	WORKE
44	BROCHA P/ CAIAÇÃO	UNID	50	R$ 6,68	R$ 334,00	TIGRE
45	CABOS P/ ENXADA	UNID	30	R$ 8,39	R$ 251,70	MEDEIRA
46	CABOS P/ PAS	UNID	30	R$ 8,39	R$ 251,70	MADEIRA
47	CADEADO E-20	UNID	10	R$ 11,99	R$ 119,90	PADO
48	CADEADO E-25	UNID	20	R$ 13,79	R$ 275,80	PADO
49	CADEADO E-30	UNID	10	R$ 14,60	R$ 146,00	PADO
50	CADEADO E-40	UNID	10	R$ 18,00	R$ 180,00	PADO
51	CADEADO E-50	UNID	10	R$ 26,34	R$ 263,40	PADO
52	CAIXA DE DESCARGA	UNID	10	R$ 20,25	R$ 202,50	TIGRE
53	CAL HIDRATADO 20K	SACOS	150	R$ 9,60	R$ 1.440,00	VOTORAN
54	CAL P/ PINTURA 8K	SACOS	300	R$ 9,60	R$ 2.880,00	VOTORAN
55	CARRIOLA	UNID	7	R$ 110,58	R$ 774,06	MAESTRO
56	CATRACA P/CERCA	UNID	50	R$ 4,88	R$ 244,00	CISER
57	CAVADEIRA	UNID	5	R$ 44,10	R$ 220,50	TRAMOTINA
58	CHUVEIRO	UNID	10	R$ 34,20	R$ 342,00	LORENZETI
59	CIMENTO 50 KG CP 32	SACOS	200	R$ 25,62	R$ 5.124,00	VOTORAN
60	COLA ARAUDITE	UNID	10	R$ 17,39	R$ 173,90	ALBA
61	COLA DUREPOX GRANDE	UNID	10	R$ 8,43	R$ 84,30	ALBA
62	COLA GRANDE PVC	UNID	20	R$ 4,92	R$ 98,40	TIGRE
63	COLA P/ CAL	TUBO	100	R$ 1,32	R$ 132,00	GLOBO
64	COLHER DE PEDREIRO	UNID	5	R$ 18,00	R$ 90,00	PACETA
65	COLUNA P/LAVATORIO	UNID	10	R$ 44,10	R$ 441,00	INCEPA
66	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO	UNID	10	R$ 253,80	R$ 2.538,00	INCEPA
67	CORDA SEDA 10MM	KILO	20	R$ 24,66	R$ 493,20	WORKE
68	CORDA SEDA 8MM	KILO	20	R$ 22,50	R$ 450,00	WORKE
69	CORRENTE	KILO	10	R$ 22,50	R$ 225,00	CISER
70	CURVA LR ¾	UNID	50	R$ 3,12	R$ 156,00	TIGRE
71	CURVA LR ¾ X ½	UNID	50	R$ 3,89	R$ 194,50	TIGRE
72	CURVA PRETA ¾	UNID	20	R$ 3,60	R$ 72,00	TIGRE
73	DESEMPENADEIRA	UNID	20	R$ 10,28	R$ 205,60	WORKE
74	DISCO MAQUITA P/ MADEIRA	UNID	5	R$ 26,10	R$ 130,50	WORKE
75	DOBRADIÇA P/ PORTA TAMANHO PEQUENA 1 1/2	UNID	10	R$ 1,44	R$ 14,40	MGM
76	DOBRADIÇA P/ PORTA TAMANHO GRANDE 2 1/2	UNID	10	R$ 2,70	R$ 27,00	MGM
77	DOBRADIÇA P/ PORTA TAMANHO MEDIO 3 1/2	UNID	10	R$ 3,44	R$ 34,40	MGM
78	DUREPOXI MÉDIO	CX	10	R$ 7,20	R$ 72,00	ALBA
79	ENXADA	UNID	20	R$ 23,78	R$ 475,60	TRAMOTINA
80	ENXADÃO	UNID	20	R$ 20,40	R$ 408,00	TRAMOTINA
81	ESGUICHO P/ AGUA	UNID	10	R$ 20,85	R$ 208,50	TRAMOTINA
82	ESPATULA	UNID	20	R$ 5,40	R$ 108,00	TRAMOTINA
83	ESPUDE	UNID	20	R$ 5,69	R$ 113,80	TRIGRE
84	ESTRIVO 7 X 14	UNID	500	R$ 1,37	R$ 685,00	FUMYIA
85	ESTRIVO 8 X 8	UNID	300	R$ 1,23	R$ 369,00	FUMYIA
86	EXTENSÃO DE FIO 10MTS	UNID	10	R$ 23,64	R$ 236,40	ILUME
87	EXTENSÃO DE FIO 5MTS	UNID	10	R$ 17,03	R$ 170,30	ILUME
88	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA DE FERRO	UNID	10	R$ 34,17	R$ 341,70	PADO
89	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA DE MADEIRA	UNID	10	R$ 32,78	R$ 327,80	PADO
90	FERRO ¼	BARRA	150	R$ 20,99	R$ 3.148,50	GERDAU
91	FERRO A 4 2 12MT	BARRA	100	R$ 10,17	R$ 1.017,00	GERDAU
92	FERRO C 5 16 12 MT	BARRA	150	R$ 26,93	R$ 4.039,50	GERDAU
93	FITA CREPE	UNID	100	R$ 4,50	R$ 450,00	ALBA
94	FLANGE 3/4	UNID	10	R$ 11,67	R$ 116,70	TIGRE
95	FLEXIVEL 40 CM	UNID	30	R$ 7,62	R$ 228,60	TIGRE
96	FOLHA DE SERRA	UNID	20	R$ 6,86	R$ 137,20	STARNET
97	FORCA	UNID	10	R$ 28,77	R$ 287,70	TRAMONTINA
98	GUARNIÇÃO CEDRINHO	JOGO	50	R$ 22,02	R$ 1.101,00	MADEIRA
99	JOELHO ESGOTO 100M	UNID	30	R$ 4,92	R$ 147,60	TIGRE
100	JOELHO ESGOTO 40M	UNID	20	R$ 3,75	R$ 75,00	TIGRE
101	LASCA DE EUCALIPTO FINA	DZ	10	R$ 108,60	R$ 1.086,00	MADEIRA
102	LASCA DE EUCALIPTO GROSSA	DZ	10	R$ 243,90	R$ 2.439,00	MADEIRA
103	LASCAS DE EUCALIPTO MEDIA DZ	DZ	10	R$ 172,05	R$ 1.720,50	MADEIRA
104	LAVATORIO POP BRANCO	UNID	5	R$ 50,37	R$ 251,85	INCEPA
105	LIMA KF	CX	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00	KF
106	LIXAS P/ PAREDE	UNID	200	R$ 0,76	R$ 152,00	ATLAS
107	LONA PLASTICA COMUM	UNID	1600	R$ 1,44	R$ 2.304,00	MF
108	LONA PLASTICO PRETA 150MM M2	UNID	1600	R$ 1,90	R$ 3.040,00

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a administração Municipal.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60 Endereço: Av. Rio Branco, 1485 e 1489 – Campos Elíseos – São Paulo – SP				
ITEM I	ITEM II	ITEM III	ITEM IV	ITEM V
R$ 1.518,58	1.518,58	R$ 1.518,58	R$ 1.965,09	R$ 1.700,00
ITEM VI	ITEM VII	ITEM VIII	ITEM IX	ITEM X
R$ 2.919,54	R$ 4.190,00	R$ 3.834,56	R$ 1.818,58	R$ 1.818,58

Cruzeiro do Sul, 20 de Abril de 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

LEILÃO Nº. 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** dos objetos aos vencedores abaixo, por apresentarem maior lance e haverem cumprido as determinações do referido Edital, a saber:

LOTE Nº 5
OBJETO: FIAT/UNO MILLE EX, ANO/MODELO 1999, GASOLINA, COR BRANCA
NOME DO VENCEDOR: EVERTON MORAES DOS SANTOS
CPF: 007.112.119-65 - RG: 7.614.009-0/SSP/PR
VALOR: R$ 3.050,00 (três mil e cinqüenta reais)

LOTE Nº 6
OBJETO: TOYOTA/BANDEIRANTE, ANO/MODELO 1975, DIESEL, COR AZUL
NOME DO VENCEDOR: HELIO DE SOUZA
CPF: 278.028.318-14- RG: 3.417.121.88/SSP/SP
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinqüenta reais)

LOTE Nº 7
OBJETO: VW/SAVEIRO CL, ANO 1989, MODELO 1990, GASOLINA, COR BRANCA
NOME DO VENCEDOR: JOSE ROBERTO GODOY
CPF: 045.285.268-40 - RG: 3.755.658-0/SSP/SP
VALOR: R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinqüenta reais)

Cruzeiro do Sul, 19 de Abril de 2012.

AILTON BUSO DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30
Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 Pr / E-mail: camara@pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2012

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: FORUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ n° 10.753.139/0001-60, com sede na Rua Carlos Gomes, 708 – Sala 01 – Centro – Paranacity – Estado do Paraná

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços para a organização e elaboração de concurso público para os cargos de ADVOGADO (01 vaga), ASSISTENTE DO LEGISLATIVO (01 vaga) e TÉCNICO EM INFORMÁTICA I (01 vaga), para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul.

DO VALOR
R$ 8.000,00 (oito mil reais).

O pagamento será através da seguinte dotação orçamentária, a saber:
010010103100012001339039000 0 – Outros serviços de Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2012.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity - Estado do Paraná

CRUZEIRO DO SUL, 20 DE ABRIL DE 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL — CONTRATANTE
FORUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. — CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2012

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADO: ADRIANO NAVARRO DA SILVA – CONSULTORIA ME, inscrita no CNPJ 13.410.319/0001-37, com endereço na Rua Néo Alves Martins, 864 - Zona 03 – Maringá – Estado do Paraná.

DO OBJETO
Prestação de serviços de levantamento patrimonial, conciliação físico x contábil e adequação as normas estabelecidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ , controle de ativo fixo, avaliação de bens e inventário patrimonial a serem realizados na Câmara Muncipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, provenientes do edital de Carta Convite n. 003/2012.

VALOR CONTRATUAL

R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS
O pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.33.90.39.00.00 – Outros serviços de Terc Pessoa Jurídica

DA VIGÊNCIA
31 de Dezembro de 2012 a contar da data de sua assinatura.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 18 de Abril de 2012.

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul — Contratante
Adriano Navarro da Silva – Consultoria ME. — Contratada

EDITAL Nº 002/2012 - Processo nº 004/2012
MODALIDADE CONVITE - TIPO TÉCNICA E PREÇO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para a organização e elaboração de concurso público para os cargos de ADVOGADO, ASSISTENTE DO LEGISLATIVO e TÉCNICO EM INFORMÁTICA I, a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, a saber:

EMPRESA: **FORUM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n° 10.753.139/0001-60, com sede na Rua Carlos Gomes, 708 – Sala 01 – Centro – Paranacity – Estado do Paraná.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Cruzeiro do Sul, 19 de Abril de 2012.

Vanderlei Aparecido Vicente
- Presidente -

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 003/2012
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: prestação de serviços de levantamento patrimonial, conciliação físico x contábil e adequação as normas estabelecidas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ , controle de ativo fixo, avaliação de bens e inventário patrimonial a serem realizados na Câmara Muncipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, utilizando software especifico para a geração de arquivos em txt. , possibilitando a importação em compatibilidade com o Sistema de Gerenciamento Contábil desta entidade, dentre outros serviços, a empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, a saber:

EMPRESA: ADRIANO NAVARRO DA SILVA – CONSULTORIA ME

CNPJ 13.410.319/0001-37

Endereço: Rua Néo Alves Martins, 864 - Zona 03 – Maringá – Estado do Paraná

Valor: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Cruzeiro do Sul, 19 de Abril de 2012.

Vanderlei Aparecido Vicente
- Presidente -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 34/2012

SÚMULA: Estabelece normas sobre concessão de Transferências Voluntárias a qualquer titulo, bem como a sua aplicação, o processo de suas prestações de contas e dá outras providências

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, Janilson Marcos Donasan, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e considerando a Instrução Normativa n°. 61/2011 e a Resolução n°. 28/2011 do Egrégio Tribunal de contas do Estado do Paraná;

DECRETA

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas específicas visando a concessão de transferências voluntárias a qualquer título, a pessoa física, ou jurídica, de direito público ou privado da Administração Pública Federal ou Estadual, ou de direito privado sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também as transferências de recursos para execução de ações em parceria, as quais deverão comprovar a aplicação das importâncias recebidas nos fins a que se destinarem, sob as penalidades previstas em lei, na forma estabelecida neste Decreto, nos demais atos normativos, bem como no instrumento formal do ato de transferência voluntária.

Art. 2º As transferências voluntárias a título de subvenções sociais às entidades assistenciais e educacionais, poderão ter os valores estabelecidos de acordo com o número de clientela atendida pela entidade tomadora, por ação desenvolvida, cujo valor da per capita mensal será estabelecido anualmente, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - transferência voluntária: o repasse de recursos correntes ou de capital pela Prefeitura Municipal a outra pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública Federal ou Estadual, ou a pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, a título de subvenção social, contribuição e auxílio, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

II - convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação e de parceria, contratos de gestão: os instrumentos jurídicos formais que disciplinam as transferências voluntárias de recursos públicos e que tenham como partícipes entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município e entidades da Administração Pública Federal ou Estadual, ou entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive àquelas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS, visando à execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, independentemente da denominação empregada, enquanto que será tratado como contrato sempre que os participantes tenham interesses diversos e contraposição de prestações;

III - - contribuição: a transferência corrente ou de capital destinada a entidades da Administração Pública, ou a entidades privadas sem fins lucrativos, que não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, observada a legislação vigente;

IV - auxílio: a transferência de capital derivada da lei orçamentária, destinada a atender despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos;

V - subvenção social: a transferência de recursos públicos a entidades públicas ou privadas de caráter assistencial, educacional ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio;

VI - concedente: a Prefeitura Municipal na qualidade de responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do ato de transferência voluntária;

VII - convenente: entidades privadas partícipes da formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênios, acordos ou outros instrumentos congêneres;

VIII - interveniente: a Prefeitura Municipal ou entidade privada sem fins lucrativos, que participa do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;

IX - tomador/executor: a entidade privada sem fins lucrativos, recebedora dos recursos e responsável direto pela execução do objeto do ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere;

X - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação dos instrumentos formais de repasse já celebrados, formalizado durante sua vigência, visando a alteração de valores, prazos, objeto pactuado ou obrigações;

XI - ação: produto final do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, definido de forma clara e analítica, observado o respectivo programa de trabalho e suas finalidades;

XII - plano de trabalho: peça integrante do ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou outro instrumento congênere, que especifica as razões para celebração, descrição da ação, metas e etapas a serem atingidas, plano de aplicação dos recursos, cronograma de desembolso, prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação;

XIII - termo de cumprimento dos objetivos: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e a assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação de recursos correntes;

XIV - termo de conclusão ou de recebimento definitivo da obra: documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, b, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento definitivo;

XV - termo de recebimento provisório da obra: documento circunstanciado de que trata o art. 73, I, a, da Lei n° 8.666/1993, emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais, liberados para obras e instalações, atestando, no prazo estabelecido, o recebimento provisório;

XVI - termo de compatibilidade físico-financeira: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos capitais ou correntes, nos casos em que não esteja concluída a obra, ou nos demais casos de aquisição de equipamentos ou realização de despesas correntes, ainda não efetivadas, explicitando se o percentual físico é compatível com o percentual dos recursos liberados;

XVII - termo de instalação e funcionamento de equipamento: documento emitido pela entidade concedente do recurso ou interveniente definido no instrumento formal, constando o nome e assinatura do profissional habilitado a emiti-lo, matrícula funcional e ato da autoridade competente que o designou para o trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à aquisição de equipamentos;

XVIII - entidade: pessoa jurídica de direito público ou privado da Administração Pública, ou de direito privado sem fins lucrativos, constituída e regular na forma da lei, que participa da formalização do ato de transferência voluntária;

XIX - relatório de execução de transferências voluntárias municipais: o documento contendo a exposição dos fatos relativos à execução das transferências voluntárias, objetivando as demonstrações físico-financeiras, contábil, orçamentária e patrimonial, destinados a compor a prestação dos recursos junto ao órgão municipal competente;

XX - finalidade, objetivo final da transferência voluntária, visando atingir as ações, tais como: assistencial, educacional, esportiva, cultural, comunitária, saúde pública, classe e outras;

XXI - Unidade Gestora de Transferências (UGT): segmento de Controle Interno da entidade tomadora de transferências voluntárias, instituído por ato do agente competente, responsável pelas seguintes atribuições:

avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

controle na aplicação dos recursos;

acompanhar o encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais ao Órgão Concedente dos recursos e sua avaliação;

observância das normas deste Decreto e dos demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

CAPÍTULO II
DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
SEÇÃO I
DOS PRÉ-REQUISITOS

Art. 4° Poderão beneficiar-se das transferências voluntárias, a título de subvenções Sociais, contribuições e auxílios, as pessoas físicas ou as entidades privadas que comprovem as seguintes exigências, conforme o caso:

I - esteja legalmente constituída com estatuto registrado em cartório competente, expressamente disposta sem finalidade lucrativa;

II - inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de pessoa jurídica e no Cadastro de Pessoas Física, no caso de pessoa natural;

III - tenha diretoria eleita e empossada;

IV - esteja cadastrada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, apta ao recebimento da Certidão Liberatória, em cumprimento da Resolução n.o 28/2011- TCE;

V - esteja adimplente com prestação de contas de recursos recebidos do Município;

VI - comprove estar quites com a Fazenda Pública Municipal;

VII - Estar declarada de utilidade pública mediante lei e atender os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do plano de trabalho;

VIII - No caso de entidade assistencial, é obrigatório o seu registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A entidade tomadora de recursos deverá manter cadastro atualizado junto ao Sistema Integrado de Transferências - SIT, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

SEÇÃO II
DO PEDIDO E DOCUMENTAÇÃO

Art. 5º Os pedidos de transferências voluntárias a qualquer título, deverão ser formulados mediante requerimento escrito no modelo constante do Anexo I, dirigido ao Chefe do Executivo municipal e instruído com os seguintes documentos:

I - Plano de Trabalho (conforme anexo II);

II - fotocópia do ato constitutivo do tomados, com todas as alterações em vigor, devidamente registradas;

III - fotocópia autenticada da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada;

IV - fotocópia do Cartão do CNPJ/MF;

V - Certidão Liberatória emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Certidão Negativa de tributos municipais, empréstimos e financiamentos, junto a Prefeitura Municipal, nos termos do art. 25, § 1°, inciso IV, alínea *a,* da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VII - Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativo a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente (conforme anexo III);

VIII - fotocópia da Lei de utilidade pública;

IX - fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de entidade assistencial.

Art. 6º A documentação especificada no item anterior deverá ser renovada a cada pedido, ou no caso de expiração do prazo de validade, sob pena de serem indeferidos os pedidos de transferências voluntárias.

Art. 7º Na hipótese de ser verificado que o processo foi protocolado com a falta ou sem observância da presente norma, será o pedido indeferido e arquivado, devendo a entidade providenciar novo pedido instruído com todos os documentos exigidos neste Decreto.

SEÇÃO III
DO PLANO DE TRABALHO

Art. 8º O Plano de Trabalho a ser elaborado e juntado ao processo de solicitação de transferência voluntária, conforme modelo constante do Anexo II conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação do objeto a ser executado;

II - razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;

III - definição e detalhamento das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - as etapas ou fases de execução;

V - o plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela entidade concedente e a contrapartida financeira da entidade proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

VI - o cronograma físico-financeiro de desembolso;

VII - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VIII - comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida pelo cartório de registro de imóveis competente, quando o ato de transferência voluntária, formalizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, tiver por ação a execução de obras ou benfeitorias em imóvel;

§ 1º Integrará o Plano de Trabalho a especificação completa do bem a ser produzido ou adquirido e, no caso de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço ação do ato de transferência voluntária, ou nele envolvida, sua viabilidade técnica, custo, fases ou etapas e prazos de execução, devendo, ainda, conter os elementos discriminados no inciso IX, do art. 6°, da Lei n° 8.666/1993, inclusive os referentes à implementação das medidas sugeridas nos estudos ambientais eventualmente exigidos, conforme disposto no art. 12, da Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981;

§ 2º As entidades tomadoras das transferências voluntárias, quando integrantes da Administração Pública, deverão incluir o ingresso de recursos em seus orçamentos e demais normas de planejamento.

§ 3º As entidades da administração pública e as privadas sem fins lucrativos deverão ainda se submeter à normatividade de instrumentos exarados pelos órgãos da Prefeitura Municipal que tratem de transferências voluntárias.

§ 4º Quando o objeto da transferência consistir na execução de obra ou de serviço de engenharia, além do que vier a ser disciplinado por esse Decreto, também deverão ser observadas as Resoluções nºs. 04/2006 e 25/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e demais normas aplicáveis à espécie e ainda:

I - a aplicação de recursos públicos na construção, ampliação ou reforma de imóvel pertencente à entidade privada sem fins lucrativos somente poderá ocorrer quando o estatuto social da entidade previr, em caso de sua extinção ou de cessação de suas atividades, a destinação do imóvel para outra instituição congênere ou ao Poder Público;

II - deverá ser comprovado pelo tomador que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a concedente.

Art. 9º Não poderá constar de um mesmo Plano de Trabalho, ações a serem desenvolvidas com finalidades diversas, tais como: atender ações assistenciais com educacionais; atender ações comunitárias com esportivas e assim por diante. O Plano de Trabalho deverá ser formulado separadamente conforme a finalidade das ações a serem atendidas, mesmo tratando-se de uma mesma entidade.

Art. 10. Caso a ação prevista no Plano de Trabalho preveja o pagamento de pessoal, deverão estar previstos valores para cobertura dos encargos previdenciários e trabalhistas, bem como a sua comprovação de recolhimento junto ao processo de prestação de contas (guias do GPS, FGTS etc).

Parágrafo único. No caso de descumprimento dos encargos de que trata este artigo, não serão aceitos em hipótese alguma despesas com reclamação trabalhista e previdenciária, nem tampouco pagamento de honorários advocatícios, custas, etc., devendo neste caso correr às expensas da entidade tomadora.

Art. 11. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado, mediante a sua reapresentação com antecedência ao recebimento dos recursos, ou da parcela, acompanhado de justificativa, que estará condicionado a sua aceitação e aprovação por parte dos órgãos da Prefeitura Municipal, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 12. Constitui irregularidade insanável, sujeita à devolução dos recursos recebidos, a aplicação em despesa não prevista no Plano de Trabalho, bem como o impedimento de novas solicitações de recursos enquanto perdurar a irregularidade.

SEÇÃO IV
DA TRAMITAÇÃO DO PEDIDO

Art. 13. Os pedidos de solicitação de transferências voluntárias, a qualquer título, contendo a documentação exigida neste Decreto, terão a seguinte ordem de tramitação:

I - Protocolização do Pedido junto ao Protocolo Geral da Prefeitura;

II - apreciação e parecer do Conselho Municipal de Assistência Social, no caso de entidades assistenciais, e pelos órgãos afins nos casos de entidades educacionais, esportivas, comunitárias e representativas de classe e outras, sobre a regularidade do pedido e quanto ao mérito de sua finalidade;

III - encaminhamento aos órgãos de Planejamento e de Finanças, para verificação da existência, respectivamente, de previsão de recursos orçamentários e da viabilidade financeira de atendimento;

IV - ao Gabinete do Poder Executivo para deliberação final, e conforme o caso, à determinação para elaboração de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal para autorização legislativa específica.

Parágrafo único. A lei autorizativa fará referência ao exercício financeiro em que ocorrerá a concessão, no caso anual ou parcelada, ou específica no caso de concessão única.

SEÇÃO V
DA FORMALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 14. A formalização do ato de transferência voluntária mediante termo de convênio ou outro instrumento, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - numeração seqüencial em série anual do ato ou termo de transferência voluntária, com a indicação da sigla da entidade concedente dos recursos;

II - - nome, CNPJ e endereço das entidades que estejam firmando o instrumento, bem como a respectiva natureza jurídica;

III - nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares das entidades partícipes do ato de transferência voluntária, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência;

IV - a sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução às normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal n° 8.666/1993, deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público;

§ 1º Além das informações acima citadas, o ato de transferência voluntária deverá conter, ainda, o seguinte:

I - a ação, seus elementos característicos e as metas a serem alcançadas, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o ato de transferência voluntária, independentemente de transcrição e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - o valor do repasse e da correspondente contrapartida, quando houver, depositados na conta corrente específica de movimentação dos recursos, e a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive quanto ao pagamento de encargos sociais e regularidade da obra;

III - o prazo de vigência, que deverá ser fixado de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto e em função das metas estabelecidas e a data de celebração;

IV - a prerrogativa do Município, exercida pelo órgão responsável pelo programa, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade da ação;

V - a classificação econômica da despesa orçamentária, de forma completa, iniciando pela institucional, a funcional programática, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte de recursos;

VI - a forma de liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

VII - a obrigatoriedade da entidade tomadora dos recursos de apresentar relatórios de execução de transferências voluntárias e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos do Tribunal de Contas e da Prefeitura Municipal;

VIII - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

IX - a faculdade aos partícipes do ato de transferência voluntária para denunciá-lo ou rescindi-lo, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

X - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao Tesouro Municipal, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção;

XI - o compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir ao Tesouro Municipal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

quando não for executada a ação do ato de transferência voluntária;

quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de convênio ou instrumento congênere.

XII - as obrigações das partes constantes do ato de transferência voluntária;

XIII - a garantia do livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XIV - o compromisso da entidade tomadora dos recursos de movimentar os recursos em conta bancária específica, salvo os casos previstos em lei;

XV - a indicação do órgão e dos agentes públicos da Prefeitura Municipal que se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da transferência voluntária;

XVI - a observância quanto à obrigatoriedade de licitação para as entidades sujeitas ao procedimento licitatório e de cotação de preços para as entidades não sujeitas ao procedimento licitatório;

XVII - a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios;

XVIII - as hipóteses de rescisão;

XIX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes de sua execução, que necessariamente deverá ser ao da Prefeitura Municipal.

§ 2º Assinarão, obrigatoriamente, o ato de transferência voluntária os partícipes, duas testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente, se houver.

§ 3° As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

§ 4º Para dar atendimento ao contido no inciso V, o concedente deverá utilizar a classificação orçamentária, em estrita conformidade com a Portaria Interministerial n° 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações, e demais atos normativos aplicáveis, conforme vier a ser discriminado por Instrução Normativa.

Art. 15. A regularidade da formalização da transferência será comprovada mediante processo administrativo do concedente, que deverá ser instruído, no mínimo, com o seguinte:

I - o plano de trabalho, a que se refere o art. 8° da Resolução 28/2011, contendo a prévia e expressa aprovação por autoridade competente, e suas alterações, quando houver;

II - ato constitutivo do tomador dos recursos e comprovante de sua inscrição no CNPJ;

III - comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o termo de transferência;

IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos;

V - certidão ou documento equivalente, atestando que o interessado está em dia com o pagamento dos tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao concedente;

VI - certidão ou documento equivalente, expedido pelo concedente, atestando que o interessado está em dia com as prestações das contas de transferências dos recursos dele recebidos;

VII - certidão negativa específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto à inexistência de débitos perante a seguridade social;

VIII - certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto aos demais tributos;

IX - certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

X - certidão negativa de débitos trabalhistas exigível, nos termos da Lei 12.440/2011;

XI - título de reconhecida utilidade pública no âmbito do concedente, para as entidades privadas tomadoras de recursos;

XII - as notas de empenho referentes aos valores da transferência para o exercício financeiro em curso;

XIII - o termo de transferência e respectivos aditivos;

XIV - comprovantes de publicação do termo de transferência e dos respectivos aditivos, quando houver;

XV - comprovantes da efetiva transferência dos recursos ao tomador.

Parágrafo único. Quaisquer documentos que venham a ser exigidos por legislação específica como condição para o recebimento de recursos públicos passará automaticamente a fazer parte do rol deste artigo, e deverão complementar o processo do concedente para as transferências vigentes.

Art. 16. Quando o objeto da transferência for a construção, reforma ou ampliação de obra, além dos documentos do artigo anterior, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

I - o projeto básico e a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), instituída pela Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977;

II - orçamento detalhado;

III - certidão atualizada do registro imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel;

IV - comprovação pelo tomador de que ele dispõe de recursos próprios para complementar a execução da obra, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre o concedente.

Art. 17. Quando a transferência for formalizada por meio de termo de parceria ou contrato de gestão celebrado entre o concedente e tomadores qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, ou Organização Social - OS, deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes documentos:

I - certificado de qualificação emitido pelo órgão competente;

II - a justificativa do Poder Público para firmar o Contrato de Gestão ou o Termo de Parceria, com a indicação precisa das atividades a serem executadas;

III - o ato administrativo ou concurso de projetos, publicado na imprensa oficial do concedente, comunicando a intenção de formalizar Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, bem como os critérios para a escolha de interessados;

IV - relação de todas as entidades que manifestarem interesse na celebração da parceria ou contrato;

V - comprovação da consulta prévia, quanto à celebração do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria, ao Conselho de Política Pública da área de atuação correspondente;

VI - aprovação do Contrato de Gestão ou do Termo de Parceria pelo Conselho de Administração da entidade tomadora;

VII - os nomes dos dirigentes e dos conselheiros da entidade, valor e forma de remuneração, os cargos ocupados e respectivos períodos de atuação.

Art. 18. É vedada a inclusão, no termo de transferência, sob pena de nulidade, de sustação do ato e de imputação de responsabilidade pessoal ao gestor e ao representante legal do órgão concedente, de cláusulas ou de condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

II - pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

IV - aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

VIII - realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

IX - repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;

X - transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios,

XI - a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

XII - transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3° grau;

servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros

(Continua na página seguinte)

I - os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - os comprovantes dos pagamentos realizados pelo tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do art. 13, § 5° da Resolução n°. 28/2011- TCE/PR;

III - os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do art. 19 da Resolução n°. 28/2011 - TCE/PR;

IV - guias de recolhimento ou comprovantes de depósito relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - demonstrativo da movimentação financeira informada no SIT.

Art. 28. As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do ato de transferência voluntária, ou o inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas pactuadas básicas;

II - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Prefeitura Municipal, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas;

III- quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.

§ 1º A liberação das parcelas será suspensa definitivamente na hipótese de rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, sem prejuízo da prestação de contas das parcelas anteriormente liberadas e das eventuais responsabilidades pelos atos imputados como irregulares.

§ 2º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ato de transferência voluntária, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial em face do responsável, providenciada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal, nos termos das legislações aplicáveis ao caso.

§ 3º A transferência de recursos em desacordo com este artigo implicará na responsabilização do responsável pela liberação dos recursos.

CAPITULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 29. Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da única parcela dos recursos, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 30. Além das demais exigências constantes neste Decreto, nos demais atos normativos do Tribunal de Contas e nas normas desta Prefeitura Municipal, cabe à entidade tomadora dos recursos:

I - empregar os recursos exclusivamente para atingimento das ações propostas no ato de transferência voluntária, o qual deve estar em consonância com o plano de trabalho e compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - efetuar os pagamentos durante a vigência do ato de transferência voluntária;

III - garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno e Externo da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas, a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

IV - atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da Prefeitura Municipal, do Sistema de Controle Interno e do Tribunal de Contas.

Art. 31. No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.

§ 1º O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, três fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica, sendo que casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de *internet,* ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.

§ 2º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.

§ 3º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

§ 4º As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e Organizações Sociais - OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.

Art. 32. A comprovação das despesas efetuadas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.

Art. 33. A regularidade da execução do objeto, pelo tomador, se dará mediante os seguintes documentos:

I - processos de compras realizadas por intermédio de procedimento licitatório ou pesquisa de preços;

II - os comprovantes de despesas previstos no art. 19, da Resolução n° 28/2011, em vias originais;

III - informação integral, no SIT, das despesas realizadas e respectivos processos de compras;

IV - documentos que comprovem a realização das atividades previstas e o atingimento das metas propostas;

V - manifestação do conselho de política pública da área de atuação correspondente ao objeto firmado, quanto à execução e o cumprimento da finalidade da transferência.

§ 1º Nos casos em que o objeto da transferência compreender execução de obra, reforma ou ampliação, deverão ser observadas, ainda:

I - a prévia inscrição no CEI - Cadastro Específico do INSS, quando assim determinar a legislação;

II - a comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;

III - a comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;

IV - a emissão da Certidão Negativa de Débitos específica da obra pelo órgão previdenciário.

§ 2º Nos casos em que o instrumento de transferência se referir a Contrato de Gestão celebrado entre o concedente e o tomador qualificado como Organização Social - OS, também farão prova da regular execução os seguintes documentos:

I - regulamento dos procedimentos adotados pela entidade para a aquisição de bens e mercadorias e para a contratação de obras e serviços;

II - relatório apresentado ao Poder Público sempre que solicitado por este, ou no mínimo ao término de cada exercício, sobre a execução do objeto do Contrato de Gestão, contendo comparativo analítico específico das metas propostas e dos resultados alcançados, levando em consideração a situação anterior e posterior à celebração do acordo;

III - relação dos empregados e dirigentes da OS que atuam nas atividades do Contrato de Gestão contendo as respectivas remunerações;

IV - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da execução do Contrato de Gestão.

§ 3º Nos casos em que o instrumento de transferência se referir a Termo de Parceria celebrado entre o concedente e o tomador qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, também farão prova da regular execução os seguintes documentos:

I - extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do concedente;

II - regulamento dos procedimentos adotados pela entidade para a aquisição de bens e mercadorias e contratação de obras e serviços;

III - relatório apresentado ao Poder Público ao término de cada exercício sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo analítico específico das metas propostas com os resultados alcançados, levando em consideração a situação anterior e posterior à celebração do termo;

IV - relação dos empregados da OSCIP remunerados com recursos do Termo de Parceria;

V - relação de eventuais bens imóveis adquiridos com recursos provenientes da execução do Termo de Parceria;

VI - conclusões dos pareceres e relatórios de auditorias independentes, quando exigíveis;

VII - nos casos em que forem prestados serviços de consultoria ou assessoria no âmbito do Termo de Parceria, o órgão supervisor deverá apresentar as conclusões e as recomendações dos consultores, bem como as ações públicas levadas a efeito com base em tais conclusões e recomendações, com ênfase nos resultados obtidos.

Art. 34. A fiscalização será exercida por órgão da Prefeitura Municipal, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno da Administração Pública e pelo Tribunal de Contas.

Art. 35. O órgão fiscalizador da Prefeitura Municipal, indicado no ato da transferência voluntária, deverá, ao final da execução, atestar o recebimento provisório ou definitivo da ação, cujo ato deverá ser emitido por profissional habilitado, de acordo com o previsto nos incisos XIII a XVII, do artigo 3° deste Decreto.

Art. 36. Quando o ato de transferência voluntária compreender a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes na data da extinção do acordo ou ajuste.

Parágrafo único. Os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos de transferências voluntárias poderão, a critério da Prefeitura Municipal, ser doados às entidades beneficiárias quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o que, a respeito, tenha sido previsto no ato de transferência voluntária.

CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 37. O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pela Prefeitura Municipal, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos neste Decreto e em demais atos normativos aplicáveis ao caso.

Art. 38. A rescisão do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, enseja a instauração da competente tomada de contas, nos termos das legislações aplicáveis ao caso.

CAPITULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

Art. 39. Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada pelo Município, pelo Fiscal Responsável indicado no termo de transferência, e pelo Sistema de Controle Interno; e pelo tomador dos recursos, por meio de sua UGT.

Art. 40. Ao celebrar o ato de transferência, o concedente indicará um responsável técnico, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da transferência e da execução do respectivo objeto, e que será responsável pela emissão dos seguintes documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos:

I - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido sempre que houver alguma verificação ou intervenção do fiscal responsável, onde deverá documentar a atividade ocorrida, bem como a condição em que se encontra a execução do objeto naquele momento, destacando inclusive, a omissão do tomador dos recursos quando não houver a execução do objeto ou divergências deste em relação ao pactuado;

II - Certificado de Conclusão ou de Recebimento Definitivo da Obra: documento circunstanciado emitido ao final do acompanhamento da aplicação dos recursos destinados à execução de obras por intermédio do qual se certifica a adequação do objeto aos termos do termo de transferência;

III - Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos: documento por intermédio do qual se certifica que os equipamentos: (a) foram adquiridos conforme previsto pelo termo de transferência; (b) estão adequadamente instalados; (c) estão em pleno funcionamento nas dependências do tomador dos recursos ou em outro local designado pelo termo de transferência; e (d) em uso na atividade proposta;

IV - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira: documento emitido nos casos em que o objeto ainda não tenha sido concluído, mas a proporção já executada possibilita a colocação do objeto em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos até então repassados;

V - Certificado de Cumprimento dos Objetivos: documento que certifica o cumprimento integral do objeto do termo de transferência.

§ 1º O responsável designado pelo concedente deverá ser profissional detentor de qualificação técnica compatível para a análise da execução do objeto a ser aferido, devendo constar dos termos ou certificados por ele emitidos o seu nome, assinatura, matrícula funcional e número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos, com a respectiva data de emissão.

§ 2º No caso do termo de transferência atribuir a fiscalização do objeto a um órgão que detenha qualificação técnica institucional para realização deste trabalho, serão emitidos os documentos descritos neste artigo, assinados por profissional técnico habilitado, lotado no órgão fiscalizador, devendo ser claramente impresso o nome e o cargo do emitente, bem como o ato de nomeação que delegou competência para o serviço de acompanhamento e fiscalização.

Art. 41. Durante os trabalhos de fiscalização, o Tribunal de Contas adotará os procedimentos pertinentes, nos termos do Regimento Interno, quando detectar irregularidades na formalização, liberação e execução das transferências voluntárias.

Art. 42. Compete ao Controle Interno do concedente, no exercício de sua função constitucional, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da transferência, podendo interferir a qualquer momento, e devendo emitir relatório circunstanciado sobre a execução da objeto da transferência, contendo, no mínimo, o seguinte:

I - histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

II - manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

III - a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

IV - a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Art. 43. O tomador dos recursos deverá instituir uma UGT, com as seguintes atribuições mínimas:

I - controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II - controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III - aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV - acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com o concedente dos recursos;

V - elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

VI - informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal, nos termos do art. 6°, *caput,* da Lei Complementar Estadual n° 113/2005.

§ 1º As atividades da UGT deverão ser exercidas de forma concomitante com os atos controlados.

§ 2º A instituição da UGT não exime os gestores e os ordenadores das despesas da responsabilidade pessoal pela execução do termo de transferência.

Art. 44. Na avaliação dos resultados atingidos em transferências formalizadas com Organizações Sociais e com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, além dos documentos previstos no art. 21 e seguintes da Resolução n°. 28/2011-TCE/PR, deverão constar os relatórios conclusivos emitidos por comissão específica nos termos da Lei n°. 9.637/98 e da Lei n°. 9.790/99.

Art. 45. Os termos e certificados e o relatório circunstanciado dispostos neste Decreto fazem prova perante o Tribunal de Contas dos fatos e circunstâncias neles reportados, podendo responder os seus signatários nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, observado o art. 16, § 4°, da Lei Complementar n° 113/2005.

CAPÍTULO VII
DA CERTIDÃO LIBERATÓRIA DE RECURSOS

Art. 46. Por exigência do art. 3 da Instrução Normativa n.o 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a apresentação da Certidão Liberatória é indispensável para o recebimento de transferências voluntárias do Município.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
SEÇÃO I

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Art. 47. As prestações de contas das transferências voluntárias deverão ser formalizadas de acordo com as normas deste Decreto e demais atos normativos da Prefeitura Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial as contidas na Resolução n°. 28/2011 e Instrução Normativa n°. 61/2011, ambas do TCE/PR.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.

Art. 48. A formalização das prestações de contas de transferências em desacordo com este Decreto e os demais atos normativos do Poder Público acarretará a inadimplência da entidade perante a Prefeitura Municipal, conforme o caso, com o conseqüente impedimento à expedição de Certidão de Prestação de Contas e a instauração de processo de tomada de contas, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

Art. 49. As prestações de contas das transferências voluntárias, repassadas às entidades de administração pública ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios, auxílios, subvenções sociais, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser apresentadas a Prefeitura Municipal nos prazos legais, acompanhadas dos seguintes documentos:

I - Ofício de Encaminhamento da prestação de contas a Prefeitura Municipal;

II - Relatório de Execução de Transferência Voluntária Municipal;

III - Demonstrativo do Detalhamento Geral das Despesas;

IV - original do termo de cumprimento dos objetivos, de conclusão de obra, de compatibilidade físico-financeira e/ou de instalação e funcionamento de equipamentos, conforme o caso, expedido pelo órgão competente constante do ato de transferência;

V - juntada dos documentos comprobatórios de despesas pagas, em original e em nome da entidade, não sendo aceitos com rasuras, emendas ou com preenchimento irregular, devendo ser apresentados através de cópia da folha de pagamento, guias de recolhimentos e informações tais como: GPS, FGTS, PIS, GFIP, etc., e dos originais de notas fiscais, recibos, RPAs de pessoas físicas. Não serão aceitos recibos de empresas jurídicas sem a competente nota fiscal;

VI - comprovação original dos procedimentos licitatórios, no caso de entidades públicas e das cotações de preços das despesas pagas no caso de entidades privadas;

VII - extrato bancário completo e conciliação, se for o caso, devendo ter conta específica e especial para movimentação de recurso de cada ação, não podendo ser em conjunto com as demais ações ou mesmo com recursos próprios da entidade ou de outra origem;

VIII - original da matrícula do INSS, se relativa a obra, realizada em patrimônio público;

IX - original da certidão negativa de débito do INSS, se relativa a obra concluída, realizada em patrimônio público;

§ 1º Caso a despesa apresentada contrarie o Plano de Trabalho, bem como o documento de despesa seja considerado inadequado, será a mesma glosada, devendo a entidade tomadora efetuar a restituição total do valor, devidamente corrigida, sob pena de impedimento do recebimento da parcela seguinte ou de novos pedidos.

§ 2º Não serão aceitas despesas com pagamento de pessoal (folha de pagamento, recibo, RPA e outros), que não estejam acompanhadas da guia autenticada de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, etc.).

§ 3º Os documentos acima citados deverão ficar arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do exame definitivo das contas pelo órgão municipal competente, indicado no ato de transferência voluntária.

§ 4º Os documentos constantes do processo de prestação de contas, inclusive os comprovantes de despesas realizadas deverão serem colados em folha tamanho A4, na ordem exigida neste artigo, condicionados em pasta (s) fixada com grampo trilho.

Art. 50. Sem prejuízo das informações e documentos solicitados no artigo anterior, as entidades obrigadas, deverão realizar a prestação de contas da transferência ao TCE/PR, que se dará mediante as informações constantes do Sistema Integrado de Transferências - SIT.

§ 1º Além dos dados coletados bimestralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, as prestações de contas serão encaminhadas ao Tribunal pelo concedente, ao final da transferência, em página própria da *internet,* por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná ou outro que venha substituí-lo, devendo ser atendido o prazo máximo de duração previsto legalmente.

§ 2º O prazo final para a prestação de contas da transferência, mediante o envio das informações no SIT, será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

§ 3º As prestações de contas das Organizações Sociais (OS) e das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) relacionadas a despesas continuadas com pagamento de pessoal de que trata o art. 26, § 1º da Resolução 28/2011 serão encaminhadas anualmente pelo concedente, por meio do sistema de peticionamento eletrônico, portal e-Contas Paraná, no prazo de até 60 dias após o encerramento do exercício.

§ 4º A responsabilidade pelo encaminhamento da prestação de contas será do concedente dos recursos, o qual deverá possuir certificação digital padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 323-B do Regimento Interno e seguintes.

§ 5º A prestação de contas será composta pelos dados e documentos apresentados no SIT e pelo relatório circunstanciado elaborado pelo concedente, que irão constituir processo específico para fins de trâmite e julgamento.

§ 6º A prestação de contas deverá ser individualizada por convênio ou instrumento congênere, por Contrato de Gestão ou por Termo de Parceria, de modo que cada prestação de contas seja referente a um único termo de transferência.

§ 7º O concedente dos recursos deverá encaminhar, quando solicitado, quaisquer documentos pertinentes a transferências requeridos pela unidade técnica durante a fase de verificação das informações do SIT, durante a fase de instrução processual da prestação de contas, ou a qualquer momento por determinação do Tribunal.

§ 8º Os documentos complementares e informações adicionais poderão ser solicitados pela unidade técnica por meio eletrônico ou por meio de ferramenta própria para esta finalidade.

§ 9º Caso não seja atendida a solicitação da unidade técnica, poderá ser instaurado procedimento próprio para apuração da responsabilização dos agentes, observando-se o art. 85 da Lei Complementar Estadual n° 113/2005

Art. 51. Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:

I - serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:

plano de trabalho e suas alterações;
documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
termo de transferências, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
comprovantes de repasses pelo concedente;
processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
comprovantes das despesas;
comprovantes de devolução de saldos;
comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do tomador, quando houver;
extratos bancários;
documentos emitidos pelos fiscalizadores;
outros documentos referentes à transferência.

II - quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folha, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;

III - os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo tomador dos recursos, ou pelo concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:

as primeiras vias das notas fiscais de compras ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;

em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e - DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINIEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária - COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

as notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;

os recibos de pagamentos aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objeto detalhado da prestação do serviço;

deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datados, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinadas pelos beneficiários, com a devida identificação destes;

deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias decorrentes de exigência legal, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;

deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referentes à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou à entidade concedente dos recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticados pelo banco ou outra forma de comprovação da efetivação do recolhimento;

SEÇÃO II
DAS INFORMAÇÕES NO SIT

Art. 52. As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema.

§ 1º Para fins de atendimento do *caput* deste artigo, serão considerados como bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro, a partir da entrada em vigor do sistema.

§ 2º O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.

§ 3º Independentemente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres deverá haver o envio de informações ao Tribunal pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.

§ 4º O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.

§ 5º No caso de o encerramento do prazo mencionado no parágrafo anterior recair em feriado ou final de semana, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 6º Sem prejuízo dos prazos finais para os fechamentos bimestrais, as demais informações poderão ser lançadas no Sistema Integrado de Transferências - SIT a qualquer momento após a ocorrência do fato a ser informado.

§ 7º São consideradas informações do SIT todos os dados alimentados e documentos anexados em meio digital.

§ 8º Deverão ser anexados, no mínimo, os seguintes documentos:

I- Pelo concedente:

o termo de transferência;
termos aditivos ou de rescisão, se houver;
a publicação do termo de transferência, dos respectivos aditivos e rescisão;
o plano de trabalho e respectivas alterações, se houver, devidamente aprovado por autoridade competente;
termos de fiscalização emitidos pelo fiscal responsável;
termo de cumprimento de objetivos, de instalação e funcionamento de instalações e equipamentos, de conclusão de obras ou de compatibilidade físico-financeira, conforme o objeto da transferência;
relatório circunstanciado, contendo expressa manifestação acerca da regularidade da utilização dos recursos, devendo atender a formulário próprio do sistema.

II - Pelo tomador dos recursos:

extratos bancários da conta corrente e de aplicação financeira;
publicação do aviso de licitação, quando esta for necessária;
ata de julgamento dos processos licitatórios;
orçamentos e pesquisas de preços realizados pelas entidades privadas;
relação dos ganhadores das pesquisas de preços;
Certidão Negativa de Débito (CND) específica do INSS, quando o objeto se referir a obra.

Art. 53. O acesso ao SIT será mediante a utilização de senhas mestras pelos responsáveis legais dos órgãos e entidades.

§ 1º As senhas fornecidas aos dirigentes dos órgãos e entidades serão de uso pessoal e intransferível, ficando estes responsáveis por todas as informações prestadas e documentos anexados.

§ 2º Os responsáveis poderão delegar a terceiros vinculados ao órgão ou entidade por intermédio de fornecimento de senhas de usuário, não se elidindo da responsabilidade de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º Quando o usuário delegado pelo representante legal prestar informações falsas ou juntar documentos violados ou fraudulentos, o mesmo se responsabilizará por seus atos praticados respondendo solidariamente ao gestor responsável pelo órgão ou entidade.

§ 4º Ao acessar o sistema, o usuário irá declarar que está ciente de que os dados e documentos inseridos no SIT serão de sua responsabilidade, ficando sujeito a penalizações em casos de fraudes ou informações falsas.

Art. 54. Ao final de cada exercício financeiro e também ao final das transferências, o concedente deverá informar no SIT o relatório circunstanciado de que trata o art. 22 da Resolução 28/2011 em conformidade com o prazo previsto no art. 15, § 4°.

SEÇÃO III
DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 55. A prestação de contas das transferências voluntárias, repassadas mediante convênio, ajuste ou outro instrumento congênere, deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal no prazo estabelecido no Convênio, como condição para o recebimento da parcela seguinte.

Parágrafo único. As prestações de contas deverão ser encaminhadas junto ao protocolo da Prefeitura Municipal sob responsabilidade do gestor atual representante legal da entidade tomadora dos recursos, no prazo citado no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 56. A Prefeitura Municipal não recepcionará as prestações de contas de transferências voluntárias sem o ofício de encaminhamento, o formulário próprio e os demais documentos exigidos neste Decreto e em demais atos normativos.

Parágrafo único. O Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal deverá encaminhar, previamente, o processo de prestação de contas ao órgão fiscalizador para analise quanto a composição documental, para posterior autuação e protocolização, caso tenha parecer favorável neste sentido, caso contrário, aplicar-se-á o caput deste artigo.

Art. 57. Nos casos de omissão no dever de prestar contas, apresentação inadequada das contas ou contas irregulares, referentes às transferências voluntárias, a Prefeitura Municipal adotará, no que couber, as medidas previstas na Resolução nº. 28/2011, no Regimento Interno, e nos demais atos normativos, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aplicáveis para as prestações de contas de transferências voluntárias estaduais.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 58. A formalização, liberação e execução das transferências voluntárias municipais, bem como a formalização das respectivas prestações de contas junto ao órgão municipal competente, obedecerão aos termos deste Decreto e demais atos normativos do Poder Público Municipal, sendo obrigatórios para os recursos a serem repassados pela Prefeitura Municipal a partir de 1° de janeiro de 2012.

Art. 59. Além dos prazos de guarda e conservação dos documentos citados neste Decreto, as entidades tomadores de transferências voluntárias deverão observar os prazos próprios de guarda e conservação de documentos estabelecidos em lei federal, estadual ou municipal.

Art. 60. A prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011 deverá observar o procedimento previsto pela Resolução n°. 03, de 27 de julho de 2006, acrescida do relatório circunstanciado previsto no art. 22, da Resolução n°.28/2011-TCE/PR.

§ 1º A prestação de contas, perante o Tribunal, dos recursos recebidos até 31 de dezembro de 2011, poderá, excepcionalmente, ser feita pelo tomador dos recursos.

§ 2° Para transferências voluntárias que já tenham prestação de contas apresentada parcialmente nos moldes da Resolução n°. 03/2006, deverão haver prestações de contas complementares e finais apresentadas por meio do SIT, no qual serão informados os números dos processos relacionados que tramitam no Tribunal de Contas.

Art. 61. O Conselho Municipal de Assistência Social e os órgãos municipais de fiscalização, inclusive do Sistema de Controle Interno do Município, poderão solicitar das entidades beneficiadas com transferências voluntárias, informações e dados adicionais, imprescindíveis a avaliação e estudo, sem prejuízo das demais obrigações do presente Decreto.

Art. 62. Os recursos transferidos as entidades deverão ser corretamente contabilizados nos respectivos empenhos das transferências, observando-se para tanto a Resolução Conjunta editada periodicamente pela Secretaria de Estado do Planejamento e pela Secretaria de Estado da Fazenda, na esfera estadual, e o Plano de Contas atualizado anualmente pelo Tribunal, na esfera municipal.

§ 1º A modalidade de aplicação e elementos de despesas, tanto para a esfera estadual quanto para a esfera Municipal, deverá ser a seguinte:

I - modalidade de aplicação - código 40 (transferência aos Municípios);

II - modalidade de aplicação - código 50 (transferência às entidades privadas sem fins lucrativos);

III - elemento de despesas - código 41 (contribuições);

IV - elemento de despesas - código 42 (auxílio);

V - elemento de despesas - código 43 (subvenção social).

§ 2º Deverá, ainda, observar-se o disposto no art. 3° da Instrução Normativa n° 56/2011, contabilizando no grupo de natureza da despesa "pessoal e encargos sociais" para as transferências ali tratadas.

Art. 63. O descumprimento das normas deste Decreto acarretará as sanções previstas em lei e nos demais atos pertinentes.

Art. 64. Compõe o presente Decreto os seguintes anexos e respectivos modelos, que embasarão as transferências voluntárias:

I - Anexo I - Modelo de requerimento solicitando a transferência voluntária;

II - Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho;

III- Anexo III - Modelo de Certidão de Prestação de Contas;

Art. 65. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 19 DE ABRIL DE 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

(papel timbrado da entidade tomadora da transferência voluntária)

EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA - PARANÁ

..... , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... com foro e sede na Rua/Avenida..... , nº....., na cidade de ....., Estado do Paraná, através de seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, a concessão de transferência voluntária, a titulo de **(subvenção social ou contribuição** ou de **auxílio)**, no valor de R$ ..... (.....), para atender as ações previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente.

De acordo com as exigências legais, estamos anexando ao presente a seguinte documentação:

1) Plano de Trabalho;
2) Cópia do Estatuto da entidade, com todas as alterações em vigor, devidamente registradas no Cartório de Registro Civil;
3) Ata de posse da atual diretoria;
4) Fotocópia do Cartão do CNPJ/MF;
5) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná;
6) Certidão Negativa de tributos municipais;
7) Certidão de Prestação de Contas emitida pelo órgão controlador da Prefeitura, relativa à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;
8) Cópia da Lei que reconheceu esta entidade de utilidade pública;
9) Fotocópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (se for o caso).

Nestes Termos,
Pede Deferimento

..... , de de 2012.

Nome e assinatura do presidente da entidade

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO DA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
(papel timbrado da entidade)

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados cadastrais da entidade
Nome da Entidade:
Endereço:
CNPJ:
Responsável Institucional pela assinatura do convênio:
CPF:
Cargo/Função:
Telefone:
e-mail:

2 - Dados cadastrais do concedente
Denominação: Município de Ourizona
Endereço: Rua Bela Vista, 1014, Centro
CNPJ:76.282.672/0001-07
Telefone: 3278-1591
e-mail:
Responsável Institucional pela assinatura do convênio:
CPF:
Cargo/Função:
Responsável Técnico
CPF:
Cargo/Função
e-mail:

3- Identificação do Projeto		
3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução	
(especificação do título do projeto, programa ou evento a ser realizado)	Início: (data prevista para o início da execução0	Têrmino: (data prevista para término)

3.3 Metas
3.4 Justificativa do Projeto

4 – Discrição do projeto

5 – Plano de Aplicação				

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 005/2012

JANILSON MARCOS DONAZAN, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas no período de **23 de abril a 08 de maio de 2012** as inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ourizona, nos termos das legislações pertinentes e das normas estabelecidas neste Edital.

O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas ora existentes e das que vierem a surgir, relativos aos cargos constantes no item 3, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

subitem	Evento	Período
1.1	Período de inscrição	23/04/2012 a 08/05/2012
1.2	Último dia para pagamento do valor da inscrição	09//05/2012
1.3	Prazo final para entrega do laudo médico dos candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova	09/05/2012
1.4	Edital de deferimento das inscrições e divulgação dos horários e locais de prova	11/05/2012
1.5	Prazo para recursos contra o indeferimento de inscrições	16/05/2012
1.6	Aplicação das provas escritas objetivas	10/06/2012
1.7	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	12/06/2012
1.8	Divulgação dos gabaritos definitivos das provas objetivas	Após julgado os recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas
1.9	Divulgação do resultado final provisório das provas objetivas	Em até 03 (três) dias após publicação da divulgação dos gabaritos definitivos
1.10	Recursos contra o resultado da prova objetiva	48 (quarenta e oito) horas após publicação da divulgação do resultado final da prova objetiva
1.11	Divulgação do resultado final definitivo das provas objetivas com a classificação dos candidatos	Em até 03 (três) dias após publicação dos recursos contra o resultado final da prova objetiva
1.12	Recursos contra o resultado final definitivo das provas objetivas com a classificação dos candidatos	48 (quarenta e oito) horas após publicação da divulgação do resultado final da prova objetiva com a classificação dos candidatos

1.13. O cronograma acima é sugestivo e poderá sofrer alterações no caso de ocorrência de fato relevante. As alterações no cronograma serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a divulgação deste Edital.

2 – INSTRUÇÕES ESPECIAIS

2.1. Os cargos, número de vagas, requisitos legais, lotação, jornada de trabalho, vencimento inicial, tipo de prova e taxa de inscrição, encontram-se estabelecidos no item 3 deste Edital.
2.2. O Concurso Público será organizado, dirigido, orientado e executado pela empresa NS Consultoria, Assessoria e Controladoria Municipal Ltda, e será supervisionado por uma Comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Concurso.
2.2.1. A Comissão de que trata este item será composta por no mínimo 03 (três) membros e nomeada por ato do Poder Executivo.

3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

3.1. Cargo	**Auxiliar de Serviços Gerais**
Número de Vagas	09
Requisitos	Ensino Fundamental Completo
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Viação
Jornada de Trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento Inicial	R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por mês
Tipo de Prova	Escrita Objetiva
Taxa de Inscrição	R$ 20,00

3.2. Cargo	**Médico**
Número de Vagas	01
Requisitos	Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho da Classe - CRM
Lotação	Secretaria Municipal de Saúde
Jornada de Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento Inicial	R$ 4.201,46 (quatro mil, duzentos e um cruzeiros e quarenta e seis centavos), por mês
Tipo de Prova	Escrita Objetiva
Taxa de Inscrição	R$ 100,00 (cem reais)

3.3. Cargo	**Psicólogo**
Número de Vagas	01
Requisitos	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho Regional da Classe.
Lotação	Secretaria Municipal de Assistência Social
Jornada de Trabalho	20 (vinte) horas semanais
Vencimento Inicial	R$ 1.383,78 (um mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) por mês
Tipo de Prova	Escrita Objetiva
Taxa de Inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Período de Inscrição: **23 de abril a 08 de maio de 2012,** de segunda a sexta feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, sito a Rua Bela Vista, 1014 – Centro, das **8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas.**
4.3. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
4.3.1. Retirar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, o **Formulário de Inscrição** e preencher a **Ficha de Inscrição** correspondente à opção desejada.
4.3.2. Pagar a taxa de inscrição (item 3), mediante quitação de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser emitido quando das inscrições pelo setor de Tributação do Município de Ourizona.
4.3.3. Entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição devidamente preenchida para fins de validação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida.
4.3.4. O candidato que não entregar o formulário de inscrição com o comprovante de pagamento no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona** ou deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição validada**.**
4.3.5. O candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal,** não terá sua inscrição validada.
4.3.6. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
4.4. Será permitida a inscrição por procurador, com procuração específica individual e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento correto da ficha de inscrição. Neste caso a procuração, bem como as fotocópias dos documentos deverá ser anexada à ficha de inscrição.
4.4.1. O procurador se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e o pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato no ato da inscrição, a qual ficará retida.
4.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.
4.6. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a Ficha de Inscrição, a fotocópia do documento de identidade e a procuração, quando for o caso.
4.7. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua devolução no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, acompanhada do comprovante do pagamento da taxa de inscrição será de total responsabilidade do candidato.
4.8. Fica reservado na presente seleção o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
4.8.1. Não havendo candidatos aprovados ou vagas para o atendimento previsto no item 4.8, os cargos vagos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência.
4.8.2. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, a deficiência da qual são portadores, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
4.8.3. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
4.8.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
4.9. O candidato portador de deficiência, após efetivar sua inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, munido do original do documento de identidade e da fotocópia do **"comprovante de entrega da Ficha de Inscrição"**, para ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde de Ourizona, para confirmação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo pretendido.
4.9.1. O candidato que não comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Ourizona na data determinada pelo Departamento de Recursos Humanos, terá sua inscrição cancelada.
4.9.2. Caso a Secretaria Municipal de Saúde julgue necessário, o candidato será submetido a uma Junta Médica do Município para avaliação da capacidade laborativa, que emitirá laudo declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.
4.10. Após a avaliação, o Departamento de Recursos Humanos publicará no Quadro de Editais da Prefeitura de Ourizona e no Órgão Oficial do Município a confirmação da inscrição dos candidatos portadores de deficiência;
4.11. Não caberá recurso quanto às decisões prolatadas decorrentes das Avaliações mencionadas nos tens 4.9.1 e 4.9.2;
4.12. O candidato considerado não portador de deficiência, pela Secretaria Municipal de Saúde, concorrerá somente às vagas regulares;
4.12. O candidato considerado, pela Junta Médica do Município, **INAPTO** para o exercício das atividades inerentes ao cargo será eliminado do Concurso Público.
4.13. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
4.14. O candidato portador de deficiência, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, através de requerimento (modelo anexo II) dirigido a Comissão Especial de Concurso Público e entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, no período de realização das inscrições.
4.15. O candidato deficiente visual portador de cegueira ou ambliope deverá solicitar, através de requerimento (modelo anexo II) dirigido a Comissão Especial de Concurso Público e entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, no período de realização das inscrições, a confecção de prova ampliada ou com ledor especificando o tipo de deficiência e a opção em que se inscreveu.
4.16. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a mesma.
4.17. Aos deficientes visuais, portadores de ambliopia, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou ledor.
4.18. Não havendo inscrição de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados no cargo, sendo obedecida à ordem de classificação.

5 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A relação dos candidatos com as inscrições deferidas e não deferidas serão publicadas no Órgão Oficial do Município- Jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, após o encerramento das inscrições no prazo previsto no item 1 do presente edital.
5.2. É obrigação do candidato conferir seus dados na homologação das inscrições, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição e cargo para o qual estará concorrendo no Concurso, data, horário e local de realização das provas.
5.3. Caso haja qualquer inexatidão na informação relativa à opção de inscrição, o candidato deverá dirigir-se através de requerimento à Comissão Especial de Concurso a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, para solicitar correção dos dados de inscrição. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.
5.3.1. Somente será procedida a alteração na hipótese dos dados expressos pelo candidato em sua ficha de inscrição tenham sido transcritos erroneamente para as listas.
5.3.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, etc, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, na própria lista de presença.
5.4. O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PROVIMENTO DOS CARGOS

6.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas oferecidas no presente Edital e daquelas que vagarem ou forem criadas dentro do prazo de validade do presente concurso será nomeado em caráter efetivo e será admitido sob o regime jurídico estatutário.
6.2. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo se atender às seguintes exigências na data da posse:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;
h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do item 3 deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Ourizona.
6.3. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 6.2, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

7 – DAS PROVAS

7.1. As provas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Ourizona, no dia **10 de junho de 2012,** em local e horário a ser divulgado quando da publicação da homologação dos candidatos inscritos no concurso.
7.2. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas, incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito).
7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
7.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
7.4.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
7.5. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.
7.6. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito).
7.7. O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
7.7.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de umas respostas, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original.
7.8.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.
7.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.
7.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
7.9. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou portando calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
7.10. No caso de candidata que necessita amamentar o filho no horário estabelecido para a prova, deverá solicitar através de requerimento à Comissão Especial de Concurso (Anexo II) e indicar uma pessoa responsável pela guarda da criança, a qual comparecerá no horário determinado pela mãe, em sala destinada para esta finalidade.
7.10.1. O tempo gasto para a amamentação do filho não será compensado ao final.
7.11. Não haverá substituição da folha de respostas, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
7.12. Os 2 (dois) últimos candidatos que permanecerem na sala das provas deverão retirar-se do local simultaneamente, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas.
7.13. Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados de conformidade com o prazo estabelecido no item 1 deste edital.

8 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

8.1. O concurso Público compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza e atribuições dos cargos.
8.1.1. Prova escrita objetiva: prova de múltipla escolha, de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada por todos os candidatos.

9 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, onde não há indicação de bibliografia.
9.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
9.1.2. A prova escrita objetiva será composta de questões de conhecimento básico, específico e fundamentos da educação, conforme a seguir especificado:

CARGOS	Nº QUESTOES
Médico e Psicólogo	CB – 10 CE – 20
Auxiliar de Serviços Gerais	CB – 30

Legenda: CB – conhecimento básico; CE – conhecimento específico.

9.1.3. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.
9.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos.
9.3. O candidato não aprovado na prova escrita objetiva será eliminado do concurso.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
10.3. Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
13.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência, pela ordem:
a) o mais idoso;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição;
c) às questões das provas e gabaritos oficiais preliminares;
d) divulgação do resultado final provisório do Concurso com a classificação dos candidatos.
11.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo III deste edital, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público e entregue para registro no protocolo geral, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
11.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra "a" do item 11.2.
11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
11.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 5 (cinco) dias.
11.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
11.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
11.8. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
11.9. Os prazos de recurso serão sempre de 02 (dois) dias, considerando-se sempre a publicação do ato no órgão oficial do Município, tendo como suporte antecedente o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal que manterá todos os atos postados, até a homologação do resultado final.
11.10. Esgotados os prazos e tendo os recursos todos julgados, será fornecido o gabarito oficial para confrontar com as provas em correção, para extrair a classificação dos candidatos por ordem decrescente.
11.11. Caberá recurso contra a classificação e depois destes também julgados será publicado o resultado final.

12 – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A nota final dos candidatos será obtida na forma estabelecida nos subitens 10.1 a 10.4 do item 10.
12.2. O resultado final do certame, depois de decididos os recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal de Ourizona e publicado no órgão oficial do Município – jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná e divulgado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal.

13 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

13.1. O provimento dos cargos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo constante do resultado final.
13.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis será feita oficialmente através de publicação no Quadro de Editais da Prefeitura e no órgão oficial do Município de Ourizona – jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
14.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o concurso, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
14.4. Por ocasião da nomeação, será exigido do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas "a" a "o" do item 6.2, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender qualquer uma dessas condições.
14.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
14.6. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou nomeação.
14.7. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
14.8. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do cargo.
14.9. Perderá os direitos decorrentes do Concurso Público o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Ourizona;
b) recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
15.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Ourizona o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo da validade do Concurso, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados.
15.3. O Prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da homologação do resultado final no órgão oficial do Município de Ourizona podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
15.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Concurso.
15.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
15.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Conteúdo Programático.
b) Anexo II – Requerimento de condições especiais para realização da prova.
c) Anexo III – Formulário de recursos.
d) Anexo IV – Atribuições sumárias dos cargos a serem providos.

Ourizona, 20 de àbril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CB - Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de Texto. Divisão de silabas. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Substantivo: singular e plural, masculino e feminino, aumentativo e diminutivo. Ortografia. Sujeito simples e composto. Tipos de pronomes. Adjetivo – gênero, número e grau. Dígrafos. Semântica - sinônimos e antônimos. Hiatos.
Matemática: Juros simples. Porcentagem. As quatro operações. Figuras geométricas – cálculo de áreas. Teoria dos conjuntos. Problemas de 1º grau. Regra de três simples. Números pares e ímpares. Números decimais. Sistema de medidas – comprimento, superfície, volume, massa e tempo. Sistema romano de numeração. Números naturais.

CARGO: MÉDICO
CB – Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílaba – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.
CE – SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Conceitos básicos de Deontologia médica. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde.
Política de Saúde e Vigilância em Saúde; Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde; Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvular cardíaca. Doenças da Aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarréia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Ictericias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. AIDS. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Doenças sexualmente transmissíveis.

CARGO: PSICÓLOGO
CB – Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílaba – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.
CE - Infância, adolescência. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. A criança e a separação dos pais. A criança e o adolescente vitimizados. Natureza e origens da tendência anti-social. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. Psicodiagnóstico - técnicas utilizadas. A entrevista psicológica. Teoria da Personalidade, Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Diferenças individuais e de classes. Noções de cidadania, cultura e personalidade: "status", papel e o indivíduo. Fatores sociais da anormalidade. Interação social. A psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Teoria de Personalidade: Psicanálise -Freud, Melaine Klein, Erickson,; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes. Cultura e Personalidade: "Status", papel e o indivíduo. Fatores Sociais na Anormalidade. Interação Social. A Psicologia Social no Brasil. Aconselhamento Psicológico. Desenvolvimento X Aprendizagem. Abordagem Psicológica da Educação. Ética Profissional.

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Comissão Especial de Concurso – Edital nº 005/2012
Prefeitura Municipal de Ourizona – Paraná.
_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, requer a Vossa Senhoria de conformidade com as disposições contidas no Edital de Concurso Público nº 005/2012, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2012.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação ☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____._____de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS
EDITAL 005/2012

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
- atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
- executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos;
- executar atividades de capinação e retirada de mato;
- transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
- executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
- preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, arvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
- aparar grama, limpar e conservar os jardins;
- aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou er

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 006/2012

A Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, faz saber a quem possa interessar que fará realizar Teste Seletivo para provimento de cargo nos termos da Lei Municipal nº 735/2012, demais legislações pertinentes e de acordo com os critérios e condições a seguir:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 – DOS CARGOS
1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas nos cargos, relacionados no Anexo I deste Edital, que estejam vagos que venham a vagar ou a serem criados no prazo de validade do Teste seletivo.
1.2. Os cargos, vencimento mensal, jornada de trabalho, número de vagas, taxas de inscrição, requisitos legais e tipos de avaliação são os estabelecidos no Anexo I do presente Edital.
1.3. O Teste Seletivo será organizado, dirigido, orientado e executado pela empresa NS Consultoria, Assessoria e Controladoria Municipal Ltda, e será supervisionado por uma Comissão especialmente formada para este fim, denominada Comissão Especial de Teste Seletivo.
1.3.1. A Comissão de que trata este item será composta por no mínimo 03 (três) membros e nomeada por ato do Poder Executivo.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. Período de Inscrição: **23 de abril a 08 de maio de 2012,** de segunda a sexta feira, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, sito a Rua Bela Vista, 1014 – Centro, das **8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:30 horas.**
2.3. Para inscrever-se o interessado deverá no período de inscrição:
2.3.1. Retirar, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, o **Formulário de Inscrição** e preencher a **Ficha de Inscrição** correspondente à opção desejada.
2.3.2. Pagar a taxa de inscrição (Item 3), mediante quitação de DAM – Documento de Arrecadação Municipal a ser emitido quando das inscrições pelo setor de Tributação do Município de Ourizona.
2.3.3. Entregar obrigatoriamente a ficha de inscrição devidamente preenchida para fins de validação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, bem como cópia legível, recente e em bom estado do documento de identidade, a qual será retida.
2.3.4. O candidato que não entregar o formulário de inscrição com o comprovante de pagamento no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona** ou deixar de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não terá sua inscrição validada**.**
2.3.5. O candidato que, mesmo efetuando o pagamento da taxa de inscrição, não entregar a ficha de inscrição no **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal,** não terá sua inscrição validada.
2.3.6. Não haverá em hipótese alguma devolução do pagamento da taxa de inscrição.
2.4. Será permitida a inscrição por procurador, com procuração específica individual e firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de fotocópia autenticada do documento de identidade do candidato e do procurador, que se responsabilizará pelo preenchimento correto da ficha de inscrição. Neste caso a procuração, bem como as fotocópias dos documentos deverá ser anexada à ficha de inscrição.
2.4.1. O procurador se responsabilizará pelo preenchimento da ficha e o pagamento da taxa de inscrição. Será exigida uma procuração para cada candidato no ato da inscrição, a qual ficará retida.
2.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição.
2.6. Nenhum documento ficará retido no ato da inscrição, exceto a Ficha de Inscrição, a fotocópia do documento de identidade e a procuração, quando for o caso.
2.7. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição, assim como sua devolução acompanhada do comprovante de pagamento no Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura de Ourizona, será de total responsabilidade do candidato.
2.8. O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da contratação;
c) gozar dos direitos políticos;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
f) não registrar antecedentes criminais;
g) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis;

h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes do Anexo I deste Edital;
i) atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela Prefeitura Municipal de Ourizona.

2.8.1. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos, acima fixados, serão exigidos, apenas, dos candidatos aprovados e convocados para a posse, não sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
2.9. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes dos requisitos legais contidos no Anexo I do presente Edital, e das exigências contidas no item 2.8 deste Edital. No entanto, será automaticamente desclassificado o candidato que não os apresentar no ato da posse na Prefeitura Municipal de Ourizona, sendo revogada a sua nomeação.
2.10. Fica reservado na presente seleção, o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas para as pessoas portadoras de deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, nos termos estabelecidos na Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, art. 37, § 1º.
2.10.1. Não havendo candidatos aprovados ou vagas, para o atendimento previsto neste item, os cargos vagos serão preenchidos por candidatos não portadores de deficiência.
2.11. Os candidatos portadores de deficiência deverão declarar, quando da inscrição, a deficiência da qual são portadores, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.
2.11.1. Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.
2.11.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
2.12. O candidato portador de deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá, no prazo de 48 horas, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Ourizona, munido do original do documento de identidade e de fotocópia do **"comprovante de entrega da Ficha de Inscrição"**, para ser encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde de Ourizona, para confirmação da deficiência declarada e verificação da compatibilidade da mesma com as atribuições do cargo pretendido.
2.12.1. O candidato que não comparecer na Secretaria Municipal de Saúde de Ourizona na data determinada pelo Departamento de Recursos Humanos terá sua inscrição cancelada.
2.12.2. Caso a Secretaria Municipal de Saúde julgue necessário, o candidato será submetido a uma Junta Médica do Município para avaliação da capacidade laborativa, que emitirá laudo declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
2.13. Após a avaliação, a Divisão de Recursos Humanos publicará no Quadro de Editais da Prefeitura de Ourizona e no Órgão Oficial do Município – Jornal O REGIONAL a confirmação da inscrição dos candidatos portadores de deficiência;
2.14. Não caberá recurso quanto às decisões prolatadas decorrentes das Avaliações mencionadas nos tens 2.12.1 e 2.12.2;
2.15. O candidato considerado não portador de deficiência, pela Secretaria Municipal de Saúde, concorrerá somente às vagas regulares;
2.16. O candidato considerado, pela Junta Médica do Município, **INAPTO** para o exercício das atividades inerentes ao cargo será eliminado do Teste Seletivo.
2.17. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere o conteúdo, avaliação, classificação, horário e local de realização das provas.
2.18. O candidato portador de deficiência, ou aquele que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá solicitá-las, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Teste Seletivo e entregue na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, no período de realização das inscrições.
2.19. O candidato deficiente visual portador de cegueira ou ambliope deverá solicitar, através de requerimento dirigido a Comissão Especial de Teste Seletivo e entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, a confecção de prova ampliada ou com ledor especificando o tipo de deficiência e a opção em que se inscreveu, durante o período de realização das inscrições.
2.20. O candidato que não solicitar a prova especial no prazo mencionado não terá a prova preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitado de realizar a mesma.
2.21. Aos deficientes visuais, portadores de ambliopia, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24 ou ledor.
2.22. Não havendo inscrição de candidatos portadores de deficiência ou no caso de reprovação destes, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais aprovados nos cargos, sendo obedecida à ordem de classificação.

3 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
3.1. A relação dos candidatos com as inscrições homologadas e não homologadas serão publicadas no Diário Oficial do Município – Jornal O REGIONAL da cidade Nova Esperança, Estado do Paraná dentre 3 (três) a 05 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições.
3.2. É obrigação de o candidato conferir seus dados na homologação das inscrições, bem como tomar conhecimento do seu número de inscrição no Teste seletivo, data, horário e local de realização das provas.
3.3. Caso haja qualquer inexatidão na informação relativa à opção de inscrição, o candidato deverá dirigir-se, através de requerimento à Comissão Especial de Teste Seletivo a ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ourizona, para solicitar correção dos dados de inscrição. Em não o fazendo, estará assumindo total responsabilidade pelos dados registrados no mesmo.
3.3.1. Somente será procedida a alteração, na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente para as listas.
3.3.2. Os eventuais erros de digitação de nome, número do documento de identidade, etc, deverão ser corrigidos somente no dia das provas, na própria lista de presença.
3.4. O candidato não poderá se inscrever para mais de um emprego; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame apenas a última inscrição efetivada.
3.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e demais normas que regem a Administração Pública, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4 – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO
4.1. O Teste Seletivo compreenderá a realização de Provas, de acordo com a natureza das atribuições dos cargos.
4.1.1. Prova objetiva: prova de caráter **eliminatório e classificatório,** a ser realizada por todos os candidatos.

5 – DOS PROCEDIMENTOS
5.1. As provas realizar-se-ão exclusivamente no Município de Ourizona, no dia **10 de junho de 2012**, em horário e local a ser divulgado quando da publicação da homologação dos candidatos inscritos no teste seletivo.
5.2. O tempo de duração da prova será de 03 (três) horas, incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito).
5.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
5.4. Não será permitida a prestação de provas fora do local, datas e horários previamente designados, seja qual for o motivo alegado.
5.4.1. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Teste Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
5.5. Nenhum candidato poderá entregar a prova antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início.
5.6. Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de prova e a folha de respostas (gabarito).
5.7. O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta de tinta preta ou azul.
5.7.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de umas respostas, emenda ou rasura, ainda que legível.
5.8. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de cartão de identificação (comprovante de inscrição) e documento de identidade original.
5.8.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação **com foto**. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original.
5.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação **sem foto**, etc.
5.8.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
5.9. Será excluído do Teste Seletivo o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento de identidade exigido;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido 30 (trinta) minutos do início das provas;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou portando calculadora;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
5.10. No caso de candidata que necessita amamentar o filho no horário estabelecido para a prova, deverá indicar uma pessoa responsável pela guarda da criança, a qual comparecerá no horário determinado pela mãe, em sala destinada para esta finalidade.
5.10.1. O tempo gasto para a amamentação do filho não será compensado ao final.
5.11. Após concluir a prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala somente a Folha de Resposta, podendo levar consigo o caderno de questões.
5.12. Não haverá substituição da folha de respostas, nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
5.13. O gabarito provisório contendo as respostas das questões da prova objetiva será divulgado no dia 12 de junho de 2012.

6 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
6.1. A prova escrita objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do **Anexo I** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, onde não há indicação de bibliografia.
6.1.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido através da divisão dos 100 (cem) pontos (valor da prova objetiva) pelo número de questões de cada prova.
6.1.2. A prova escrita objetiva será composta de questões de conhecimento básico, especifico e fundamentos da educação, conforme a seguir especificado:

CARGOS	Nº QUESTOES
Médico e Psicólogo	CB – 10 CE – 20

Legenda: CB – conhecimento básico; CE – conhecimento específico.

6.1.3. As questões da prova escrita objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.
6.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3. O candidato não aprovado na prova escrita objetiva será eliminado do teste seletivo.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1. A nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.
7.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, em lista de classificação para cada opção.
7.2.1. Os candidatos que tiveram as inscrições homologadas como portadores de deficiência, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.
7.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, pela ordem:
a) o mais idoso;
b) o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;
c) sorteio.

8 – DOS RECURSOS
8.1. Serão admitidos recursos quanto:
a) ao presente edital;
b) ao indeferimento de inscrição;
c) às questões das provas e gabaritos oficiais preliminares;
d) divulgação do resultado final provisório do Teste Seletivo com a classificação dos candidatos.
8.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Teste, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme anexo III deste edital, desde que:
a) recursos contra o edital sejam dirigidos ao Prefeito Municipal e os demais recursos dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo e entregue para registro no protocolo geral, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados após publicação do ato que motivou a reclamação;
b) constem obrigatoriamente no formulário próprio do recurso, nome completo do candidato, número da inscrição, cargo ao qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.
c) o referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato;
d) Seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.
8.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora das especificações aqui definidas e fora do prazo estabelecido na letra *"a"* do Item 8.2.
8.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital e sem a devida fundamentação bibliográfica.
8.5. O prazo para julgamento dos recursos pela Comissão será de 5 (cinco) dias.
8.6. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
8.7. Se do exame de recursos resultarem anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
8.8. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.
8.9. Os prazos de recurso serão sempre de 02 (dois) dias, considerando-se sempre a publicação do ato no órgão oficial do Município – jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, tendo como suporte antecedente o endereço eletrônico da Prefeitura Municipal que manterá todos os atos postados, até a homologação do resultado final.
8.10. Esgotados os prazos e tendo os recursos todos julgados, será fornecido o gabarito oficial para confrontar com as provas em correção, para extrair a classificação dos candidatos por ordem decrescente.
8.11. Caberá recurso contra a classificação e depois destes também julgados será publicado o resultado final.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO
9.1. O resultado do Teste Seletivo será encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação, pelo Presidente da Comissão Especial de Teste seletivo, no prazo de até 10 (dez) dias após publicação do resultado final.

10 – DA CONTRATAÇÃO
10.1. As contratações serão efetuadas pelo prazo máximo de 1 (um) ano e serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, conforme determina o artigo 9º da Lei Municipal nº 735/2012, podendo ser prorrogadas por igual período, e obedecerá, impreterivelmente, á ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados por cargo, constante do resultado final.
10.2. A convocação dos candidatos classificados para preenchimento das vagas disponíveis, será feita oficialmente através de publicação no Quadro de Editais da Prefeitura e no Órgão Oficial do Município de Ourizona – jornal O REGIONAL da cidade de Nova Esperança, estabelecendo a data, horário e o local para apresentação do candidato.
10.3. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o teste seletivo, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.
10.4. Por ocasião da contratação, será exigido do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas nas alíneas "a" a "k" do item 2.8, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender qualquer uma dessas condições.
10.5. A Administração Municipal reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados à medida de suas necessidades.
10.6. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Teste Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.
10.7. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica do Município para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
10.8. Será desclassificado, mesmo que aprovado e classificado no Teste Seletivo, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função do emprego.
10.9. Para preenchimento das vagas dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, observar-se-á o critério constante do item 10.9.1.
10.9.1. A cada 20 (vinte) candidatos contratados para cada um dos cargos constante do Edital, 01 (uma) vaga será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, observada a nota mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória dentro de cada função.
10.10. Perderá os direitos decorrentes do Teste Seletivo o candidato que:
a) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego, pela Prefeitura Municipal de Ourizona;
b) recusar a contratação ou, consultado e contratado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital bem como de outras que forem necessárias para o seu fiel cumprimento.
11.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Ourizona o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário para o provimento dos cargos vagos existentes ou que vierem a existir durante o prazo da validade do Teste seletivo, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados.
11.3. O Prazo de validade do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, contados da data da publicação da Homologação do Resultado Final no Órgão Oficial do Município de Ourizona podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.
11.4. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Especial de Teste Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Município.
11.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.
11.6. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
a) Anexo I – Quadro Demonstrativo dos cargos, lotação, vagas, pré-requisitos, jornada de trabalho, vencimento mensal, tipo de prova e taxa de inscrição.
a) Anexo II – Conteúdo Programático.
b) Anexo III – Requerimento de condições especiais para realização da prova.
c) Anexo IV – Formulário de recursos.
D) Anexo V – Atribuições sumárias dos cargos a serem providos.

Ourizona, 20 de abril de 2012.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, LOTAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTO MENSAL, TIPO DE PROVA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

Cargo	Lotação	Vagas	Pré-requisito	Jornada Semanal	Salário Mensal (R$)	Tipo de Prova	Taxa de Inscrição
Médico	Secretaria Municipal de Saúde	01	Formação Superior em Medicina e inscrito pelo Conselho Regional de Medicina (CRM)	40 horas	7.814,72	CB CE	100,00
Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde	01	Formação Superior em Psicologia e inscrito pelo Conselho Regional da Classe	40 horas	1.383,78	CB CE	50,00

Legenda:
CB – Conhecimento básico
CE – Conhecimento Específico

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: MÉDICO
CB – Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílaba – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.
CE – SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Ética profissional e responsabilidade. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Conceitos básicos de Deontologia médica. Relação população/serviço de saúde. Relação paciente/profissional. Comunicação em saúde. Política de Saúde e Vigilância em Saúde; Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública; Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes; Lei Orgânica da Saúde; Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Insuficiência cardíaca. Hipertensão arterial. Doenças coronarianas. Doença valvular cardíaca. Doenças da Aorta. Doença arterial periférica. Doença venosa periférica. Asma brônquica. Enfisema pulmonar. Bronquite crônica. Doença pulmonar ocupacional. Doença intersticial pulmonar. Pneumonias. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Câncer de pulmão. Tromboembolia pulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Choque. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Infecção urinária. Doenças glomerulares. Nefrolitíase. Doenças da próstata. Hemorragia digestiva. Doenças do esôfago. Doença úlcero-péptica. Gastrites. Doenças funcionais do tubo digestivo. Doença inflamatória intestinal. Má absorção intestinal. Parasitoses intestinais. Diarréia. Câncer do estômago. Câncer do cólon. Câncer do pâncreas. Pancreatites. Icterícias. Hepatites. Cirroses e suas complicações. Hepatopatia alcoólica. Hepatopatia induzida por drogas. Tumores hepáticos. Doenças da vesícula e vias biliares. Anemias. Linfomas. Leucemias. Hipertireoidismo. Hipotireoidismo. Diabetes mellitus. Febre reumática. Osteoporose. Osteoartrite. Artrite reumatóide. Vasculites. Lúpus eritematoso sistêmico. AIDS. Meningoencefalites. Doença de Parkinson. Acidente vascular cerebral. Doenças sexualmente transmissíveis.

CARGO: PSICÓLOGO
CB – Língua Portuguesa: Interpretação e compreensão de texto. Tipos de textos. Crase. Sílaba – divisão e tonicidade. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Ortografia. Tipos de pronomes. Adjetivo – Primitivo, derivado, simples e composto. Flexões do adjetivo – Gênero, número e grau. Substantivo – primitivo ou derivado, simples ou composto, comum ou próprio, concreto ou abstrato. Regência verbal e nominal. Verbo. Concordância verbal e nominal. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Classificação dos fonemas. Análise morfológica dos vocábulos: substantivo artigo, adjetivo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Análise sintática dos termos da oração: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios, orações e período. Orações coordenadas, intercaladas e subordinadas.
CE – Psicohigiene e Psicologia Institucional; Psicologia Social e Comunitária; Psicopatologia; Família, redes, laços e políticas públicas; Saúde mental e psicossomática; Psicologia Geral; As mudanças no ciclo familiar; Processo Grupal; Política Nacional de Assistência Social; Ética profissional; Interdisciplinaridade; Atestados; pareceres e laudos psicológicos.
Sistema Único da Assistência Social. Trabalho em equipe. A psicossomática nos dias de hoje: Origem/conceito. Evolução/objetivos. A psicossomática e a formação do psicólogo. A Psicologia na Comunidade: Funções/papéis/atividades do psicólogo. Objetivos/ estratégias da prática psicológica. A importância da visão interdisciplinar. O psicólogo e a saúde mental: A saúde mental no Brasil: origem/evolução. Saúde mental, psicossomática, trabalho. A psicologia, a comunidade e a promoção do bem-estar social.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA
(Preenchimento obrigatório para deficientes físicos e para mulheres que tenham necessidade de amamentar seus filhos durante a prova)

Ilustríssimo Senhor
Presidente da Comissão Especial de Teste Seletivo – Edital nº 006/2012
Prefeitura Municipal de Ourizona – Paraná.
_____, adiante assinado, portador da cédula de identidade R.G nº _____, inscrito no cargo de _____, sob a inscrição de número _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria de conformidade com as disposições contidas no Edital de Teste Seletivo nº 006/2012, condição especial para realização de provas, a saber:

1) ( ) **Prova com ampliação do tamanho da fonte**
Fonte nº _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**
Especificar: _____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**
Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2012.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(apresentar obrigatoriamente digitado ou datilografado)

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ( ) 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra questão da prova 5 - Contra o Gabarito 6 – Contra a Pontuação
	( ) 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
N.º da Questão:	Data:
Fundamentação:	

Local e data _____._____de _____ de _____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS
EDITAL 006/2012

MÉDICO
- Realizar tarefas inerentes a saúde publica.
- Formular diagnósticos de saúde publica.
- Identificar prioridades para implantação de programas.
- Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde publica.
- Participar das definições dos programas de atualização e aperfeiçoamento das equipes de saúde.
- Prestar atendimento medico preventivo, terapêutico, psicológico ou de emergência.
- Participar de junta médica, avaliando capacidade, condições de saúde, emitindo laudo para admissão, concessão de licenças, aposentadorias, reabilitações etc.
- Prestar atendimento médico ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo medicamentos, orientando e acompanhado a evolução do tratamento, registrando a consulta em documentos próprios e encaminhando quando necessário.
- Executar atividades médico-sanitarista, exercendo atividades clínicas, procedendo cirurgias de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população.
- Executar participar de equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico de saúde da área, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas.
- Coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas, participando de estudos de casos, estabelecendo planos de trabalho visando prestar assistência integral ao indivíduo.
- Participar da elaboração e/ou adequação de programas, normas rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade de ações de saúde.
- Orientar a equipe de técnicos e assistentes nas atividades delegadas.
- Realizar necropsia para fins de causa mortes.
- Assinar declaração de óbito.
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICÓLOGO
- Realizar tarefas inerentes as áreas de psicologia.
- Realizar atendimento psicológico.
- Analisar a influencia de fatores para formular diagnósticos e tratamento.
- Orientar quanto formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social.
- Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos;
- Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnostico e tratamento de enfermidade.
- Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional.
- Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio.
- Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
Praça José Bento dos Santos, nº 02 – Centro – CEP: 87.630-000 – F: (44) 3254-1122
CNPJ/MF: 75.731.018/0001-62 – E-MAIL: contabilidade_atalaia@yahoo.com.br
Estado do Paraná

LEI Nº 0973/2012

SÚMULA:- Autoriza o Município de Atalaia, mediante Convênio, conceder Subvenção Social a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Atalaia, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Atalaia – APMI, destinada a custear as atividades desenvolvidas em prol das pessoas sob situação de vulnerabilidade social deste Município.

Parágrafo Único - Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), a ser repassada em parcela única, para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Que a subvenção, já prevista na Lei do Orçamento Anual - LOA e na Lei de Diretrizes Orçamentarias-LDO será destinado à aquisição de produtos alimentícios (cestas básicas), aviamentos para enxoval de bebês e bordados, medicamentos não constantes na farmácia básica, para atendimento às crianças, gestantes e familiares sob situação de vulnerabilidade social.

Art. 3° - O instrumento de convênio citado no artigo 1° desta Lei será por prazo determinado, com duração máxima de